MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30429/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006478/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11865916** e o código CRC **753A4268**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Ofício 30429 (11865916) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 1

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77

Thiago Antunes de Oliveira - **Presidente**

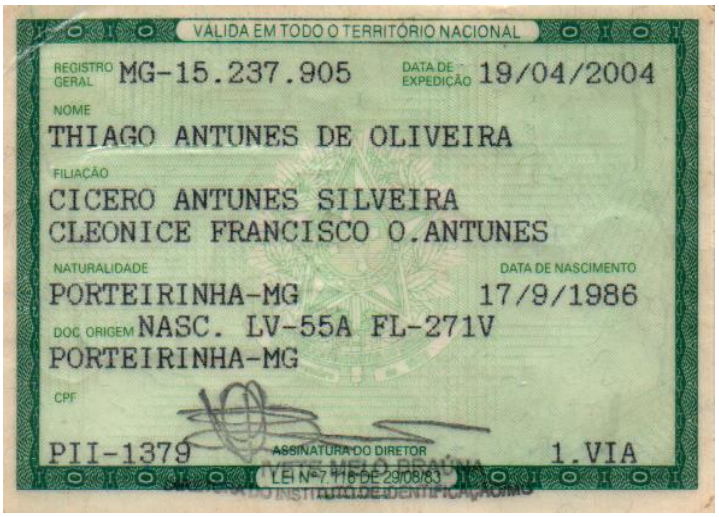

Rua Deputado Edgar Pereira nº 73 – Vila Kennedy
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99159-9834

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77

Thiago Antunes de Oliveira - **Presidente**

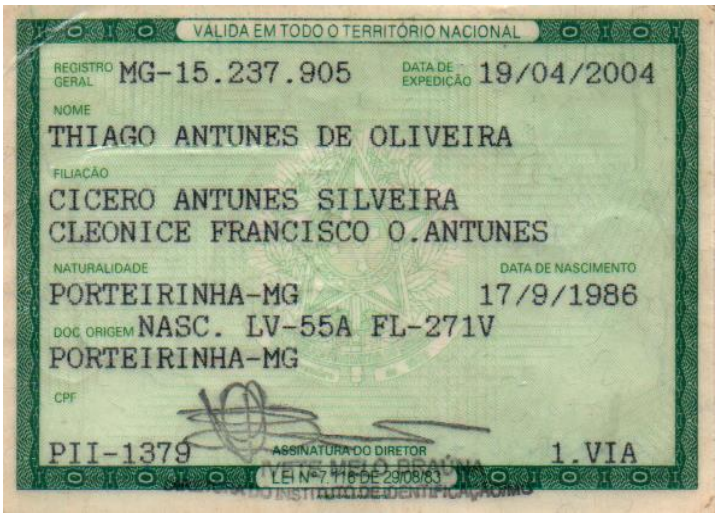

Rua Deputado Edgar Pereira nº 73 – Vila Kennedy
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99159-9834

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77
Vanildo Mendes da Costa - **Tesoureiro**

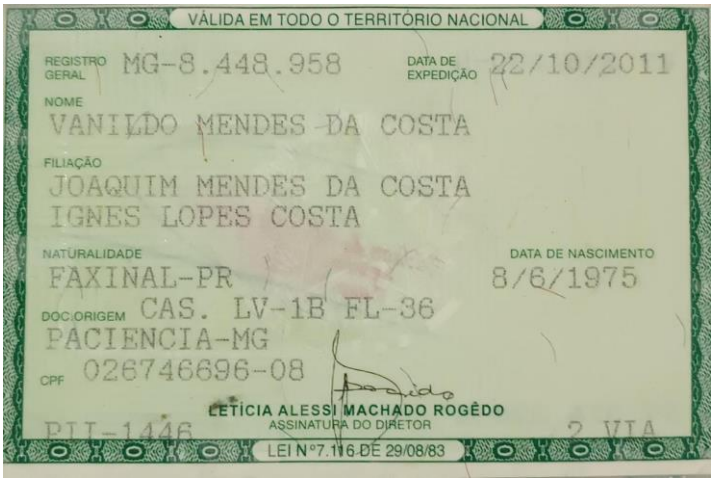
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.448.958 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2011

NOME
VANILDO MENDES DA COSTA

FILIAÇÃO
JOAQUIM MENDES DA COSTA
IGNES LOPES COSTA

NATURALIDADE
FAXINAL-PR

DATA DE NASCIMENTO
8/6/1975

DOC. ORIGEM CAS. LV-1B FL-36
PACIENCIA-MG

CPF 026746696-08

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1446 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VANILDO MENDES DA COSTA

Nº de Inscrição
026746696-08

Data do Nascimento
08/06/75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1446-0

POLEGAR DIREITO

Vanildo Mendes da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANILDO MENDES DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
08/06/1975	1105 7083 0299		226	0086

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
PORTEIRINHA/MG	11/01/2007

JUSTIÇA ELEITORAL
Des. Nilo Schalcher Ventura
Presidente do TRE-MG

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Rua Germano Mendes Santos nº 15 - Paciência
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99906-3283

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77
Vanildo Mendes da Costa - **Tesoureiro**

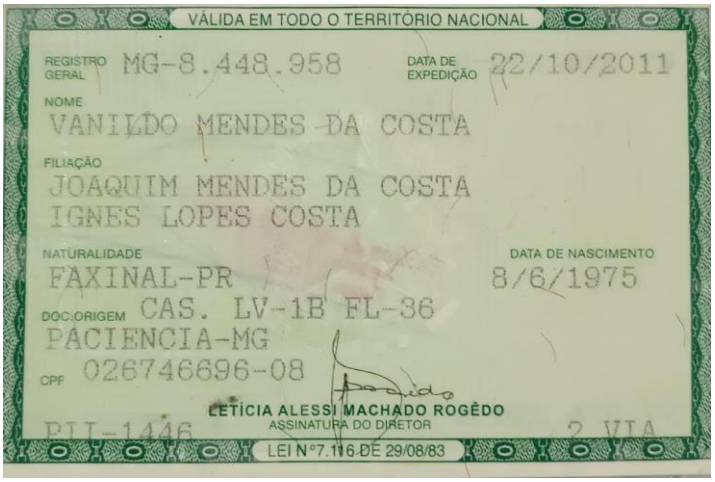
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-8.448.958 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2011
NOME
VANILDO MENDES DA COSTA
FILIAÇÃO
JOAQUIM MENDES DA COSTA
IGNES LOPES COSTA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
FAXINAL-PR 8/6/1975
DOC. ORIGEM CAS. LV-1B FL-36
PACIENCIA-MG
CPF 026746696-08
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-1446 2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
VANILDO MENDES DA COSTA
Nº de Inscrição
026746696-08
Data do Nascimento
08/06/75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PII 1446-0
POLEGAR DIREITO
Vanildo Mendes da Costa
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
VANILDO MENDES DA COSTA
DATA DE NASCIMENTO 08/06/1975
Nº INSCRIÇÃO 1105 7083 0299
D.V.
ZONA 226
SEÇÃO 0086
MUNICÍPIO / UF PORTEIRINHA/MG
DATA DE EMISSÃO 11/01/2007
Des. Nilo Schalcher Ventura
Presidente do TRE-MG
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Rua Germano Mendes Santos nº 15 - Paciência
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99906-3283

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77
Adrielle Conceição de Souza - **Secretária**

Rua Santos Reis nº 160 - Centro
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99819-5804

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Cultural de Porteirinha – CNPJ Nº 48.508.643/0001-77
Adrielle Conceição de Souza - **Secretária**

Rua Santos Reis nº 160 - Centro
CEP 39.520-000 – Porteirinha (MG).
Telefone: (38) 99819-5804

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Artigo 1 - A Associação Cultural de Porteirinha é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, não religiosa, de caráter cultural e social, de gestão comunitária e participativa, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de organizações sociais e culturais da comunidade atendida.

Parágrafo único – A Associação Cultural de Porteirinha utilizará como denominação de fantasia **Rádio Alvorada FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2 - A associação terá sua sede, administração na Cidade de Porteirinha (MG) e foro jurídico na Comarca de Porteirinha (MG).

Artigo 3 - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4 - A Associação Cultural de Porteirinha tem por objetivo executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** de modo pluralista, democrático, igualitário e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 5 – Nas atividades que realizar a Associação Cultural de Porteirinha e sua emissora de rádio comunitária observarão os seguintes princípios:

a) Será espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e a realidade em que o povo vive seja objeto de conteúdo;
b) Veiculará informações que contemplem os valores humanos e cristãos, da solidariedade, da partilha, liberdade, igualdade e fraternidade;
c) Defenderá a vida, o meio ambiente e a democracia de forma plena e universal;
d) Apoiará a cultura, a defesa e conservação do Patrimônio Histórico, artístico e cultural;
e) Divulgará ações, projetos e atividades sobre cidadania, educação, saúde, democracia e participação popular;
f) Dará oportunidade à difusão de ideias e pensamentos diversos, tradições e saberes tradicionais do povo e da comunidade;
g) Oferecerá mecanismos à integração da comunidade, estimulando o lazer, a cooperação e o convívio social em harmonia;
h) Promoverá o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, experimentação não lucrativa de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito baseados na economia solidária;
i) Prestará serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
j) Contribuirá para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas, publicitários, radialistas e profissionais afins, de conformidade com a legislação vigente;
k) Utilizará da mídia radiofônica nos espaços educacionais para que alunos e professores possam ser produtores de conteúdos sonoros, contribuindo para a dinâmica da realidade escolar e o exercício da cidadania comunitária;

Parágrafo primeiro - A Associação Cultural de Porteirinha poderá criar, produzir, editar e publicar notícias em jornais, sítios na internet, páginas e perfis nas redes sociais, visando à divulgação de suas atividades e da comunidade da área de abrangência;

Mario Antonio Barbosa

Fábio Silva Prune
Advogado
OAB/MG 182.801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (Nº 014869345) SEI 3511933004082023 pg. 7

pg. 7

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

Parágrafo segundo - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados, no funcionamento da entidade e na programação da emissora mantida pela associação;

Parágrafo terceiro - Será adotada a pluralidade de opiniões na programação da emissora de rádio e serão respeitadas as interpretações relativas aos fatos noticiados, devendo ser ouvidos todos os lados envolvidos, assegurando amplo e irrestrito direito ao contraditório e à defesa na forma prevista no texto constitucional brasileiro;

Parágrafo quarto – A Associação Cultural de Porteirinha será administrada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo quinto - Os cidadãos da comunidade atendida pela emissora de radiodifusão poderão emitir opiniões sobre assuntos abordados na programação, bem como apresentar propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 6 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Capítulo II
Seção I - Dos Associados - Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Artigo 7 - Serão admitidas gratuitamente como associadas pessoas físicas e jurídicas com residência e sede na área de prestação do serviço de radiodifusão comunitária, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Artigo 8 – As pessoas interessadas formalizarão pedido de inscrição na secretaria da associação e depois de admitidas terão seus nomes lançados no livro dos associados.

Parágrafo primeiro – As pessoas físicas apresentação cópias da Cédula de Identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e comprovante de endereço;

Parágrafo segundo – As pessoas jurídicas apresentarão comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ata ou termo de posse do representante legal e comprovante de endereço;

Parágrafo terceiro – As pessoas físicas e jurídicas admitidas como associadas deverão concordar com o presente estatuto social e os princípios nele definidos;

Parágrafo quarto - Todos os associados serão inscritos na categoria de Sócios Colaboradores, não havendo distinção de nenhuma espécie entre os mesmos.

Artigo 9 - É direito de o associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, não podendo ser negada a demissão solicitada.

Artigo 10 – Aos associados faltosos com suas obrigações poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela diretoria:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão, podendo variar o tempo de trinta dias a até um ano;
c) Exclusão do quadro social.

Parágrafo primeiro - A exclusão, sempre por justa causa e com base neste estatuto, será aplicada pela Diretoria 30 (trinta) dias depois de feita uma notificação, por escrito e com recibo, ao associado que infringir gravemente disposição estatutária ou agir contrariamente aos legítimos interesses da Associação Cultural de Porteirinha;

Fábio Dias Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (Nível 1 de 5) SET 35 11:33:03 2023 pg. 8

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

Parágrafo segundo — O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral, por escrito e com protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação;

Parágrafo terceiro - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia Geral, quando o processo de exclusão será discutido e votado pela Assembleia, que deliberará por maioria absoluta;

Parágrafo quarto - A exclusão será definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo.

Artigo 11 - A exclusão do associado também ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II - Dos Direitos e Deveres

Artigo 12 - São direitos dos associados:

a) Participar das atividades desenvolvidas pela associação e gozar dos benefícios delas decorrentes, na forma deliberada pela diretoria ou pela Assembleia Geral;
b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
d) Consultar livros e documentos da associação, em épocas apropriadas e mediante solicitação à diretoria;
e) Solicitar esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgar de interesse da sociedade;
f) Convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
g) Demitir-se da sociedade quando lhe convier, depois de cumprir obrigações e deveres assumidos com a entidade, com a comunidade por ela atendida e com terceiros, em razão de sua participação como associado;
h) Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
i) Recorrer à Assembleia Geral contra atos da Diretoria e do Conselho Fiscal que descumpram a legislação ou este Estatuto Social.

Parágrafo único – Nos processos eleitorais para escolha dos dirigentes e conselheiros as pessoas físicas poderão votar e ser votadas, mas as pessoas jurídicas terão apenas o direito de votar para os cargos diretivos e de fiscalização, sendo contabilizado um voto para cada uma através do respectivo representante legal.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

a) Observar as normas legais e estatutárias, bem como as deliberações legítimas e regulares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
b) Respeitar os compromissos assumidos com a associação e com a comunidade por ela atendida;
c) Comparecer às reuniões regulares e às Assembleias Gerais dos associados;
d) Sugerir atividades, propor eventos e contribuir efetivamente para a realização dos mesmos, para que a associação possa alcançar seus objetivos;
e) Manter em dia as suas obrigações sociais e, quando for o caso, suas contribuições;
f) Colaborar da melhor forma possível para o para o êxito da associação;
g) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
h) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
i) Votar nas assembleias gerais quando houver decisão a ser votada;
j) Denunciar à Assembleia Geral eventuais irregularidades constatadas na associação;
k) Zelar pelo bom nome da associação e da emissora de rádio comunitária.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (Nível 1 de 5) SET 3511933084082023 pg. 9
pg. 9

Presidente

Seção III - Dos Órgãos Sociais

Artigo 14 - São órgãos da Associação Cultural de Porteirinha:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, convocada pelo Presidente, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para análise, avaliação e prestação de contas da Diretoria, deliberação sobre projetos, planos e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital afixado na sede da associação e no estúdio da emissora de rádio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria e do Conselho Fiscal ou por um terço dos associados, para discussão e decisão referentes a assuntos de interesse geral, inclusive para a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, situações extraordinárias nas quais serão exigidos os votos favoráveis de dois terços dos associados presentes;

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira convocação, uma hora após a segunda, com a presença de pelo menos 7 (sete) associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo primeiro;

4

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral convocada para alienação de bens móveis e imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com **trinta** dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes aptos a votar.

Artigo 16 - A Diretoria da associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo primeiro - A Diretoria da associação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por decisão da Assembleia Geral, para finalização de mandatos eventualmente interrompidos por renúncia ou outras causas de força maior, observadas as disposições previstas no artigo anterior.

Parágrafo segundo – Somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e cujas residências estejam situadas dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão comunitária poderão fazer parte da diretoria da associação,

Parágrafo terceiro – Os dirigentes da associação não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 17 - São atribuições da Diretoria:

a) Administrar as atividades e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a associação em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acompanhado do Balanço Patrimonial, do Relatório da Gestão do Exercício anterior e o Plano de Atividades para o exercício seguinte;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (no 04209548) SEI 33011.000082/2023-17 / pg. 10
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

g) Realizar integração com a comunidade e entidades vinculadas ou associadas;
h) Criar e instalar serviços e departamentos para o desenvolvimento da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituição de ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

Artigo 18 - Compete ao Presidente:

a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos permanentes e constantes com os demais integrantes da Diretoria;
b) Autorizar o pagamento de contas devidas e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Comunitário;
d) Votar nas deliberações da diretoria e das Assembleias Gerais;
e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
f) Abrir e movimentar contas bancárias da associação, em conjunto com o Tesoureiro ou em conjunto com o Secretário;
g) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro ou em conjunto com o Secretário, conforme for, cheques e outros documentos que envolvam responsabilidades e obrigações da associação;
h) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade.

Parágrafo único - O Secretário substituirá o Presidente e exercerá as funções do cargo, no caso de ausência ou vacância, devendo a substituição ser previamente formalizada em ata de reunião da diretoria.

Artigo 19 - Compete ao Tesoureiro:

a) Gerenciar as atividades administrativas e financeiras da entidade;
b) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação;
c) Assinar em conjunto com o Presidente os documentos referentes a contratos e à movimentação de contas bancárias da Associação;
d) Fazer captação e gerenciar os recursos obtidos com patrocínios sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e guardar os bens integrantes do patrimônio da associação;
e) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Artigo 20 - Compete ao Secretário:

a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e manter sob sua responsabilidade os livros para esse fim;
b) Elaborar projetos, relatórios e outros documentos;
c) Preparar e organizar a documentação necessária para a realização das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
d) Assinar, em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro documentos que envolvam responsabilidades e obrigações;
e) Assinar em conjunto com o Presidente os documentos referentes a contratos e à movimentação de contas bancárias da associação, quando for o caso;
f) Promover a integração da comunidade com os serviços prestados.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência por mais de 90 (noventa) dias ou vacância permanente, o Secretário será substituído por outro associado, convocado pelo Presidente da Associação em caráter de interinidade, até a próxima Assembleia Geral, quando esta elegerá um secretário para o restante do mandato.

Artigo 21 - Para a movimentação de conta bancária serão necessárias as assinaturas em conjunto do Presidente e do Tesoureiro ou, alternativamente, do Presidente e do Secretário, todos prévia e devidamente identificados na instituição bancária mediante apresentação de cadastro pessoal de cada um, acompanhado de cópia da ata da assembleia geral em que foram eleitos para os respectivos cargos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (100644269548) SEI 3511.330004.082623/2023-71 / pg. 11
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

Artigo 22 - A associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) associados eleitos na Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos conselheiros no Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração fiscal, trabalhista e previdenciária da associação;

c) Opinar sobre balanços, prestação de contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
e) Contratar e acompanhar o trabalho de auditores externos independentes;
f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, assinada ao final dos trabalhos e na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e descritas as resoluções tomadas pelos conselheiros fiscais.

Artigo 23 - As chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal estarão aptas para concorrer ao mandato se forem entregues mediante requerimento protocolado à Assembleia Geral eleitoral, acompanhadas dos nomes completos de seus componentes e com a autorização expressa de cada um.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo – Os associados eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal se comprometem ao fiel cumprimento da legislação vigente e às normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612 de 1998 e o Decreto nº 2.615 de 1998.

Parágrafo terceiro - A Diretoria será eleita pela maioria simples dos votos dos associados presentes aptos a votar na Assembleia Geral.

Artigo 24 – A Associação Cultural de Porteirinha constituirá um Conselho Comunitário autônomo, composto por cinco pessoas representantes de organizações sociais da comunidade local, sem fins lucrativos, tais como institutos, associações de classe, beneméritas, filantrópicas, organizações de moradores ou de agricultores familiares, com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das finalidades, visando ao atendimento do interesse público e da legislação vigente.

Parágrafo primeiro – O Conselho Comunitário fiscalizará as atividades da associação e a programação da emissora de rádio, fará recomendações e solicitará informações e esclarecimentos à Diretoria e ao Conselho Fiscal e atuará como ouvidoria perante a comunidade atendida.

Parágrafo segundo - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, nesse caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Parágrafo terceiro – Os representantes indicados pelas entidades para o Conselho Comunitário serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo quarto - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e deverá reunir-se anualmente no decorrer do primeiro trimestre, quando elaborará relatório sobre as atividades da associação no ano anterior, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação sobre a mesma.

Parágrafo quinto - O tempo de mandato do Conselho Comunitário será igual aos dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (nº 0442959548) SEI 33011.000408/2023-07 / pg. 12

Presidente

Capítulo III
Da Programação Radiofônica e da Outorga

Artigo 25 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Capítulo IV
Da Contabilidade

Artigo 26 - A Associação realizará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo primeiro - As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o Balanço Geral levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo segundo - A prestação de contas da associação será feita por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, seguindo os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade e observará, pelo menos, os seguintes aspectos:

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou Fomento, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública, conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo V - Dos Livros

Artigo 27 – A Associação Cultural de Porteirinha terá os seguintes livros, com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente preenchidos e rubricados pelo Presidente:

e) De Matricula de Associados;
f) De Atas de Reuniões da Diretoria;
g) De Atas das Assembleias Gerais;
h) De Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
i) De Presença dos Associados em Assembleias;
j) Outros, de acordo com as necessidades.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Parágrafo único - As atas poderão ser digitadas e impressas, arquivadas em pasta catálogo na forma de documentos avulsos e constituindo livros para todos os fins de direito.

Capítulo VI
Do Patrimônio, das Receitas e das Despesas

Artigo 28 - O Patrimônio e a Receita da Associação Cultural de Porteirinha serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de

Fábio Silva Prime
Advogado
OAB/MG 182.801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Público (nº 0442695548) SEI 33[illegible]
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores arrecadados de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínios sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – As despesas deverão ser aprovadas previamente pela Diretoria e as receitas serão contabilizadas nas demonstrações financeiras da contabilidade.

Capítulo VII
Da Reforma do Estatuto e da Dissolução

Artigo 29 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigidos os votos favoráveis de dois terços dos associados presentes.

Artigo 30 - A associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e mediante deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 31 - Em caso de dissolução da associação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no âmbito do território nacional.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Artigo 32 – As atividades dos associados, diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em Assembleia geral.

Artigo 33 – A Associação Cultural de Porteirinha não distribuirá aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando-os integralmente no cumprimento de sua missão social.

Artigo 34 – A associação não transferirá a terceiros, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, seus direitos sobre marcas registradas, contratos, outorgas, autorizações ou concessões públicas de qualquer natureza.

Artigo 35 – A associação assegurará em todas as suas atividades, especialmente na programação da emissora de rádio a ela outorgada e de acordo com critérios técnicos de justa proporcionalidade, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento social da comunidade, do município, do Estado e do País.

Artigo 36 – É vedada a participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, independentemente da origem dos recursos utilizados para esse fim.

Artigo 37 - A associação não manterá vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Baixado(no 6442695) SEI 33[illegible]3202323.pdf / pg. 14
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Presidente

Artigo 38 - A emissora de Rádio Comunitária mantida pela Associação Cultural de Porteirinha poderá receber patrocínios sob a forma de apoio cultural de instituições e estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Artigo 39 - É obrigação das rádios comunitárias operarem em cadeia para a transmissão da Voz do Brasil e do horário eleitoral gratuito e de pronunciamentos oficiais definidos em lei, mas não podem operar em rede com outras emissoras para transmitir a sua programação.

Artigo 40 – A Associação Cultural de Porteirinha poderá firmar contratos, convênios, termos de fomento, termos de parcerias e acordos de cooperação financeira com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais ou estrangeiras, associações e fundações, nacionais e estrangeiras, Municípios, Estados e a União, bem como junto a fundos socioambientais e de desenvolvimento, para execução de atividades previstas neste estatuto social.

Artigo 41 – A responsabilidade editorial e as atividades de direção da programação veiculada pela emissora de rádio da Associação serão privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 42 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral com observância da legislação vigente e se for necessário serão ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Artigo 43 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Porteirinha (MG), averbando-se a este registro todas as alterações que vierem a ser posteriormente realizadas.

9

Porteirinha (MG), 13 de setembro de 2022

ASSINATURAS:

Adinaldo da Silva

Adrielle Conceição de Souza

Daniel Mendes Silva

Geraldo Ferreira da Silva

Gerinei Pereira Barbosa

João José da Costa

Joaquim Batista Pedroso

Lucimária Gonçalves de Sá

Mário Antônio Barbosa

Odei Mendes

Pedro Alves Antunes

Pedro José da Costa

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Digitalizado (100644269548) SEI 33[illegible]/2023 pg. 15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA

Estatuto Social aprovado em 13 de setembro de 2022

Presidente

Reginaldo da Silva

Sandro Bruno Dias Antunes

Thiago Antunes de Oliveira

Vanildo Mendes da Costa

Visto de Advogado: _____ OAB: _____

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

10

PROTOCOLO: 22141 | REGISTRO: 1207
Livro A52 | FOLHA: 28/39 | DATA: 03/11/2022
Cotação: Emol.: R$ 247,73 - TFJ: R$ 86,89 - Recompe: R$ 14,91 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 12,43
Valor Final: R$ 361,96 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 8101-8(12)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS73837
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7347.3506.2876.6674
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 262,64 - TFJ: R$ 86,89
Valor Final: R$ 349,53 - ISS: R$ 12,43
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de setembro de 2022

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 19:00 (dezenove) horas, na Rua Anísia Santos Cordeiro nº 79, Bairro Eldorado, em Porteirinha (MG), reuniram-se em Assembléia Geral, com o objetivo de constituírem uma associação civil de direito privado, de finalidade não econômica, sem fins lucrativos e de interesse público, de caráter cultural e social, denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, com o objetivo de Executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária**, para ser espaço de comunicação democrática e popular, visando à difusão de ideias, a defesa da vida, do meio ambiente, da educação e do desenvolvimento social e econômico da comunidade, as seguintes pessoas:

1) Adinaldo da Silva, 42 anos, solteiro, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 058.453.226-18, Carteira de Identidade nº M-8.833.367 (SSP/MG), residente na Rua Américo Mendes da Silva nº 400, Bairro Renascença, Porteirinha (MG);

2) Adrielle Conceição de Souza, 36 anos, solteira, brasileira, assistente social, natural de Porteirinha (MG), CPF 081.614.116-97, Carteira de Identidade nº MG-13.147.037 (SSP/MG), residente na Rua Santos Reis nº 160, Centro, Porteirinha (MG);

3) Aurélio Pinho Bonfim, 49 anos, casado, brasileiro, ajudante de obras, natural de Rio do Antônio (BA), CPF nº 689.818.215-34, Carteira de Identidade nº MG-18.715.016 (SSP/MG), residente na Avenida Alta Tensão nº 63, Vila Kennedy, Porteirinha (MG);

4) Bemajane Lúcia Santos Lopes, 44 anos, casada, brasileira, professora, natural de Janaúba (MG), CPF nº 044.686.926-00, Carteira de Identidade nº MG-11.046.230 (SSP/MG), residente na Rua São Joaquim nº 92, Vila Serranópolis, Porteirinha (MG);

1

5) Daniel Mendes Silva, 45 anos, casado, agricultor familiar, brasileiro, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 010.507.236-27, Carteira de Identidade nº MG-8.279.175 (SSP/MG), residente na rua Josefina Martins Rodrigues nº 113, Município de Porteirinha (MG);

6) Geraldo Ferreira da Silva, 51 anos, casado, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 867.615.526-72, Carteira de Identidade nº M-7.386.210 (SSP/MG), residente na Rua Vista Alegre nº 52, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

7) Gerinei Pereira Barbosa, 50 anos, casado, agricultor familiar, brasileiro, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 888.302.846-53, Carteira de Identidade nº 36.818.502-3 (SSP/SP), Pedra Grande, Porteirinha (MG);

8) João José da Costa, 43 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 042.550.376-39, Carteira de Identidade nº 13.283.456 (SSP/MG), residente na Rua Silvano José da Costa nº 410, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

9) João Pedro Alves Silva, 28 anos, casado, brasileiro, auxiliar administrativo, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 090.739.286-56, Carteira de Identidade nº MG-15.861.561 (PC/MG), residente na Praça Cônego Julião nº 15, centro, Porteirinha (MG);

10) Joaquim Batista Pedroso, 45 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 912.372.466-87, Carteira de Identidade nº M-6.787.288 (SSP/MG), Alto Jatobá, Porteirinha (MG);

11) Lucimária Gonçalves de Sá, 38 anos, solteira, brasileira, auxiliar de administração, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 066.180.826-25, Carteira de Identidade nº MG-14.081.333 (SSP/MG), residente na Rua G nº 42, Bairro Renascer, Porteirinha (MG);

12) Mário Antônio Barbosa, 65 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Serranópolis de Minas (MG), CPF nº 028.211.546-31, Carteira de Identidade nº MG-8.255.024 (SSP/MG), Jenipapinho, casa nº 44, Porteirinha (MG);

Mario Antonio Barbosa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

13) Odei Mendes, 61 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha, CPF nº 403.947.196-20, Carteira de Identidade nº M-2.239.662 (SSP/MG), residente na Rua Paraná nº 11, Bairro Ouro Branco, Porteirinha (MG);

14) Pedro Alves Antunes, 53 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 733.328.106-00, Carteira de Identidade nº MG-5.249.166 (SSP/MG), Lajes nº 33, Porteirinha (MG);

15) Pedro José da Costa, 46 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 034.141.206-66, Carteira de Identidade nº MG-10.153.276 (SSP/MG), residente na Rua Levi Rodrigues da Silva nº 21, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

16) Reginaldo da Silva, 29 anos, solteiro, brasileiro, estudante, natural de Porteirinha (MG), CPF 075.425.196-97, Carteira de Identidade nº MG-18.313.333 (SSP/MG), residente na Rua Travessa Bela Vista nº 98-B, Bairro Santos Reis, Porteirinha (MG);

17) Sandro Bruno Dias Antunes, 24 anos, solteiro, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 117.365.196-97, Carteira de Identidade nº MG-20.815.276 (SSP/MG), residente na Rua Geraldo José dos Santos nº 99, Vila Serranópolis, Porteirinha (MG);

18) Thiago Antunes de Oliveira, 36 anos, solteiro, brasileiro, conferente, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 089.235.436-40, Carteira de Identidade nº MG-15.237.905 (SSP/MG), residente na Rua Deputado Edgar Pereira nº 73, Vila Kennedy, Porteirinha (MG); e

19) Vanildo Mendes da Costa, 40 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF 026.746.696-08, Carteira de Identidade nº MG-8.448.958 (PC/MG), residente na Rua Germano Mendes Santos nº 15, município de Porteirinha (MG);

2

20) Wanderson Luis Costa Oliveira, 41 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 013.516.296-38, Carteira de Identidade nº 35.777.999X (SSP/SP), residente na Rua Ananias José Alves nº 210, ap Cx03, centro, Porteirinha (MG).

Por aclamação, a Assembleia escolheu Thiago Antunes de Oliveira para coordenar os trabalhos, que convidou a mim, Adrielle Conceição de Souza, para lavrar esta ata. Em seguida foi feita a leitura, a análise e a **aprovação** do **Estatuto Social** que regerá a associação. Prosseguindo os trabalhos, foi apresentada chapa única, votada em seguida e eleita por aclamação, ficando assim constituída a **Diretoria** da Associação com mandato de **4 (quatro) anos**, vigorando até a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, prevista para agosto de 2026 - **Presidente:** Thiago Antunes de Oliveira, 36 anos, solteiro, brasileiro, conferente, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 089.235.436-40, Carteira de Identidade nº MG-15.237.905 (SSP/MG), residente na Rua Deputado Edgar Pereira nº 73, Vila Kennedy, Porteirinha (MG); **Secretária**: Adrielle Conceição de Souza, 36 anos, solteira, brasileira, assistente social, natural de Porteirinha (MG), CPF 081.614.116-97, Carteira de Identidade nº MG-13.147.037 (SSP/MG), residente na Rua Santos Reis nº 160, Centro, Porteirinha (MG); **Tesoureiro:** Vanildo Mendes da Costa, 40 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF 026.746.696-08, Carteira de Identidade nº MG-8.448.958 (PC/MG), residente na Rua Germano Mendes Santos nº 15, Paciência, Porteirinha (MG); e para o **Conselho Fiscal**, com mandato de 4 (quatro) anos, foram eleitos os seguintes associados: Lucimária Gonçalves de Sá, CPF nº 066.180.826-25, Carteira de Identidade nº MG-14.081.333, Mário Antônio Barbosa, CPF nº 028.211.546-31, Carteira de Identidade nº MG-8.255.024 (SSP/MG) e Geraldo Ferreira da Silva, CPF nº 867.615.526-72, Carteira de Identidade nº M-7.386.210 (SSP/MG), todos qualificados acima. Após a eleição, foram devidamente empossados nos seus respectivos cargos os associados eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, todos residentes dentro da área pretendida para prestação do serviço. Para os efeitos legais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos nesta data, declararam que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.8

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://invesdata.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

exercer as atividades objeto do estatuto, não estão no exercício de mandatos eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial e se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612 de 1998 e o Decreto nº 2.615, de 1998. Em seguida o Presidente declarou constituída a **Associação Cultural de Porteirinha**, com sede, administração e foro jurídico em Porteirinha (MG), Estado de Minas Gerais. Estando todos de pleno acordo com esta ata e o Estatuto Social e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, Adrielle Conceição de Souza, e pelos demais participantes da assembleia geral.

ASSINATURAS:

Adinaldo da Silva

Adrielle Conceição de Souza

Aurélio Pinho Bonfim

Bemajane Lúcia Santos Lopes

Daniel Mendes Silva

Geraldo Ferreira da Silva

Gerinei Pereira Barbosa

João Pedro Alves Silva

João José da Costa

Joaquim Batista Pedroso

Lucimária Gonçalves de Sá

Mário Antônio Barbosa

Odei Mendes

Pedro Alves Antunes

Pedro José da Costa

Reginaldo da Silva

Sandro Bruno Dias Antunes

Thiago Antunes de Oliveira

Vanildo Mendes da Costa

Wanderson Luis Costa Oliveira

Visto de Advogado: _____ OAB: _____

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

PROTOCOLO: 22143 | REGISTRO: 1207 - AV 2
Livro A52 | FOLHA: 41/43 | DATA: 03/11/2022
Cotação: Emol.: R$ 198,14 - TFJ: R$ 69,83 - Recompe: R$ 11,90 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,92
Valor Final: R$ 289,79 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS73854
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7625.7046.1295.3636
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 210,04 - TFJ: R$ 69,83
Valor Final: R$ 279,87 - ISS: R$ 9,92
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO PJ PORTEIRINHA MG JURÍDICAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 19:00 (dezenove) horas, na Rua Anísia Santos Cordeiro nº 79, Bairro Eldorado, em Porteirinha (MG), reuniram-se em Assembléia Geral, com o objetivo de constituírem uma associação civil de direito privado, de finalidade não econômica, sem fins lucrativos e de interesse público, de caráter cultural e social, denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, com o objetivo de Executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária**, para ser espaço de comunicação democrática e popular, visando à difusão de ideias, a defesa da vida, do meio ambiente, da educação e do desenvolvimento social e econômico da comunidade, as seguintes pessoas:

1) Adinaldo da Silva, 42 anos, solteiro, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 058.453.226-18, Carteira de Identidade nº M-8.833.367 (SSP/MG), residente na Rua Américo Mendes da Silva nº 400, Bairro Renascença, Porteirinha (MG);

2) Adrielle Conceição de Souza, 36 anos, solteira, brasileira, assistente social, natural de Porteirinha (MG), CPF 081.614.116-97, Carteira de Identidade nº MG-13.147.037 (SSP/MG), residente na Rua Santos Reis nº 160, Centro, Porteirinha (MG);

3) Aurélio Pinho Bonfim, 49 anos, casado, brasileiro, ajudante de obras, natural de Rio do Antônio (BA), CPF nº 689.818.215-34, Carteira de Identidade nº MG-18.715.016 (SSP/MG), residente na Avenida Alta Tensão nº 63, Vila Kennedy, Porteirinha (MG);

4) Bemajane Lúcia Santos Lopes, 44 anos, casada, brasileira, professora, natural de Janaúba (MG), CPF nº 044.686.926-00, Carteira de Identidade nº MG-11.046.230 (SSP/MG), residente na Rua São Joaquim nº 92, Vila Serranópolis, Porteirinha (MG);

1

5) Daniel Mendes Silva, 45 anos, casado, agricultor familiar, brasileiro, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 010.507.236-27, Carteira de Identidade nº MG-8.279.175 (SSP/MG), residente na rua Josefina Martins Rodrigues nº 113, Município de Porteirinha (MG);

6) Geraldo Ferreira da Silva, 51 anos, casado, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 867.615.526-72, Carteira de Identidade nº M-7.386.210 (SSP/MG), residente na Rua Vista Alegre nº 52, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

7) Gerinei Pereira Barbosa, 50 anos, casado, agricultor familiar, brasileiro, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 888.302.846-53, Carteira de Identidade nº 36.818.502-3 (SSP/SP), Pedra Grande, Porteirinha (MG);

8) João José da Costa, 43 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 042.550.376-39, Carteira de Identidade nº 13.283.456 (SSP/MG), residente na Rua Silvano José da Costa nº 410, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

9) João Pedro Alves Silva, 28 anos, casado, brasileiro, auxiliar administrativo, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 090.739.286-56, Carteira de Identidade nº MG-15.861.561 (PC/MG), residente na Praça Cônego Julião nº 15, centro, Porteirinha (MG);

10) Joaquim Batista Pedroso, 45 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF n° 912.372.466-87, Carteira de Identidade nº M-6.787.288 (SSP/MG), Alto Jatobá, Porteirinha (MG);

11) Lucimária Gonçalves de Sá, 38 anos, solteira, brasileira, auxiliar de administração, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 066.180.826-25, Carteira de Identidade nº MG-14.081.333 (SSP/MG), residente na Rua G nº 42, Bairro Renascer, Porteirinha (MG);

12) Mário Antônio Barbosa, 65 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Serranópolis de Minas (MG), CPF nº 028.211.546-31, Carteira de Identidade nº MG-8.255.024 (SSP/MG), Jenipapinho, casa nº 44, Porteirinha (MG);

Mario Antonio Barbosa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

13) Odei Mendes, 61 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha, CPF nº 403.947.196-20, Carteira de Identidade nº M-2.239.662 (SSP/MG), residente na Rua Paraná nº 11, Bairro Ouro Branco, Porteirinha (MG);

14) Pedro Alves Antunes, 53 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 733.328.106-00, Carteira de Identidade nº MG-5.249.166 (SSP/MG), Lajes nº 33, Porteirinha (MG);

15) Pedro José da Costa, 46 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 034.141.206-66, Carteira de Identidade nº MG-10.153.276 (SSP/MG), residente na Rua Levi Rodrigues da Silva nº 21, Cidade Alta, Porteirinha (MG);

16) Reginaldo da Silva, 29 anos, solteiro, brasileiro, estudante, natural de Porteirinha (MG), CPF 075.425.196-97, Carteira de Identidade nº MG-18.313.333 (SSP/MG), residente na Rua Travessa Bela Vista nº 98-B, Bairro Santos Reis, Porteirinha (MG);

17) Sandro Bruno Dias Antunes, 24 anos, solteiro, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 117.365.196-97, Carteira de Identidade nº MG-20.815.276 (SSP/MG), residente na Rua Geraldo José dos Santos nº 99, Vila Serranópolis, Porteirinha (MG);

18) Thiago Antunes de Oliveira, 36 anos, solteiro, brasileiro, conferente, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 089.235.436-40, Carteira de Identidade nº MG-15.237.905 (SSP/MG), residente na Rua Deputado Edgar Pereira nº 73, Vila Kennedy, Porteirinha (MG); e

19) Vanildo Mendes da Costa, 40 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF 026.746.696-08, Carteira de Identidade nº MG-8.448.958 (PC/MG), residente na Rua Germano Mendes Santos nº 15, município de Porteirinha (MG);

2

20) Wanderson Luis Costa Oliveira, 41 anos, casado, brasileiro, comerciante, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 013.516.296-38, Carteira de Identidade nº 35.777.999X (SSP/SP), residente na Rua Ananias José Alves nº 210, ap Cx03, centro, Porteirinha (MG).

Por aclamação, a Assembleia escolheu Thiago Antunes de Oliveira para coordenar os trabalhos, que convidou a mim, Adrielle Conceição de Souza, para lavrar esta ata. Em seguida foi feita a leitura, a análise e a **aprovação** do **Estatuto Social** que regerá a associação. Prosseguindo os trabalhos, foi apresentada chapa única, votada em seguida e eleita por aclamação, ficando assim constituída a **Diretoria** da Associação com mandato de **4 (quatro) anos**, vigorando até a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, prevista para agosto de 2026 - **Presidente:** Thiago Antunes de Oliveira, 36 anos, solteiro, brasileiro, conferente, natural de Porteirinha (MG), CPF nº 089.235.436-40, Carteira de Identidade nº MG-15.237.905 (SSP/MG), residente na Rua Deputado Edgar Pereira nº 73, Vila Kennedy, Porteirinha (MG); **Secretária**: Adrielle Conceição de Souza, 36 anos, solteira, brasileira, assistente social, natural de Porteirinha (MG), CPF 081.614.116-97, Carteira de Identidade nº MG-13.147.037 (SSP/MG), residente na Rua Santos Reis nº 160, Centro, Porteirinha (MG); **Tesoureiro:** Vanildo Mendes da Costa, 40 anos, casado, brasileiro, agricultor familiar, natural de Porteirinha (MG), CPF 026.746.696-08, Carteira de Identidade nº MG-8.448.958 (PC/MG), residente na Rua Germano Mendes Santos nº 15, Paciência, Porteirinha (MG); e para o **Conselho Fiscal**, com mandato de 4 (quatro) anos, foram eleitos os seguintes associados: Lucimária Gonçalves de Sá, CPF nº 066.180.826-25, Carteira de Identidade nº MG-14.081.333, Mário Antônio Barbosa, CPF nº 028.211.546-31, Carteira de Identidade nº MG-8.255.024 (SSP/MG) e Geraldo Ferreira da Silva, CPF nº 867.615.526-72, Carteira de Identidade nº M-7.386.210 (SSP/MG), todos qualificados acima. Após a eleição, foram devidamente empossados nos seus respectivos cargos os associados eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, todos residentes dentro da área pretendida para prestação do serviço. Para os efeitos legais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos nesta data, declararam que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de

Fábio Silva Reis
Advogado
OAB/MG 182.8

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://inovacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Assinado digitalmente (a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be) SEM VALIDADE JURÍDICA - 17 pg. 21 21

exercer as atividades objeto do estatuto, não estão no exercício de mandatos eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial e se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612 de 1998 e o Decreto nº 2.615, de 1998. Em seguida o Presidente declarou constituída a **Associação Cultural de Porteirinha**, com sede, administração e foro jurídico em Porteirinha (MG), Estado de Minas Gerais. Estando todos de pleno acordo com esta ata e o Estatuto Social e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, Adrielle Conceição de Souza, e pelos demais participantes da assembleia geral.

ASSINATURAS:

Adinaldo da Silva

Adrielle Conceição de Souza

Aurélio Pinho Bonfim

Bemajane Lúcia Santos Lopes

Daniel Mendes Silva

Geraldo Ferreira da Silva

Gerinei Pereira Barbosa

João Pedro Alves Silva

João José da Costa

Joaquim Batista Pedroso

Lucimária Gonçalves de Sá

Mário Antônio Barbosa

Odei Mendes

Pedro Alves Antunes

Pedro José da Costa

Reginaldo da Silva

Sandro Bruno Dias Antunes

Thiago Antunes de Oliveira

Vanildo Mendes da Costa

Wanderson Luis Costa Oliveira

Visto de Advogado: _____ OAB: _____

Fábio Silva Nunes
Advogado
OAB/MG 182.801

PROTOCOLO: 22143 | REGISTRO: 1207 - AV 2
Livro A52 | FOLHA: 41/43 | DATA: 03/11/2022
Cotação: Emol.: R$ 198,14 - TFJ: R$ 69,83 - Recompe: R$ 11,90 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,92
Valor Final: R$ 289,79 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS73854
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7625.7046.1295.3636
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 210,04 - TFJ: R$ 69,83
Valor Final: R$ 279,87 - ISS: R$ 9,92
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO PJ PORTEIRINHA MG JURÍDICAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	53115001812202265
	Competência	02/2023
	Vencimento	28/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	48.508.643/0001-77
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN20A3C3653F3A43FF9F5917C38EBCD8E6]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491823334-3

27/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:31:58
089412466 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89950000001-8	00000001010-3
	95523161882-9	20491823334-3
Data do pagamento		27/02/2023
NRO de Referencia		53115001812202265
Competencia MM/AAAA		02/2023
Data de Vencimento		28/02/2023
CNPJ		48508643/0001-77
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO C.58E.16A.155.F85.B2A

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Alternativa Norte Mineira**				
Endereço:	Rua Raul Barbosa nº 357, sala 01		CNPJ:	**08.867.099/0001-35**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**WILSON MARCOS SOARES**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
WILSON MARCOS SOARES

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.867.099/0001-35 **MATRIZ**		**04/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ALTERNATIVA NORTE MINEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC TIRADENTES	**228**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
recont@uai.com.br	**(38) 3831-1537/ (38) 3831-1670**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **18:41:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 25

Ata da Reunião da para eleição e posse da Nova Diretoria da Associação Alternativa Norte Mineira inscrito no CPNJ sob o n° 08.867.099/0001-35.

Aos 06 dias de janeiro de dois mil e vinte e três às 15:00 quinze horas deu início no salão de reunião da Associação esta reunião, Wilson Marcos Soares deu abertura saudando e agradecendo a presença de todos. Em seguida foi falado a finalidade da nossa reunião, assunto este que visa a eleição e posse da nova diretoria, para o biênio 2023/2025 deixando todos bem à vontade para expressar suas opiniões. Discutindo todos os sócios presentes e chegaram a uma conclusão para uma chapa de candidatura única. Logo em seguida fizemos a escolha dos candidatos estava presente vinte associados, finalizando a votação, foi feita a apuração dos votos perante todos os sócios presentes, a nova diretoria foi eleita ,ficando da seguinte forma para **Presidente:** Wilson Marcos Soares, brasileiro, portadora do CPF:677.717.186-04 e RG MG 5.479.130, casado, *produtor rural, residente e domiciliado a rua São Vicente de Paula ,240,centro* . **Vice Presidente**: Gradssa Montonelly Pereira Araujo, portador do CPF:056.455.406-54 e RG MG11935963, viúva, aposentada, residente e domiciliado na rua Hermínio Marques Aguiar n °200 bairro Renascença Porteirinha M.G, **Secretária:** Linigrasse Haissa Araújo, portadora do CPF:073.247.226- 10 e RG 17 398 476, casada, residente e domiciliada na rua Herminio Marques Aguiar 200, apt 01 Bairro: Renascença, **Vice Secretária**: Larissa Emanuela Soares , portadora do CPF:105.990.356-33 RG MG 19022890,solteira,Terapeuta Ocupacional, residente e domiciliada na Rua: Raul Barbosa,357,centro desta cidade de Porteirinha M.G **Tesoureira:** Lais Edienave Silva Soares , portadora do CPF:104.967.516-97 RG MG.16848586, casada ,auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua :projetada A ,133 Bairro: Beira Rio nesta cidade de Porteirinha M.G , **Vice Tesoureiro:** , João Gabriel Araujo Saraiva portadora do CPF:700.019.316-60 00 e RG MG 21018237,solteiro, estudante , residente e domiciliada na Rua : Suetônio da Silva Junior ,n°560 Vila Kenedy nesta cidade de Porteirinha M.G . **Para conselho Fiscal:** Gerlazio Pereira Moreira, portador do CPF:143.644.806-90 e RG: MG 19.709.585,solteiro,autônomo ,residente e domiciliado na Rua : Laurentino Barbosa de Oliveira n 30 Bairro: Aurora , Porteirinha M.G ; Edcarlos Pereira Dos Santos , portador do CPF:103057096-58 RG MG-17.042.647,casado,auxiliar administrativo ,residente e domiciliado na Rua :projetada A ,133 Bairro: Beira Rio nesta cidade de Porteirinha M.G ; Odon Mendes Soares , portador do CPF:416.360.316-68 RG M 2326296,divorciado, Técnico em agropecuária , residente e domiciliado na Rua: Montes Claros, 215 A Vila Kenedy nesta cidade de Porteirinha M.G; Joanes Carvalho Santos , portadora do CPF:888.121.546-20 e RG: 26255039 SSP/SP, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, 316, nesta cidade de Porteirinha, CEP:39520-000.Os assuntos foram encerrados e não havendo mais nada a se tratar a assembleia foi encerrada que depois de lida e aprovada será assinada por mim.

Porteirinha 06 de fevereiro de 2023

Wilson Marcos Soares

REGISTRO DE PESSOAS PJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (4000928) SEI 33119.000478/2023-17 / pg. 26

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO: 22417 | REGISTRO: 915 - AV 3
Livro AS4 | FOLHA: 189 | DATA: 09/03/2023

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Portaria/ou - MG
SELO DE CONSULTA: EL975782
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9359.3981.7097.1503
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 203,89 - TFJ: R$ 68,16
Valor Final: R$ 272,15 - ISS: R$ 0,62
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Endereço-Sede da Associação Alternativa Norte Mineira
CNPJ Nº 08.867.099/0001-35

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TOMAZ GONZAGA 31 / CENTRO - PORTEIRINHA / De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

OSMAR CANTUARIA
R RAUL BARBOSA, 357
CENTRO
PORTEIRINHA
39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.23.11024146-8	14/02/2023	14/02/2023	02/2023	588

MATRÍCULA: 0 001 922 109 6

IDENTIFICADOR USUÁRIO: 0 023 819 457 6

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1	1		
Esgoto		1	1		

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA Atual	Anterior	PRÓXIMA LEITURA
Y20G 0919144	14/02/2023 594	17/01/2023 579	17/03/2023

CONSUMO FATURADO

Dias	m³	Litros
28	15	15000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2023	15.000	28	535
Jan/2023	26.000	29	896
Dez/2022	20.000	31	645
Nov/2022	20.000	31	645
Out/2022	24.000	32	750
Set/2022	19.000	30	633
Ago/2022	20.000	33	606
Jul/2022	21.000	30	700
Jun/2022	21.000	29	724
Mai/2022	24.000	29	827
Abr/2022	20.000	31	645
Mar/2022	21.000	31	677

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
22	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
535 litros de água

Água	Esgoto
R$ 4,11	R$ 3,04

TARIFA
CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	20.37	--	15.07	35.44
0 A 5	5.00000	1	5.00	2.11000	10.55	1.56000	7.80	18.35
5 A 10	2.50000	1	2.50	4.49600	11.24	3.32700	8.32	19.56
SOMA	7.50000		7.50		42.16		31.19	73.35

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	115,14
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	85,18

12023020517198O 07563134000000000000 ...
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 13,22

DEBITO AUTOMATICO
FATURA VENCIDA EM 05/02/2023 - LIQUIDADA

VENCIMENTO: 07/03/2023

TOTAL A PAGAR: ***********R$200,32

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA
PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Período: 12/2022	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	22	22	22	22	2	22
Analisadas	26	26	26	26	2	26
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	26	26	26	26	2	26

Observações: *Não obrigatório

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número desta fatura.

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 001 922 109 6	001.23.11024146-8	02/2023	07/03/2023	**********R$200,32

82670000002-7 00320019100-9 12311024146-0 63152200582-8

COPASA

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação Alternativa Norte Mineira**				
Endereço:	Rua Raul Barbosa nº 357, sala 01		CNPJ:	**08.867.099/0001-35**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**WILSON MARCOS SOARES**				

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	Rua Raul Barbosa	Nº	357 – Sala 01
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade
WILSON MARCOS SOARES
Presidente

TESTEMUNHAS:

João Gleison Santos CPF: 006.736.066-19

Afonso Reis da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Comercial e Empresarial de Porteirinha**				
Endereço:	Av. Major Fidêncio Cangussu, 553 - Centro		CNPJ:	21.351.416/0001-24	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Bergson Silveira da Silva**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 3 de fevereiro de 2023
Bergson Silveira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.351.416/0001-24 **MATRIZ**		**14/08/1986**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR FIDENCIO CANGUSSU	**553**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACIPORT2017@GMAIL.COM	**(38) 9185-5300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:17:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Este documento foi gerado pelo usuário 708.695.420-20 em 03/03/2023 21:17:05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTEIRINHA - MG, INSCRITA S/ O CNPJ Nº 21.351.416/0001-24 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

AOS 17 (DEZESSETE) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE PORTEIRINHA-MG, ÀS 8:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZOU-SE MAIS UMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM A PRESENÇA DE **17 (DEZESSETE)** ASSOCIADOS, TODOS APTOS PARA QUALQUER DELIBERAÇÃO, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2023/2025; 2º ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO AFIXADO NA SEDE DA ENTIDADE E ENVIADO ELETRONICAMENTE PARA TODOS OS ASSOCIADOS. ABRINDO OS TRABALHOS, O SR. MARCOS ALOÍSIO MENDES RUAS, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO SUPERIOR DA ACE, DEU AS BOAS-VINDAS, AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E COLOCOU EM DISCUSSÃO A APRESENTAÇÃO DOS NOMES PARA CONCORREREM ÀS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, SOBRE A CHAPA ÚNICA REGISTRADA E SUA LEGALIDADE DE ACORDO COM O ESTATUTO DA ENTIDADE. LOGO APÓS, PROCEDEU-SE AO PROCESSO ELEITORAL, SENDO APROVADO POR TODOS PRESENTES A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO, CONFORME ARTIGO 56 DO ESTATUTO DA ENTIDADE. A CHAPA ÚNICA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE SENDO, ASSIM, COMPOSTA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL: **PRESIDENTE: BERGSON SILVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 050.081.876-27 E CI Nº MG-12.448.900, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BELO HORIZONTE, 1005 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE: VERÔNICA OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF 038.344.116-12 E CI Nº MG-8.947.179, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA OLEGÁRIO MARCIEL, 230 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ARTHUR VIEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO PORTADOR DO CPF: 138.998.386-29 E CI Nº MG-14.718.615, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. DALTON CUNHA, 201 – ELDORADO EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS: GUILHERME CLEMENTE MENDES OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 110.552.846-48 E CI Nº MG-16.912.568, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. GOVERNADOR VALADARES, 357 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR DE TECNOLOGIA: LUCAS CALIXTO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 102.503.206-30 E CI Nº MG-16.853.598, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA Q, 26 – COHAB EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR COMERCIAL E DE EXPANSÃO: TÁRCIO SILVA NUNES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 043.524.993-23 E CI Nº MG-13.532.073, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA H, 15 – SÃO SEBASTIÃO EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS: ROBSON ELDER MENDES MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 035.484.536-51 E CI Nº MG-6.787.681, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JURACY TELES DE MENEZES, 59 – ELDORADO EM PORTEIRINHA – MG. CONSELHO FISCAL: ABIGAIL AIRA LIDORIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF: 634.352.686-20 E CI Nº M4-592.086, RESIDENTE E DOMICILIADA À PRAÇA ANFRÍSIO COELHO, 268 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; FLÁVIO ALVES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 030.249.956-33, E CI Nº MG-10122848, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ IZÍDIO DOS SANTOS, 512 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG E SILVIO CRISTIANO GOMES RUAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 930.874.206-97 E CI Nº MG-7.657.788, RESIDENTE E DOMICILIADO À RODOVIA PORTEIRINHA A SERRANÓPOLIS DE MINAS, SN – ZONA RURAL EM PORTEIRINHA- MG; SUPLENTES CONSELHO FISCAL: ADILSON MARCO BARBOSA,

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 748.150.676-00 E CI Nº M7-438.034, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ IZÍDIO DOS SANTOS, 33 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG, WILSON LIMA FRANÇA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 061.800.536-69 E CI Nº MG-12.460.911, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ CARDOSO DE FARIAS, 525 – OURO BRANCO EM PORTEIRINHA – MG E DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 073.029.586-96 E CI Nº MG 11.153.535, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DALMO PEREIRA DOS SANTOS – VILA KENNEDY EM PORTEIRINHA – MG. A SEGUIR, TODOS FORAM EMPOSSADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS. O PRESIDENTE ELEITO, BERGSON SILVEIRA DA SILVA AGRADECEU A CONFIANÇA E APOIO DE TODOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO SUPERIOR DA ACE, O SR MARCOS ALOÍSIO MENDES RUAS APRESENTOU A PROPOSTA DE MUDANÇA DA SEDE DA ENTIDADE PARA UM ESPAÇO AMPLO E QUE ATENDESSE MELHOR AS DEMANDAS, ESTANDO SITUADO O NOVO ENDEREÇO NA AVENIDA MAJOR FIDENCIO CANGUSSU, 553 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE A MUDANÇA DE ENDEREÇO. APÓS AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS, E DECLAROU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA E EU, ANTONIO EDSON MENDES, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E SE APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

Abigail Aira Lidório

Adilson Marco Barbosa

Antônio Edson Mendes

Arthur Vieira Silva

Bergson Silveira da Silva

Cássio Samuel Mendes França

Daniel Cardoso Rodrigues

Florentino Luiz Barbosa Batista

Guilherme Clemente M. Oliveira

Jânia Marques Miranda

Lucas Calixto de Oliveira

Marcos Aloísio Mendes Ruas

Robson Elder Mendes Martins

Rômulo Luiz Barbosa Batista

Silvio Cristiano Gomes Ruas

Tuany Marques Miranda

Wilson Lima França

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA DA ATA CONFERE COM A ORIGINAL DO LIVRO PROPRIO DE ATA.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PORTEIRINHA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

BERGSON SILVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTEIRINHA.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ACIPORT
ACE

PARA O QUE DER E VIER.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTEIRINHA – ACE – AV. MAJOR FIDENCIO CANGUSSU, Nº 553, BAIRRO CENTRO, CEP: 39.520-000 – PORTEIRINHA/MG – CNPJ: 21.351.416/0001-24 – EDITAL DE 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO).

O Presidente do Conselho Superior da Associação Comercial e Empresarial de Porteirinha (ACE), no uso de suas atribuições estatutárias (art. 23), CONVOCA os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 2022, no Centro de Empreendedorismo de Porteirinha, situado na Av. Major Fidêncio Cangussu, nº 553 – Bairro Centro – Porteirinha/MG, em primeira convocação, às 07:30h (sete horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, e caso não atingido esse quórum, em segunda convocação, às 08:00h (oito horas), com a presença dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º: **Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** (artigo 28, VIII).
2º: **Alteração de endereço da sede da entidade.**

As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Somente poderão participar da assembleia, os associados em dia perante as obrigações estatutárias com a Associação Comercial e Empresarial de Porteirinha (ACE).

Porteirinha, 26 de outubro de 2022.

Adiné Alves Pereira

Presidente do Conselho Superior da Associação Comercial e Empresarial de Porteirinha.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Nome da Entidade: Associação Comercial e Industrial de Porteirinha
Endereço: Av. Major Fidêncio Cangussu, 553, Centro
Nº do CNPJ: 21.351.416/0001-24

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Comercial e Industrial de Porteirinha, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.351.416/0001-24, organização de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 553 – Centro – CEP 39.520-000, no município de **Porteirinha** (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), ___ de fevereiro de 2023.

Bergson Silveira da Silva – Presidente

CPF 050.081.876-27 – CI nº MG12.448.900 (MG)

Testemunhas:

1. Antônio Ribeiro Lopes
2. Marco Antônio Santos Pedroso

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Comunitária da Região do Cedro**				
Endereço:	FAZ CEDRO, 999 FZ		CNPJ:	**25.210.337/0001-54**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**JOÃO MAMÉDIO DE SANTANA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023

João mamédio di Santana

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
JOÃO MAMÉDIO DE SANTANA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.210.337/0001-54 **MATRIZ**		**04/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DO CEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM CEDRO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9159-5917**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DO CEDRO – CNPJ: 25.210.337/0001-54

Aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00 (dezenove) horas, na sede da associação, situada na comunidade do Cedro, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **10/02/2023 a 10/02/2025**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente esclareceu a todos sobre a ata da diretoria que estava vencida há mais de 03 (três) anos e 08 (oito)meses por falta de representante e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade, declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: João Mamedio de Santana, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 104.708096-63 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-17.020.678 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Claudinei Ferreira Santana, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 004.412.436-81 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-8.394.506 (PC/MG); **Secretária**: Janete Aparecida Oliveira, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 046.025.416-23 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.883.402 (SSP/MG); **Vice-Secretário:** Jaime José de Oliveira, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 026.065.976-21 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-10.515.168 (SSP/MG); **Tesoureira**: Eredi Maria Santana, brasileira, viúva, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 912.358.806-30 e Cédula de Identidade (CI) nº M-5.082.945 (SSP/MG); **Vice-Tesoureiro**: Ademir Ferreira Santana, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 930.870.556-20 e Cédula de Identidade nº MG-7.679.190 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Madalena Rosa de Jesus, Josmira Maria de Jesus Martins e Adreina Rosa Martins Rodrigues; **Para Conselho Fiscal Suplente**: João Eudes Martins, Jakson Joaquim de Oliveira e Maria das Dores Santana, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Ademir Ferreira Santana	Josué Custódio dos Santos	José Jacinto Oliveira
Claudinei Ferreira Santana	Zizi Custódio dos Santos	Maria Rosa de Jesus
Janete Aparecida Oliveira	Sebastiana Niça Cunha Santos	Jaime José de Oliveira
Jovelino Custódio dos Santos	Eredi Maria Santana	Adreina Rosa Martins Rodrigues
Maria Eunice dos Santos	Adeniza Aparecida Martins Silva	Jakson Joaquim de Oliveira
Eliane Rosa de Brito Machado	João Eudes Martins	Jusceleia Joana Oliveira Pereira
Pedro Henrique Brito	Geraldo Alves de Oliveira	Maria das Dores Santana
Joaquina Rosa de Brito	Josmira Maria de Jesus Martins	Clemente Pereira de Souza
Luciene Maria de Jesus Santos	Tatiana Luana Lima Alves	Oliveira Custódio dos Santos
Alencar Francisco dos Santos	Madalena Rosa de Jesus	João Mamédio de Santana

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 10 de Fevereiro de 2023.

João Mamedio de Santana
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº 3
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO: 22382 | REGISTRO: 99 - AV 21
Livro A53 | FOLHA: 295 | DATA: 23/02/2023
Cotação: Emol.: R$ 267,44 - TFJ: R$ 68,16 - Recompe: R$ 11,80 - Deta: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,62
Valor Final: R$ 281,77 - Códigos 8101-0(1), 4301-8(1), 8001-5(1), 8101-8(1)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Portalrinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS75553
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1160.9717.3417.8212
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 203,99 - TFJ: R$ 68,16
Valor Final: R$ 272,15 - ISS: R$ 8,62
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Digitalizado com CamScanner

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual ISENTO
Av. Barbacena, 1200 - 12º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi concedida pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REG DO CEDRO
FAZ CEDRO 999 FZ
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 25.210.337/0001-54

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7200780476	3012732018

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JUL/2021	08/08/2021	R$43,96

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº051908465 - PTA Nº45.000014006 81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (Anterior / Atual / Próxima)	Data de Emissão
Comercial Monofásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	16/06 / 15/07 / 17/08	16/07/2021

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJK134025914	43	43	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

JUN/2021 Band. Verm. P2 - JUL/2021 Band. Verm. P2

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Custo de Disponibilidade		21,84	
Encargos / Cobranças			
Cobrança da Conta de Energia de 06 / 2021			22,12
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,69728517	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha P2			2,47

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 15/07/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor(R$)
09/2019	49,34
01/2020	48,11
03/2020	54,26
05/2020	40,27
07/2020	46,97
09/2020	40,14
OUTRO	101,33

Débitos que sujeitam ao corte:		
Mês/Ano	Valor(R$)	Prev. Corte
05/2021	59,73	Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/21	0	0,00	29
JUN/21	0	0,00	30
MAI/21	0	0,00	30
ABR/21	0	0,00	31
MAR/21	0	0,00	28
FEV/21	0	0,00	30
JAN/21	0	0,00	33
DEZ/20	0	0,00	29
NOV/20	0	0,00	32
OUT/20	0	0,00	30
SET/20	0	0,00	30
AGO/20	0	0,00	33
JUL/20	1	0,03	28

Reservado ao Fisco
B45E.D579.4587.4CE2.FB9B.3E0A.6425.B5AE

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PASEP	21,84	0,77	0,16
COFINS	21,84	3,56	0,77

CEMIG

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008053847227	3012732018	**/**/****	R$43,96

JUL/2021

******ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAME**
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação Comunitária da Região do Cedro**				
Endereço:	FAZ CEDRO, 999 FZ		CNPJ:	**25.210.337/0001-54**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ CEDRO	Nº	999 FZ
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8de março de 2023.

João mamédio de Santana

Assinatura do representante legal da entidade
JOÃO MAMÉDIO DE SANTANA

Testemunhas

-187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Furado do Coqueiro**				
Endereço:	Furado do Coqueiro, S/Nº		CNPJ:	**25.211.491/0001-40**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**ADINALDO DA SILVA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 19 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a9313-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc313-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.211.491/0001-40 **MATRIZ**		**04/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COM DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FURADO DO COQUEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FURADO DO COQUEIRO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:18:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-20 em 03/03/2023 21:18:15
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 44

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Ata da Assembleia Geral ordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furado do Coqueiro CNPJ: 25.211.491/0001-40

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (2021) as 09:00 horas da manhã na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furado de Coqueiro reuniram todos os associados em assembleia geral com o objetivo de fazer a eleição e posse da nova diretoria para um mandato de quatro anos conforme art. 24 do novo estatuto a partir de 05 de setembro de 2021 a 05 de setembro 2025, a associação ficou inativa no período de 14 de janeiro do ano de 2020 até a presente data por motivo da pandemia não houve reunião, dando continuidade aos trabalhos começou a votação secreta e ficaram os seguintes membros para seus respectivos cargos: Presidente: Adinaldo da Silva, brasileiro, amasiado, lavrador, portador do CPF: 058.453.226-18 e RG-MG-8.833.367 PC/MG, Vice-Presidente: Maria Lourdes de Jesus, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF:043.496.866-81 e RG MG-11.561.196 SSP/MG Secretaria: Sueli Aparecida Santos, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 065.291.626-07 e CI 10.516.171 SSP/MG, Vice Secretaria: Edileia Santos Lima, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 144.117.936-44 e RG MG-21.525.057 PC/MG, Tesoureiro: Maelson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF: 036.635.696-83 e CI 10684460 PC/MG Vice-Tesoureiro: Naelson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF: 088.934.986-00 CI 156.753.49 SSP/MG, conselho fiscal titular: Santa Ferreira de Lima, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 059.347.446-58 PC/MG Luzia Maria de Jesus Ribeiro, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 038.203.853-51 e RG-MG-15.429.030 PC/MG, Izabel Rosa Pereira, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 930.903.156-53 e RG-MG- 13.795.995 SSP/MG, Conselho fiscal Suplentes: Geni Rosa Ribeiro Oliveira, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF: 059.173.306-46 e RG-13.755.142, Maria Lucia de Jesus, brasileira, solteira, lavradora, portadora do CPF: 060.776.146-61 RG-MG 13.755.363 PC/MG, Ana Maria de Jesus Diniz, brasileira, casada, portadora do CPF: 062.848.487-98 e RG- MG-13.739.448 SSP/MG, lavradora, todos residentes e domiciliados Furado do Coqueiro Zona Rural Município de Porteirinha/MG, e não havendo mais nada a ser tratado todos foram automaticamente empossados nos seus respectivos cargos no mesmo dia 05 de setembro de 2021 foi encerrada a reunião a e eu secretaria lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os associados presentes.

Sueli Aparecida Santos

Edileia Santos Lima

Adinaldo da Silva

Maria Lourdes de Jesus

Leia dos Santos

Maria Julia de Jesus

Santa Ferreira de Lima Santos

Magnólia Maria de Jesus

Delvani Jose Diniz

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Alcileia Maria de Jesus Diniz Silva

Luzia Maria de Jesus Ribeiro

Izabel Rosa Pereira

Maelson Ferreira da Silva

Ana Maria de Jesus Diniz

Silcia Jose do Norte

Naelson Ferreira da Silva

Declaro que a presente cópia da ata confere com a Original do Livro próprio de ata.

Porteirinha/MG 05 de setembro de 2021

Adinaldo da Silva

CPF: 058.453.226-18

PROTOCOLO Nº 21675 - Registro nº 164 - Av 18
Livro A48 - Folha 213/214 - Data 25/10/2021
Cotação: Final R$ 136,18 - TFJ R$ 53,01 - Recompe R$ 8,34 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final 197,53 - ISS: R$ 6,96 - Códigos 6101-6 (1), 6201-8 (1), 8101-6 (2)

Mayara Francielly Rues - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS70368
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3628.8442.8655.1289
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Rues - Substituta
Emol.: R$ 147,52 - TFJ: R$ 50,01
Valor Final: R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062 0[illegible] 139.00-14

Fale com a COPASA 115

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA	
	R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

ASSOCIACAO COM PEQ PROD COQUEIRO
R DO COQUEIRO, 0
FURADO COQUEIRO
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.23.11602055-1	16/02/2023	16/02/2023	02/2023	570

MATRÍCULA
0 010 702 387 3

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 021 526 084 8

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					1
Esgoto					1

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
Y18G 0395098	16/02/2023 14	19/01/2023 13	21/03/2023	28	1	1000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2023	1.000	28	[illegible]
Jan/2023	2.000	29	[illegible]
Dez/2022	1.000	29	[illegible]
Nov/2022			
Out/2022			
Set/2022			
Ago/2022	1.000	31	32
Jul/2022			
Jun/2022			
Mai/2022	1.000	28	35
Abr/2022			
Mar/2022			

CONSUMO MÉDIO

m³	litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

35 litros de água

Água	Esgoto
R$ 1.16	R$ 0.00

TARIFA

CÁLCULO PÚBLICO

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	28.04	--	0.00	28.04
0 A 5	1.00000	1	1.00	4.33000	4.33	0.00000	0.00	4.33
SOMA	1.00000		1.00		32.37		0.00	32.37

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	32.37
MULTA P/ATRASO /MES 01/2023 FAT: 001230479340[illegible]	0,69
JUROS DE MORA	0,13

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento [illegible]

Rua Mar [illegible]

CNPJ 17.281 [illegible]

AGÊNCIA
BAIRRO
PRÓXIMA

115

ASSOCIACAO COM PEQ PROD COQUEIRO
R DO COQUEIRO, 0
FINADO COQUEIRO
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA

Número

MATRÍCULA
0 010 702 387 3

QUANTIDADE DE UNIDADES

Água

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 021 526 084 8

HIDRÔMETRO | PERÍODO CONSUMO LEIT. Atual 16/02/2023 | Anterior 18/01/2023 | PRÓXIMA LEITURA | CONSUMO FATURADO

14 | 11

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO MÉDIO

m³ | Dias

Bico de água

Água	Esgoto
R$	R$

TARIFA

Descrição	Consumo	Unidades	Volume	R$ Unitário Água	Valor Água R$	R$ Unitário Esgoto	Valor Esgoto R$	Tot. Tarifa R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	32,37
MULTA P/ATRASO /MES 01/2023 FAT: 0[illegible]	0,69
JUROS DE MORA	0,13

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: [illegible]

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/03/2023	R$ 33,19

POUPE TEMPO: DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Declaração de Autenticidade (19669929) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 48
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Furado do Coqueiro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.211.491/0001-40, organização social da agricultura familiar, de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na FAZ FURADO DO COQUEIRO S/N – CEP 39.520-000, em Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Adinaldo da Silva – Presidente
CPF 058.453.226-18 – CI nº M-8.833.367 (MG)

Testemunhas:

1. [illegible] – 187596616-15

2. Maria Aparecida dos Santos

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente por Adinaldo da Silva
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Digitalizado Ostensivo (Anexo) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 49

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação da Juventude Rural de Porteirinha**				
Endereço:	Rua Sergipe nº 13 – Bairro Renascer		CNPJ:	**41.433.647/0001-94**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**EDUARDO JOSÉ BARBOSA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 14 de fevereiro de 2023

Eduardo José Barbosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
EDUARDO JOSÉ BARBOSA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.433.647/0001-94 **MATRIZ**		**01/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AJURP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**RENASCER**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUVENTUDEASSOCIACAO406@GMAIL.COM	**(38) 9967-7259/ (39) 9226-6238**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **22:18:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente (10809520)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 51
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA

Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 26 de Outubro de 2020.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro no ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 16:00 (dezesseis) horas, na Rua Sergipe, n° 13, Bairro Renascer, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados, com a finalidade de constituírem uma organização civil de direito privado, sem fins econômicos, sem capital social, na forma da legislação vigente; as seguintes pessoas, todas de nacionalidade brasileira: **Eduardo José Barbosa**, solteiro, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 120.160.816-35 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.912.538 (SSP/MG), residente na Fazenda Pedra Grande, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Claúdia Aziziane Silveira**, solteira, professora, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 094.405.676-86 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.163.805 (PC/MG), residente na Avenida João Antônio Cantuária, s/n, Distrito do Tanque, Porteirinha (MG); **Maria Helena Ferreira Brito Santos,** casada, trabalhadora rural, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 114.032.346-63 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.044.043 (PC/MG), residente na Rua Um, n° 225, Bom Jesus, Porteirinha (MG); **Mariele Raine Nunes Santos,** solteira, trabalhadora rural, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 162.164.036-13 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-23.611.358 (PC/MG), residente na Comunidade Olhos D'água, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Ana Paula Maria de Jesus Nunes,** solteira, trabalhadora rural, natural de Montes Claros (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 160.347.026-31 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-22.582.088 (PC/MG), residente na Fazenda Pedra Grande, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Adinalson Rodrigues do Norte,** casado, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 112.354.806-40 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.322.513 (SSP/MG), residente na Fazenda Pará II, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Reginaldo Mendes de Oliveira,** solteiro, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 075.088.306-52 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.217.784 (SSP/MG), residente na Fazenda Miguelzinho, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Vanderson Mendes dos Santos,** solteiro, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 119.719.576-90 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.396.937 (SSP/MG), residente na Comunidade Olhos D'água, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Edinalva Rosa dos Santos,** casada, trabalhadora rural, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 092.786.176-36 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.048.254 (PC/MG), residente na Comunidade Barreiro Grande, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Regiane Patrícia de Oliveira,** casada, trabalhadora rural, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 103.140.716-28 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.802.161 (PC/MG), residente na Fazenda Pará II, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Erica Cristina Silva de Paula,** solteira, trabalhadora rural, natural de Porteirinha (MG), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 117.362.616-65 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.396.156 (SSP/MG), residente na Comunidade de Barreiro Dois, s/n, Porteirinha (MG); **Edson Lucas Quintiliano,** casado, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 064.456.626-41 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.612.633 (PC/MG), residente na Comunidade do Paraguai, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG); **Adevalson Rodrigues do Norte,** amasiado, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 075.501.366-29 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.734.892 (SSP/MG), residente na Rua Dois, s/n, Barriguda, Porteirinha (MG); **Anderson Soares Rocha,** solteiro, trabalhador rural, natural de Porteirinha (MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 114.931.236-02 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-19.476.242 (SSP/MG), residente na Comunidade Olhos D'água, s/n, Zona Rural, Porteirinha (MG). Para dar início aos trabalhos, a Assembléia escolheu por aclamação, Eduardo José Barbosa, para coordenar a reunião, que convidou Regiane Patrícia de Oliveira, para lavrar esta ata. Em seguida foi feita a leitura, a análise e a aprovação do Estatuto Social da Associação; Prosseguindo os trabalhos

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

da Assembléia, foi eleita para um mandato de quatro anos a primeira diretoria da Associação, composta da seguinte forma: **Presidente**: Eduardo José Barbosa; **Vice-Presidente**: Adinalson Rodrigues do Norte; **Secretária**: Regiane Patrícia de Oliveira; **Vice-Secretária**: Maria Helena Ferreira Brito Santos; **Tesoureiro**: Vanderson Mendes dos Santos; **Vice-Tesoureiro**: Reginaldo Mendes de Oliveira, todos devidamente qualificados acima. E para o **Conselho Fiscal Titular** com mandato de 04 (quatro) anos, foram eleitos os seguintes associados, Adevalson Rodrigues do Norte, Edinalva Rosa dos Santos e Claúdia Aziziane Silveira; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Anderson Soares Rocha, Edson Lucas Quintiliano e Erica Cristina Silva de Paula. Após a eleição, foram empossados nos seus respectivos cargos, os associados eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente eleito, agradeceu a escolha de seu nome para a presidência da associação e declarou constituída a **Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com administração e foro jurídico no município e comarca de Porteirinha (MG),** organização civil sem fins econômicos, sem capital social, instituída ao abrigo da Constituição Federal, do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse lavrada esta ata que, depois de lavrada, lida e aprovada pelos presentes, será assinada por todos os fundadores da associação, como expressão livre da vontade de cada um.

Eduardo José Barbosa	Ana Paula Maria de Jesus Nunes	Erica Cristina Silva de Paula
Vanderson Mendes dos Santos	Mariele Raine Nunes Santos	Edinalva Rosa dos Santos
Regiane Patrícia de Oliveira	Adevalson Rodrigues do Norte	Adinalson Rodrigues do Norte
Edson Lucas Quintiliano	Claúdia Aziziane Silveira	Maria Helena Ferreira Brito Santos
Reginaldo Mendes de Oliveira	Anderson Soares Rocha	

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 26 de Outubro de 2020.

Eduardo José Barbosa

Eduardo José Barbosa
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

PROTOCOLO Nº 21332 - Registro nº 1185 - Av 2
Livro A45 - Folha 245/246 - Data 01/04/2021
Cotação: Emol R$ 129,76 - TFJ R$ 50,61 - Recompe R$ 8,34 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96 - Código 6101-6 (1), 6201-8 (1), 6101-8 (2)
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS68105
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1264.1696.6340.8643
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 147,52 - TFJ: R$ 50,01
Valor Final: R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente (Portaria 4000/2020) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 53

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

13/02/2023

COPASA
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNNT/GRJB 561 315220058 02 22 66 020

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TOMAZ GONZAGA 31, CENTRO - PORTEIRINHA, De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

Pág.: 01/01

ASSOC JUVEN RURAL DE PORTEIRINHA
R SERGIPE 13 CEP: 39520-000
RENASCER PORTEIRINHA MG

REFERÊNCIA DA FATURA			
Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês
001.23.01542255-6	13/02/2023	13/02/2023	01/2023

IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
0 016 876 741 4	0 000 869 087 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	m3	Litros	
Y12F 0032855R	1560 06/01/2023	1534 07/12/2022	26	26.000	03/02/2023
			Dias de consumo: 30		

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água				1	
Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros
JAN/2023	26.000	30	866
DEZ/2022	10.000	30	333
NOV/2022	16.000	32	500
OUT/2022	10.000	30	333
SET/2022	10.000	32	312
AGO/2022	7.000	30	233
JUL/2022	9.000	30	300
JUN/2022	12.000	31	387
MAI/2022	8.000	30	266
ABR/2022	7.000	28	250
MAR/2022	7.000	33	212
FEV/2022	32.000	28	1.142

TARIFA

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$

CONSIDERANDO A ALTERACAO TARIFARIA AUTORIZADA PELA ARSAE-MG SERA COBRADA A TARIFA PROPORCIONAL PARA ESTE PERIODO DE CONSUMO. MAIS INFORMACOES CONSULTE NOSSO SITE: WWW.COPASA.COM.BR/AGENCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

VOLUME RATEADO m³

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
13	13.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

866 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
7,48	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	224,60
MULTA P/ATRASO /MES 12/2022 FAT: 00122768044992	1,55

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 14,82

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
25/01/2023	********R$226,15

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período: 11/2022 — Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	30	30	30	30	2	30
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	30	30	30	30	2	30

Observações: *Não obrigatório — Significado dos parâmetros: Acesse : www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

AVISO DE CONTAS VENCIDAS

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
12/2022	78,61	27/12/2022			
11/2022	37,05	28/11/2022			

ATE 03/01/2023 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

USO ATIPICO DE AGUA, CONFORME RESOLUCAO 131 ARSAE-MG.

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA — 2ª via emitida em: 13/02/2023

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 000 869 087 1	001.23.01542255-6	01/2023	25/01/2023	********R$226,15

(AUTENTICAR NO VERSO)

82680000002-6 26150019100-0 12301542255-3 63152200582-8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 11.419/2006.
Esta Folha faz parte do Documento SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 54
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porteirinha**				
Endereço:	Rua Wagner de Aguiar Cordeiro, 30 – Bairro Eldorado		CNPJ:	**01.499.217/0001-50**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	JUNIELISON SOARES DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023

Junielison Soares dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
JUNIELISON SOARES DOS SANTOS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.499.217/0001-50 **MATRIZ**		**19/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE DE PORTEIRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WAGNER DE AGUIAR CORDEIRO	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ELDORADO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APAEPORT@YAHOO.COM.BR	**(38) 3831-1690/ (38) 3831-1682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **09:36:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-20 em 10/03/2023 23:41:20 (GMT-03:00)

ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PORTEIRINHA

Aos 25 (vinte e cinco)) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas em, em segunda convocação , na sede da APAE de Porteirinha, situada na Rua Wagner de Aguiar Cordeiro, nº 30, bairro Eldorado, neste Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no facebook, whatsapp, instagram e afixado na secretaria da Apae, no escritório da Apae, distribuido na APAE de Porteirinha para familiares, e afixado em lugares públicos, no dia 12 de setembro de 2022. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Srª. Camila Soares Souza S. e Srª. Solany Francielly Novais Souza, sendo convocado o Presidente da Apae de Porteirinha, Srª. Márcia Jane Marques Miranda, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: o Sr. **Junielison Soares dos Santos**, residente na Rua Edivar Pinheiro de Andrade, 255, Bairro Pedra Azul, CPF nº 087.655.226-21; Vice-Presidente: Srª **Terismárcia Dias Teixeira**, residente no Sítio Brisa da Serra, Várzea Bonita, Zona Rural, Porteirinha - MG, CPF nº 070.210.316-02; 1º Diretor Secretário: **Carla Eujane Lopes**, residente na Rua Uzeni Antunes Cantuária, 17, Renascença, CPF nº 110.693.706.65; 2º Diretor Secretário: **Lauzimar Aparecida de Souza Barbosa**, residente na Rua H, 88, COHAB Gentil Martins Ribeiro, CPF nº 052.109.816-57; 1º Diretor Financeiro: **Felipe Orlando Santos**, residente na Travessa Manoel Gomes Pereira, 58, Centro, Porteirinha - MG, CPF nº 117.374.516-54; 2º Diretor Financeiro: **Samantha Talitilene Santos Conceição**, residente na Rua Tomaz Gonzaga, 303, Centro, CPF nº 103.279.976-56; Diretor de Patrimônio: **Maria José Santos**, residente na Rua Joaquim Nunes de Brito, cx 01, CPF nº 060.894.806-30; Diretor Social: **Sayonara Nayranne Pereira**, residente na Rua Wenceslau Braz, 512, Centro, CPF nº 110.577.806-18; Conselho de Administração: Elizabeth Cátia Marques, Núbia Dyennes Barbosa, Aloma Thatielly Lima Santos, Deilza Rita da Silva Souza, Gilvania Francisca de Britoe Conselho Fiscal: Paulo Roberto Santos, Célia de Souza Miranda, Eurisvânia Marta Santos Silva; Suplentes: Jeusa Maria de Lima, Dilma Silveira, Vera Lúcia Henrique Santos. A Diretoria da Apae de Porteirinha, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. O Sr. Presidente encerrou essa reunião as 10:30 horas, nada mais havendo a tratar, eu Camila Soares Souza Santos lavrei a

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pel Presidente da Assembleia.
Camila Soares Souza S.
Solany Francielly Novais Souza
Bruna Francielle Soares

DECLARAÇÃO

Declaro que a presente cópia da Ata confere com a original lavrada em livro próprio, pág. 28V e 29.

Porteirinha – MG, 25 de novembro de 2022

Presidente da Assembléia: Camila Soares Souza S.

Secretaria da Assembleia: Solany Francielly Novais Souza

Presidente da Comissão Eleitoral: Bruna Francielle Soares

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente (Lei nº 14.063/2020) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 58

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA da Assembléia Geral Extraordinária de Posse da Diretoria, mandato 2023/2025, realizada no dia 02/01/2023.

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08 horas, na sede da APAE de Porteirinha, situada na Rua Wagner de Aguiar Cordeiro, nº 30, bairro Eldorado, neste Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com a presença de associados, professores, funcionários e convidados, conforme consta no livro de presença, com o objetivo de realizar o Ato de Posse da nova Diretoria da APAE com o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025. A Srª Camila Soares Souza Santos, abriu a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Fez um agradecimento a Deus pelas realizações e serviços oferecidos no mandato da Srª Jakeline Pereira Santos, mostrando as dificuldades e prioridades do seu mandato, citou todos os projetos no seu mandato e em seguida apresentou a diretoria eleita em 25 de novembro de 2022, empossando a todos. O Sr. Junielison Soares dos Santos, presidente empossado, usou a palavra para agradecer a todos pela presença e confiança nele depositada, falou do seu esforço para continuar o excelente trabalho com a mesma qualidade, e assumiu o compromisso de aceitar e acatar todas as disposições contidas no Estatuto da Apae, bem como as deliberações das Assembleias Gerais, respeitando-as e fazendo com que sejam respeitadas, falou de sua intenção de continuar lutando por benefícios em prol da instituição, deixou claro também a importância das famílias lutarem para que a comunidade conheça e saiba da importância do trabalho realizado para as pessoas que tanto necessitam deste atendimento, com o objetivo da população conhecer e continuar contribuindo para a manutenção dos trabalhos oferecidos. A Sr.ª. Samantha T. Santos Conceição, mãe de usuário, e 2ª Diretora Financeira, fez um depoimento demonstrando a importância do trabalho da APAE para a vida de seu filho, e da necessidade dos pais estarem lutando, defendendo e divulgando o trabalho, juntamente com a diretoria executiva. Relatou também de como a APAE de Porteirinha é reconhecida em outros municípios, em consultórios médicos por onde passou com seu filho, pela qualidade do trabalho desenvolvido. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 (4000592...) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 60
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

encerrada a assembleia Geral Extraordinária, e para constar eu, Carla Eujane Lopes lavrei a presente ata, que após lida será devidamente assinada por mim, e pelo presidente eleito. Porteirinha/MG 02 de janeiro de 2023.

Carla Eujane Lopes

Junielison Soares dos Santos

DECLARAÇÃO

Declaro que a presente cópia da Ata confere com a original lavrada em livro próprio, pág. 29V, 30 e 30V.

Porteirinha – MG, 02 de janeiro de 2020

Junielison Soares dos Santos.

Junielison Soares dos Santos
CPF: 087.655.226-21
RG: MG-14.088.535

Presidente da APAE de Porteirinha

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

PROTOCOLO: 22345 | REGISTRO: 368 - AV 68
Livro A52 | FOLHA: 223/225 | DATA: 03/01/2023
Valor Final: R$ 273,29 - Código 4101-0(1), 6201-8(1), 8751-4(3).
Mayara Francielly Ruas - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS74624
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3186.8328.3321.1958
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 197,39 - TFJ: R$ 68,86
Valor Final: R$ 263,95 - ISS: R$ 9,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 12º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASS PAIS AMIGOS EXCEPC APAE PORTEIRINHA
RUA WAGNER AGUIAR CORDEIRO 30 CO
ELDORADO
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 01.499.217/0001-50

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7005244164	3006855310

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2023	10/02/2023	R$163,99

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº095850151 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Comercial Trifásico	Assoc. e Entid Filantrópicas	Convencional B3	20/12 / 19/01 / 16/02	19/01/2023

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHF073004475	5.933	6.345	1	412

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5006397607), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Energia Elétrica kWh	161	0,74860466	120,37
En comp. kWh s/ ICMS	251	0,68383415	171,74
Energia injetada kWh HFP	251	0,65313000	-164,04
Encargos / Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			35,92
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	
En comp. kWh s/ ICMS		0,65313000	

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	412	13,73	30
DEZ/22	759	23,71	32
NOV/22	691	23,82	29
OUT/22	942	31,40	30
SET/22	694	21,68	32

bradesco expresso

GRAFIMINAS/VAN BRADESCO
ANA FLAVIA SILVA RUA
RUA WASHINGTON LUIZ 53
CENTRO PORTEIRINHA MG

V27.0 07/02/2023 14:38
TERM 000002 LOJA 000004803400001

AUTE 31983
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA:07/02/2023 HORA DE BRASILIA:14:38

CODIGO DE BARRAS:
83630000001-2 63990138003-5
41446416211-7 00068553106-3
EMPRESA: CEMIG/MG

VALOR DO PAGAMENTO: 163,99

AG.BRADESCO: 0804 - PORTEIRINHA
PACB : 099 - GRAFIMINAS
NSU:008455989130 AUTENTICACAO:915853

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

VIA DO CLIENTE

bradesco expresso

GRAFIMINAS/VAN BRADESCO
ANA FLAVIA SILVA RUA
RUA WASHINGTON LUIZ 53
CENTRO PORTEIRINHA MG

V27.0 07/02/2023 14:38
TERM 000002 LOJA 000004803400001

AUTE 31983
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA:07/02/2023 HORA DE BRASILIA:14:38

CODIGO DE BARRAS:
83630000001-2 63990138003-5
41446416211-7 00068553106-3
EMPRESA: CEMIG/MG

VALOR DO PAGAMENTO: 163,99

AG.BRADESCO: 0804 - PORTEIRINHA
PACB : 099 - GRAFIMINAS
NSU:008455989130 AUTENTICACAO:915853

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

VIA DO CLIENTE

fisco
6.83AA.FE32.25E6

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PORTEIRINHA				
Endereço:	Rua "Q" nº 66 – Conjunto Habitacional Gentil Martins Ribeiro		CNPJ:	32.267.191/0001-49	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	FABRÍCIA DE JESUS COSTA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de fevereiro de 2023

Fabrícia de Jesus Costa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
FABRÍCIA DE JESUS COSTA

32.267.191/0001-49
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE PORTERINHA - PAP
Porteirinha - Minas Gerais

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.267.191/0001-49 **MATRIZ**		**03/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE PORTEIRINHA - PAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Q	**66**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CONJUNTO HABITACIONAL GENTIL MARTINS RIBEIRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMARANTAMENDES@HOTMAIL.COM	**(38) 9211-7970**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **22:22:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Este documento foi gerado pelo usuário 708.695.420-20 em 17/01/2023 19:22:21
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 64
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PORTEIRINHA - PAP

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 (dezenove) horas, nesta cidade de Porteirinha, na avenida Major Fidêncio Cangussu, número 553, reuniram em assembleia geral os abaixo assinados, com a finalidade de realizar eleição de posse da nova diretoria para mandato de dois anos a partir de trinta de setembro de dois mil e vinte e um. A presidente esclareceu que a ata da diretoria estava vencida há aproximadamente 11 meses, por falta de representantes suficientes para validar a eleição, já que a maioria dos membros não compareceu devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19. Continuando os trabalhos, começou a votação em unanimidade e ficaram os seguintes membros para seus respectivos cargos: Presidente: Fabrícia de Jesus Costa, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 101.375.616-95 e RG: MG-16.974.435, residente à Rua Q, nº 66, Conjunto Habitacional Gentil Martins Ribeiro, Porteirinha-MG. Vice-presidente: Amaranta Rocha Mendes, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF: 103.743.646-64 e RG: MG-16.974.723, residente à Praça Tiradentes, n° 53, Centro, Porteirinha-MG. Secretária: Sanya Sybele Cunha Martins, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 070.157.416-01 e RG: MG-12.531.439, residente à Avenida Governador Valadares nº 261, Centro, Porteirinha-MG. Vice-secretário: Lucian Ralf da Silva, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF: 091.806.496-10 e RG: MG-15.957.086, residente à Rua Q, n° 66, Conjunto Habitacional Gentil Martins Ribeiro, Porteirinha-MG. Tesoureira: Louise Paloma Alves Oliveira, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF: 112.880.766-14 e RG: MG-17.938.617, residente à Rua Uzeni Antunes Cantuária, n° 235, Bairro Renascença, Porteirinha-MG. Vice-tesoureira: Aline Paixão Meira Luz, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 028.612.195-64 e RG: 08.627.246-27, residente à rua Dr. Altivo Fonseca, nº 90, Bairro Ouro Branco, Porteirinha-MG. 1º membro do conselho fiscal: Joelma Silva Lopes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF: 062.040.206-76 e RG: MG-12.033.997, residente à Rua Raul Barbosa, n° 260, Centro, Porteirinha-MG. 2º membro do conselho fiscal: Vinicius Francisco dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: 112.815.076-01 e RG: MG-18.360.216, residente à Rua Batista Machado, nº 960, Bairro Pedra Azul, Porteirinha-MG. 3º membro do conselho fiscal: Carlúcio Hernane Victor, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 748.168.886-91 e RG: M-5.475.912, residente à Rua José Izídio, n° 370, Centro, Porteirinha – MG. Para suplentes: Rômulo Luiz Rarbosa Batista; Neujanio Rodrigues da Rocha, Jaciléia Ana Ramos. Todos os membros foram automaticamente empossados nos seus respectivos cargos no mesmo dia trinta do mês de setembro de dois mil e vinte e um, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata que após lida, se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

Sanya Sybele Cunha Martins Silvia Sanya Sybele Cunha Martins

Fabrícia de Jesus Costa Fabrícia de Jesus Costa

Amaranta Rocha Mendes Amaranta Rocha Mendes

Lucian Ralf da Silva Lucian Ralf Silva

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Louise Paloma Alves Oliveira

Aline Paixão Meira Luz

Joelma Silva Lopes

Vinicius Francisco dos Santos

Carlúcio Hemane Victor

Rômulo Luiz Barbosa

Neujanio Rodrigues da Rocha

Jaciléia Ana Ramos

Tatiane Laís Lopes Fernandes Oliveira

Diogo Miranda Maciel

José Pedro Campos Cangussu

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTEIRINHA-MG
PROTOCOLO
21664

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

FABRICIA DE JESUS COSTA
RUA Q 66 CS
COHAB GENTIL MARTINS RIBEIRO
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CPF 101.3**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2023	13/02/2023	348,75

NOTA FISCAL Nº 096150948 - SÉRIE U
PTA Nº: 45.000014006.81
Data de emissão: 23/01/2023

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7010631569	3012076653

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	22/12	23/01	32	22/02

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	409	0,74860466	306,17					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				35,92					
Multa 2% sobre conta de 12/2022				5,32					
Juros 1%am sobre conta 11/2022 pg 26/12/22				0,96					
Correção IPCA sobre conta 11/2022 pg 26/12/22				0,38					
TOTAL				348,75					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 23/01/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano	Valor (R$)

Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor (R$)	Prev. Corte
12/2022	310,31	13/02/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APH195024515	9.584	9.993	1	409

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	409	12,78	32
DEZ/22	357	11,51	31
NOV/22	298	10,64	28
OUT/22	390	12,18	32
SET/22	315	10,50	30
AGO/22	309	9,65	32
JUL/22	228	7,86	29
JUN/22	219	7,06	31
MAI/22	244	8,71	28
ABR/22	326	9,87	33
MAR/22	298	9,93	30
FEV/22	313	10,09	31
JAN/22	263	8,76	30

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5012355239), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 leitura realizada conforme calendário de faturamento. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008035129488	3012076653	13/02/2023	R$348,75

Janeiro/2023

83690000003-2 48750138007-4 00828975433-8 08035129488-1

Pix Pague Aqui

a93cc3d3-d845-49d7-bdb8-6d9e20f3686e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49d7-bdb8-6d9e20f3686e
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação de Proteção Animal de Porteirinha - PAP
Organização Social Sem Fins Lucrativos – CNPJ 32.267.191/0001-49

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação de Proteção Animal de Porteirinha, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.267191/0001-49, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e *endereço de funcionamento* na Rua "Q" nº 66, Conjunto Habitacional Gentil Martins Ribeiro – CEP 39.520-000, na cidade de Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 2 de março de 2023.

Fabrícia de Jesus Costa

FABRÍCIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE

32.267.191/0001-49
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE PORTERINHA - PAP
Porteirinha - Minas Gerais

Testemunhas:

1. 187.596.616-15

2. 081.304.296-83

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas				
Endereço:	Rua Cel. Ananias José Alves, 99 - Centro		CNPJ:	**14.313.873/0001-69**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**ELIANE APARECIDA FERNANDES SOUTO SILTA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 14 de fevereiro de 2023

Eliane Aparecida F. Souto Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ELIANE APARECIDA FERNANDES SOUTO SILTA
PRESIDENTE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.313.873/0001-69 **MATRIZ**		**31/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO COLETIVO DE MULHERES ORGANIZADAS DO NORTE DE MINAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMONM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES	**99**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9805-9671**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:21:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 70

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas- ACMON

CNPJ- 14.313.873/001-69.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas , no Polo Regional da FETAEMG de Montes Claros, situado à Rua Antônio Maciel Santos, 266 – Major Prates – Montes Claros - MG, reuniram-se em segunda convocação, as associadas, com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal, conforme edital de convocação como determina o estatuto. A presidente Eliane Aparecida Fernandes Souto Silva, cumprimentou a todas e deu inicio ao processo eleitoral, constando a maioria das associadas presentes, passou a palavra para a coordenadora técnica do CAA-NM Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, Aline Silva de Souza para conduzir o processo eleitoral. Aline falou do processo eleitoral de acordo o estatuto falando a função de cada diretora, e após as sócias manifestarem seus desejos expressando oralmente formaram uma chapa única decidindo por unanimidade. Assim composta á nova diretoria e o conselho fiscal, ficaram constituídos para um mandato de 03 anos, ou seja, de 18/10/2022 a 18/10/2025, **Presidente:** Eliane Aparecida Fernandes Souto Silva, CPF: 058.578.906-16 e RG: MG- 14.284.445, residente no município de Mirabela-MG. Vice-Presidente: Ivanete de Oliveira Freitas, CPF: 144.986.608-54, RG: MG-20.462.597, residente no município de Indaiabira-MG. **Tesoureira:** Lucimara Borges da Silva Franca, CPF: 071.596.396-18 e RG: MG 12. 669.599, residente no município de Varzelândia- MG, **Vice Tesoureira:** Joeliza Aparecida de Brito Almeida, CPF: 034.315.326-24 e RG: MG- 7.774.317, residente no município de Riacho dos Machados- MG, **Secretaria:** Maria de Lourdes de Souza Nascimento, CPF: 244.798.885-00 e RG: MG- 15.243.522, residente no município de Porteirinha- MG. **Vice Secretaria**: Maria Assis Santos Silva, CPF: 740.427.266-15 e RG: MG- 5.327.768, residente no município de Rio Pardo de Minas- MG. **Conselho Fiscal Efetivo:** Ana Gomes do Vale, CPF: 152476338-14, RG MG- 25.483.448-6, residente no município de São João do Paraiso-MG, Maria Neuracy de Sa, CPF: 537.596.646-87 e RG: MG- 30.674.220-2, residente no município de Rio Pardo de Minas- MG. Maria Madalena Oliveira Leite, CPF: 478.441.406-15, RG: MG- 5.133.595, residente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (4000928) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 71

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

no município de Montes Claros-MG. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Dulce Borges Pereira, CPF: 337.971.376-72 e RG: MG- 11.755.098, residente no município de Varzelândia-MG, Maria de Fatima Pereira Freitas, CPF:007.971.956-29, RG: MG- 35.617.8420,residente no município de Catuti – MG, Maria de Lourdes Santos, CPF: 783.981.936-20 e RG: MG-6.294.719, residente no município de Taiobeiras-MG. Logo em seguida a diretoria tornou-se devidamente empossada e cada associada eleita, manifestou seus agradecimentos pela confiança a elas depositada. Não havendo nada mais a constar eu Maria Assis Santos Silva, vice-secretária, encerro esta ata que após lida e aprovada será assinada pela diretoria e demais presentes em lista de presença em anexo. Montes Claros, 18 de outubro de 2022.

Presidente Eliane Aparecida F. Santos Silva

Vice- presidente Vanete de Oliveira Freitas

Tesoureira Luimara Borges da Silva França

Vice- Tesoureira Joeliza Aparecida de Brito Almeida

Secretaria Maria de Lourdes de Souza nascimento

Vice-Secretaria Maria Assis Santos Silva

Conselho Fiscal Efetivo:

Ana Gomes do Vale

Maria Neuza de Sa

Ivania Madalena Oliveira Leite

Suplentes do Conselho Fiscal:

Dulce Borges Pereira

maria de Fatima Pereira Freitas

Maria Lourdes Santos

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

PROTOCOLO: 22181 | REGISTRO: 1030 - AV 15
Livro 462 | FOLHA: 3057 | DATA: 25/11/2022
Emol.: R$ 137,40 - TFJ: R$ 67,65 - Selo(s): R$ 11,20 - Dep.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,79
Valor Final: R$ 216,76 - Código(s) 6101-5211 6201-4/01 6204-0/00
Mayara Francielly Ruas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS74141
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6B24.5912.9190.1747
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 198,72 - TFJ: R$ 97,65
Valor Final: R$ 260,37 - ISS: R$ 9,39
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

11/ 03/ 2023

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNNT/ GRJB 559 315220058 01 18 20 140

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R TOMAZ GONZAGA 31
CENTRO - PORTEIRINHA
De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

SINDICATO TRAB RURAIS PORTEIRINHA
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES 99 CEP: 39520-000
CENTRO PORTEIRINHA MG

Pág.: 01/01

REFERÊNCIA DA FATURA				IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês		
001.23.14822797-5	11/03/2023	11/03/2023	03/2023	0 001 858 938 4	0 000 868 830 3

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	m3	Litros	
A15F 0036536	1189 06/03/2023	1169 01/02/2023	20	20.000	03/04/2023
			Dias de consumo: 33		

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					1
Esgoto					1

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros
MAR/2023	20.000	33	606
FEV/2023	17.000	28	607
JAN/2023	28.000	30	933
DEZ/2022	27.000	32	843
NOV/2022	27.000	30	900
OUT/2022	26.000	32	812
SET/2022	23.000	30	766
AGO/2022	20.000	30	666
JUL/2022	34.000	32	1.062
JUN/2022	27.000	29	931
MAI/2022	25.000	30	833
ABR/2022	17.000	28	607

TARIFA

CALCULO PUBLICO

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	28,04	--	20,76	48,80
0 A 5	5,00000	1	5,00	4,33000	21,65	3,20000	16,00	37,65
5 A 10	5,00000	1	5,00	6,49100	32,45	4,80200	24,01	56,46
10 A 20	10,00000	1	10,00	8,73000	87,30	6,46000	64,60	151,90
SOMA	20,00000		20,00		169,44		125,37	294,81

VOLUME RATEADO m³

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
23	23.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

606 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
5,13	3,79

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	169,45
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	125,37
JUROS DE MORA	3,60

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 19,46

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 25/ 03/ 2023

TOTAL A PAGAR ******** R$298,42

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período: 01/2023 **Número de Amostras**

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Fluoreto(*) Coli	Turbidez	
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	26	26	26	26	2	26
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	26	26	26	26	2	26

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: Acesse : www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA **2ª via emitida em:** 11/03/2023

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 000 868 830 3	001.23.14822797-5	03/2023	25/03/2023	********R$298,42

(AUTENTICAR NO VERSO)

82660000002-8 98420019100-0 12314822797-8 53152200582-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Assinado eletronicamente (1000039429) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 73
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO DE MULHERES ORGANIZADAS DO NORTE DE MINAS
Rua Coronel Ananias José Alves, 99 – Centro – CEP 39.520-000
PORTEIRINHA (MG) - CNPJ Nº 14.313.873/0001-69

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A **Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.313.873/0001-69, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins de direito, que possui sede social e endereço de funcionamento, compartilhado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha, na **Rua Coronel Ananias José Alves nº 99**, centro - CEP 39.520-000, na cidade de **Porteirinha** (MG)

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 13 de fevereiro de 2023.

Eliane Aparecida F. Souto Silva
ELIANE APARECIDA FERNANDES SOUTO SILVA
Presidente - CPF 058.578.906-16 - RG Nº MG-14.284.445

Testemunhas:

1. [illegible] 187.596.616-15

2. [illegible] 081.304.296-83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PORTEIRINHA				
Endereço:	Praça Santo Pederneira dos Santos, 750 Mulungu de Minas		CNPJ:	07.972.214/0001-79	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Marcio Ernane de Oliveira Brito**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 14 de fevereiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Marcio Ernane de Oliveira Brito

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a9303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.972.214/0001-79 **MATRIZ**		**02/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC SANTO PEDERNEIRA DOS SANTOS	**750**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**MULUNGU**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9226-6236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2023** às **01:24:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PORTEIRINHA - CNPJ: 07.972.214/0001-79

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, na Praça Jason Mendes Batista, nº 283, Ouro Branco, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de alterar o endereço da sede para **Praça Santo Pederneira dos Santos, nº 750, Distrito de Mulungu, município de Porteirinha (MG).** Em seguida o presidente esclareceu a todos sobre a ata da diretoria que estava vencida há 1 (um) ano, por falta de representante e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade. Em seguida foi escolhida à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **05/04/2021** a **05/04/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. O presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Marcio Ernane de Oliveira Brito, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 052.658.836-57 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.271.048 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Sadraque Santos Oliveira, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 069.192.646-84 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.608.087 (SSP/MG); **Secretário**: Antônio de Oliveira Brito, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 933.151.988-53 e Cédula de Identidade (CI) nº M-1.118.010 (SSP/MG); **Vice-Secretário**: Arnaldo Antônio Lopes, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 000.998.816-59 e Cédula de Identidade (CI) nº M-6.787.714 (SSP/MG); **Tesoureiro**: Adão Custódio dos Santos, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 888.397.456-53 e Cédula de Identidade (CI) nº 7.385.826 (SSP/MG); **Vice-Tesoureira**: Maria Batista, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 030.938.966-65 e Cédula de Identidade (CI) nº M-7.576.306 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Gerson Custódio dos Santos, José Custódio dos Santos e Terezinha Maria de Souza; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Douglas Alves de Brito, Geraldo Jorge dos Santos e Flávio de Castro Mendes, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Marcio Ernane de Oliveira Brito _____

Sadraque Santos Oliveira _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário(a) Não Cadastrado (10809826) - SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 77
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Antônio de Oliveira Brito	Antonio de Oliveira Brito
Arnaldo Antônio Lopes	Arnaldo Antonio Lopes
Adão Custódio dos Santos	Adão Custódio dos Santos
Maria Batista	Maria Batista
Gerson Custódio dos Santos	Gerson custodio dos Santos
José Custódio dos Santos	José custodio dos Sant
Terezinha Maria de Souza	Terezinha Maria de Souza
Douglas Alves de Brito	Douglas Alves de Brito
Geraldo Jorge dos Santos	Geraldo Jorge dos Santos
Flávio de Castro Mendes	Flávio de Castro Mendes
Joventino Marques da Silva	Joventino Marques da Silva
Adão Borges Pinto	Adão Borges Pinto
Orlando Justino Lopes	Orlando justino Lopes
Maria Peres de Oliveira Braga	Maria Peres de oliveira braga
Jordão Mendes	Jordão Mendes
Osmar Rodrigues dos Santos	Osmar Rodrigues dos Santos
Ildon Ferreira de Brito	Ildon Ferreira de Brito
Francisca Mendes da Silva	Francisca Mendes da Silva
José Adalberto Severino	José Adalberto severino

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 05 de Abril de 2021.

Marcio Ernane de Oliveira Brito
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO Nº 21418 - Registro nº 886 - Av 21
Livro A46 - Folha 116/117 - Data 05/05/2021

Cotação: Emol R$ 139,18 - TFJ R$ 50,01 - Recompe R$ 8,34 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96 - Códigos 6201-8 (1), 6418-8 (1), 8101-8 (2)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: ELS68611
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8320.1231.9079.4068

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 147,52 - TFJ: R$ 50,01
Valor Final: R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COPASA

NOTA FISCAL DE FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

UNNT/GRJB 564 315220058 03 J 64 480 Pag:1/1

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA	Fale com a COPASA
R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA De 08:00 as 16:00	115

ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO
PR SANTO PEDERNEIRA DOS SANTOS, 750
MULUNGU DE MINAS
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.23.027535326	11/01/2023	11/01/2023	01/2023	564

MATRÍCULA
0 002 234 794 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 004 590 898 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1	1		
Esgoto		1	1		

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA Atual	Anterior	PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO Dias	m³	Litros
A18N 0346104	11/01/2023 1386	13/12/2022 1347	08/02/2023	29	39	39000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Jan/2023	39.000	29	1.344
Dez/2022	38.000	33	1.151
Nov/2022	37.000	30	1.233
Out/2022	36.000	29	1.241
Set/2022	36.000	33	1.090
Ago/2022	31.000	30	1.033
Jul/2022	28.000	32	875
Jun/2022	29.000	29	1.000
Mai/2022	27.000	30	900
Abr/2022	34.000	28	1.214
Mar/2022	57.000	33	1.727
Fev/2022	39.000	28	1.392

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
33	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
1344 litros de água

Água	Esgoto
R$ 9,75	R$ 0,00

TARIFA

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO TARIFARIA, AUTORIZADA PELA ARSAE,
PARA ESTE PERÍODO DE CONSUMO SERÁ COBRADO TARIFA PROPORCIONAL.
MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE
WWW.COPASA.COM.BR/AGENCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	282,71
MULTA P/ATRASO /MES 12/2022 FAT: 00122779418180	5,17
JUROS DE MORA	4,06

0000 000000000000 NII 00130000000019980626000000001123
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 10,66

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/02/2023	**********R$291,94

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0112302753532-6

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
12/2022	266,38	01/01/2023						

ATE 06/01/2023 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). PAGANDO ATE 10/02/2023 VOCE EVITA O CORTE (RESOLUCAO 131/19-ART.115 ARSAE). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA
PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período: 11/2022	Número de Amostras Totais	Coliformes Totais	Cloro	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
	22	30	30	30	2	30
Mínimo	0	0	0	0	0	0
Analisadas	30	30	30	30	2	30
Padrões						

Significado dos parâmetros: vide verso

Autenticado eletronicamente. Cópia sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação dos Agricultores Familiares de Porteirinha

CNPJ Nº 07.972.214/0001-79

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação dos Agricultores Familiares de Porteirinha, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.972.214/0001-79**, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na **Praça Santo Pederneira dos Santos nº 750, Mulungu de Minas**, CEP 39.520-000, em Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Márcio Ernane de Oliveira Brito – Presidente

Testemunhas:

1. 081.304.296.83

2. 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Apicultores de Porteirinha (APIPORT)**				
Endereço:	Entreposto de Mel - Charco		CNPJ:	**07.996.909/0001-90**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Carlessia Ferreira Santana Silva**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 24 de janeiro de 2023

Carlessia F. S. Silva

Assinatura da representante legal da entidade apoiadora
Carlessia Ferreira Santana Silva

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.996.909/0001-90 **MATRIZ**		**03/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APIPORT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CHARCO	**SN**	**ENTREPOSTO DE MEL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9948-8931**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:22:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 14.063 de 23/09/2020
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 83
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PORTEIRINHA - APIPORT CNPJ: 07.996.909/0001-90

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas na sede da associação, na Fazenda Charco – Zona Rural do município de Porteirinha, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados através do Edital de Convocação datado do dia 02 de abril de 2020, para aprovação das seguintes pautas:

1. Eleição e posse da nova diretoria;
2. Outros assuntos de interesse da Associação.

Assumindo a presidência dos trabalhos o Srª Carléssia Ferreira Santana Silva, deu início a reunião, justificando que por motivo da PANDEMIA (CONVID-19) e em respeito as regras do DECRETO-Nº-1.408-DE-16-DE-MARÇO-DE-2020-CORONAVÍRUS, não foi possível realizar a eleição no prazo determinado. Em seguida convidou o Sr Eurismar Barbosa Santos, brasileiro casado, portador do RG nº: MG-5.858.947 e CPF: 619.304.316-00, residente e domiciliado a rua José Clemente dos Santos, 65 – Rio Claro nesta cidade, para coordenar os trabalhos; para secretariá-lo, foi convidado o Srª. EVA FRANCISCA DE JESUS SANTANA. O coordenador, solicitou que fosse(m) apresentada(s) a(s) chapa(s) e na não indicação, foi sugerido pelos presentes que a indicação do presidente e do vice-presidente, fosse feita de forma secreta e assim foi realizada as indicações, ficando assim composta a nova diretoria: **PRESIDENTE** CARLESSIA FERREIRA SANTANA SILVA, casada, residente na Fazenda Cedro, portadora do RG: MG-10.516.918 – SSP/MG e CPF: 063.265.966-10; **VICE-PRESIDENTE**: ANTONIO NEVES RODRIGUES, casado, residente na Fazenda Guará, portador do RG: M-3.292.305 – SSP/MG e CPF: 503.341.156-04; **SECRETÁRIA**: Judite Marques Ferraz, viúva, residente na Fazenda Charco, portadora do RG: M-9.975-82 e CPF: 609.153.586-20; **VICE-SECRETÁRIA**: EVA FRANCISCA DE JESUS SANTANA, casada, residente na Fazenda Queimadas, portadora do RG: MG-3.476.989 – SSP/MG e CPF: 064.608.536-06; **TESOUREIRA**: MARIA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, casada, residente na Fazenda Queimadas, Portadora do RG: MG-4.227.356 – SSP/MG e CPF: 035.099.196-02; **VICE-TESOUREIRO**: WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, casado, residente na Fazenda Cedro, portador do RG: MG-23.492.238 – SSP/MG e CPF 001.214.178-08. **CONSELHO FISCAL**: Titulares: OSMARINO MARQUES FERRAZ, casado, residente na Fazenda Charco, portador do RG: MG-4.141.455 – SSP/MG e CPF: 538.606.676-53; ANTONIO CARLOS FERREIRA, casado, residente na Fazenda Baixa do Barreiro, portador do RG: MG-14.083.306 – SSP/MG e CPF: 069.115.296-97; ROBERTO FERREIRA MENDES, casado, residente Fazenda Lagoa Escura, portador do RG: M-3.477.000 – SSP/MG e CPF: 688.579.186-53. **SUPLENTES**: MAURO RIBEIRO DOS SANTOS, MARCOLINO FERNANDES DA CUNHA e HERMES ALVES MACEDO.

A seguir a Presidente declarou definitivamente EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA com mandato do dia **30/05/2020** a **29/05/2024**. Para constar vai assinado pelos diretores e associados que prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado a presente e determinou a mim EVA FRANCISCA DE JESUS SANTANA, secretária que lavrasse a presente ATA que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

OSMARINO MARQUES FERRAZ	WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE ALVES DE ARAUJO	DERALDO JOSE SANTOS
HOMERO ESPERIDIAO DE LIMA	EVA FRANCISCA DE JESUS SANTANA
MARIA APARECIDA DA SILVA AGUIAR	MAURO RIBEIRO DOS SANTOS
HERMES ALVES MACEDO	MAURO HENRIQUE PEREIRA
ANTONIO CARLOS FERREIRA	ILDON FERREIRA DE BRITO
MARCOLINO FERNANDES DA CUNHA	JUDITE MARQUES FERRAZ
ANTONIO NEVES RODRIGUES	HERMES FERREIRA LIMA
HELTON EVANGELISTA LUZ	DEUSDETE DOS SANTOS
ROBERTO FERREIRA MENDES	CARLESSIA FERREIRA SANTANA SILVA

Declaro que a presente via digitada confere com o original lavrada em livro próprio.

Carléssia Ferreira Santana Silva
CARLESSIA FERREIRA SANTANA SILVA
Presidente
CPF: 063.265.966-10

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f3688e
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f3688e

Cartório RTD e PJ de Portelândia
Graça Neves Mineiro Russeff Prado - Doutora

marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1686

Código	8101-0	8201-8	8101-6	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 21851 REG Nº 47 - LIV A-43 - PAG 252 -AV Nº 20

Portelândia, MG, 08 de setembro de 2020.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Selo	Emol	ISS	Prec	FFJ	Total
	124,80	6,24	7,48	45,01	183,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório RTD e PJ de Portelândia

VALOR DE CONSULTA: DV73RR24 - Cód. Seg.: 9502.8811.7551.8020
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Total: 183,53 - TFJ: 45,01 - Valor final: 127,28 - ISS 6,24
Consulte a validade deste selo em site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTELÂNDIA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0067
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOC DOS APICULTORES DE PORTEIRINHA
FAZ CHARCO 99999 FZ
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 07.996.9**/****-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
FEV/2023	01/05/2023	49,66

NOTA FISCAL Nº 96f541134 - SÉRIE 000
Data de emissão: 17/02/2023
Consulte pela chave de acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31230206981180000116660000075411341022534757
Protocolo de autorização: 1312300010109074
18.02.2023 às 01:03:35

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7201355641	3013508467

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Comercial Monofásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	20/01	17/02	28	22/03

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Custo de Disponibilidade				25,00	0,91	25,00	18,00	4,50	0,65313000
Cobrança da Conta de Energia de 01 / 2023				23,79					
Juros 1%am sobre pagamento em: 25/01/23				0,54					
Correção IPCA sobre conta 08/2022 pg 26/01/23				0,33					
TOTAL				49,66	0,91	25,00		4,50	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJK175002648	249	260	1	11

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Faturamento pela média É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
[illegible]	11	0,39	28
[illegible]	11	0,36	30
[illegible]	0	0,00	32
[illegible]	10	0,34	29
[illegible]	10	0,33	30
[illegible]	27	0,90	30
[illegible]	9	0,28	32
[illegible]	8	0,27	29
[illegible]	58	1,75	33
[illegible]	4	0,14	28
[illegible]	0	0,00	31
[illegible]	0	0,00	32
[illegible]	4	0,13	29

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	25,00	18,00	4,50
PASEP	20,50	0,80	0,16
COFINS	20,50	3,69	0,75

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008074715197	3013508467	**/**/****	********

******ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO******
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PORTEIRINHA
CNPJ 07.996.909/0001-90

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A **Associação dos Apicultores de Porteirinha**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.996.909/0001-90**, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento no **Entreposto do Mel – Charco** - CEP 39.520-000, em Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Carléssia F. S. Silva

Carléssia Ferreira Santana Silva – Presidente

Testemunhas:

1	187.596.616-15
2	081.304.296-83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Casinha e Passagem**				
Endereço:	ETC Comunidade de Casinha e Passagem II, s/nº		CNPJ:	07.862.943/0001-72	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**REGINALDO ALVES COSTA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 2 de fevereiro de 2023

Reginaldo Alves Costa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
REGINALDO ALVES COSTA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.862.943/0001-72 **MATRIZ**		**24/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CASINHA E PASSAGEM II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASINHA E PASSAGEM II	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ETC COMUNIDADE DE CASINHA E PASSAGEM II	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
recont@uai.com.br	**(38) 3831-1670**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:23:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Publicado em 27/08/2001 (10883720)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 89
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CASINHA E PASSAGEM II – CNPJ: 07.862.943/0001-72

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto no ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 (nove) horas, na residência do senhor Joel Mendes Soares, situada na comunidade de Casinha e Passagem II, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida o presidente esclareceu sobre a ata da diretoria que estava vencida a mais de 03 (três) meses por falta de representante e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade para o exercício do mandato no período de **04/08/2019** a **04/08/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. O presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Reginaldo Alves Costa, brasileiro, união estável, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 040.954.736-06 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.200.578 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Francisca Cruz de Oliveira Soares, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 027.948.126-88 e Cédula de Identidade (CI) nº M-8.950.865 (SSP/MG); **Secretária**: Maria de Fátima Ferreira da Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 052.597.726-01 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.726.108 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Vitalina Alves da Conceição, brasileira, viúva, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 625.345.486-20 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-851.415 (PC/MG); **Tesoureiro**: José Soares da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 049.539.098-44 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.967.223 (SSP/MG); **Vice-Tesoureira**: Joaquim Soares da Silva, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 411.690.266-72 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-4.844.265 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Alcisio Pereira Barbosa, Carmelita Maria de Jesus Santos e Adeni Ribeiro Santos Silva; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Maria Aparecida de Jesus, Miguel Firmino da Silva e Hilberto Cardoso Brito, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Maria de Fátima Ferreira da Silva	Ana do Egito Mendes	Maria Milza de Jesus Ferreira
Aleci Pereira dos Santos Silva	Alcisio Pereira Barbosa	José Nunes Martins
José Soares da Silva	Vitalina Alves da Conceição	Carmelita Maria de Jesus Santos
Adeni Ribeiro Santos Silva	Maria Aparecida de Jesus	José Ilson Silveira
Miguel Firmino da Silva	Joel Mendes Soares	Hilberto Cardoso Brito
João Rodrigues Oliveira	Francisca Cruz de Oliveira Soares	Reginaldo Alves Costa
Joaquim Soares da Silva	Aparecida da Saúde Oliveira Baleeiro	

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 04 de Agosto de 2019.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Reginaldo Alves Costa

Reginaldo Alves Costa
Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Eletrônico (4000928) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 90
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Cartório RTD e PJ da Portaria
Grace Nara Morais Russaff Prado - Doutora
marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	8101-0	8201-8	8101-6	Total
Qtde	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 2052T REG Nº 888 / LIV A-39 - PAG 126 -AV Nº 15

Portaria, MG, 25 de novembro de 2019.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Dep	Emol	ISS	Rec	TPJ	Total
	120,81	6,04	7,25	43,57	177,67

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório RTD e PJ de Portaria

SELO DE CONSULTA: CGJ25843 - Cod. Seg.: 0684.4935.7435.3808
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Emol: 120,08 - TPJ: 43,57 - Valor final: 171,83 - ISS 6,04
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTARIA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

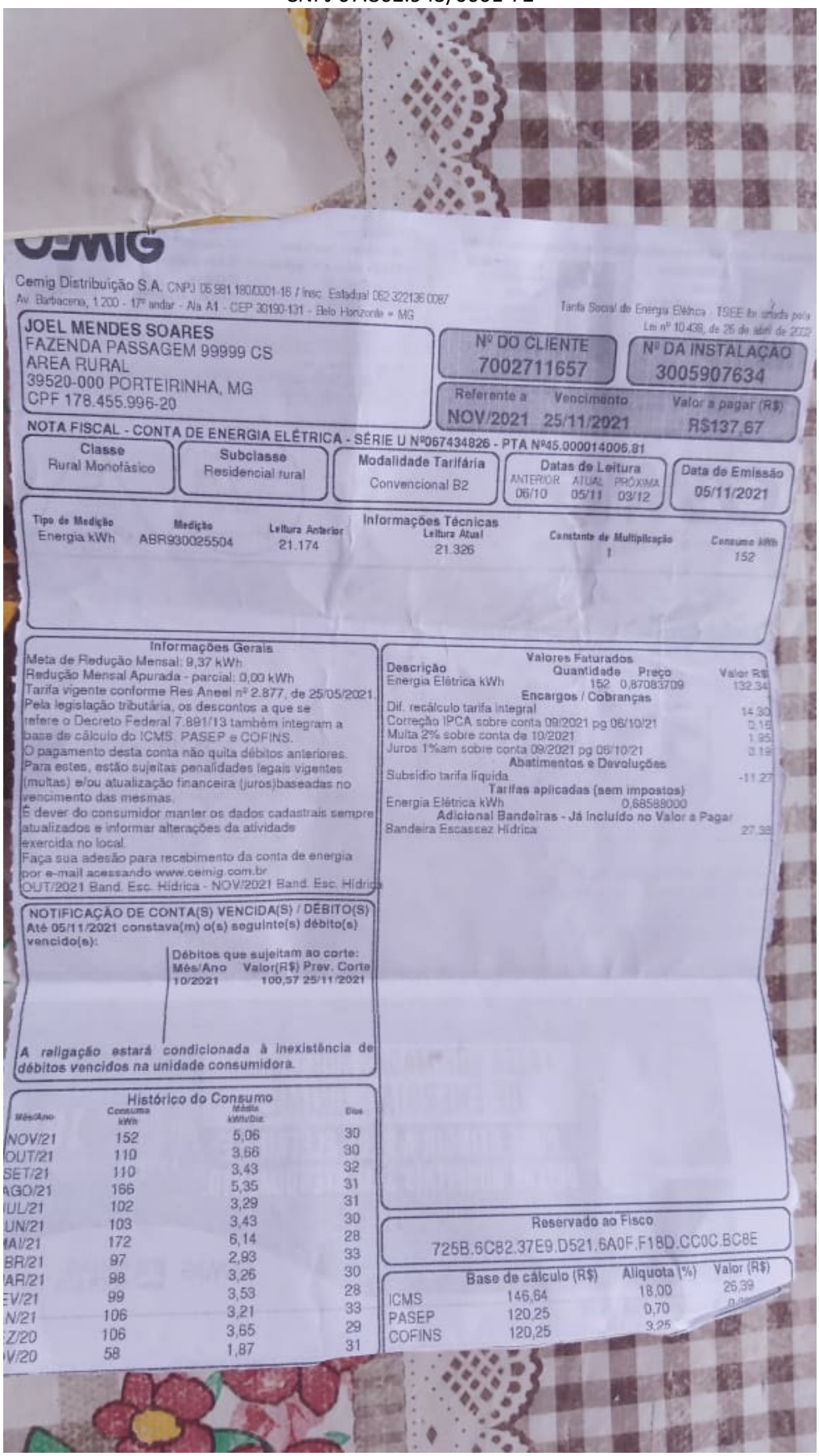

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE fixada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JOEL MENDES SOARES
FAZENDA PASSAGEM 99999 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CPF 178.455.996-20

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7002711657	3005907634

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
NOV/2021	25/11/2021	R$137,67

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº067434826 - PTA Nº45.000014005.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Rural Monofásico	Residencial rural	Convencional B2	06/10 / 05/11 / 03/12	05/11/2021

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ABR930025504	21.174	21.326	1	152

Informações Gerais

Meta de Redução Mensal: 9,37 kWh
Redução Mensal Apurada - parcial: 0,00 kWh
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
OUT/2021 Band. Esc. Hídrica - NOV/2021 Band. Esc. Hídrica

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Energia Elétrica kWh	152	0,87083709	132,34
Encargos / Cobranças			
Dif. recálculo tarifa integral			14,30
Correção IPCA sobre conta 09/2021 pg 06/10/21			0,15
Multa 2% sobre conta de 10/2021			1,95
Juros 1%am sobre conta 09/2021 pg 06/10/21			0,19
Abatimentos e Devoluções			
Subsídio tarifa líquida			-11,27
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,68589000	
Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Escassez Hídrica			27,33

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 05/11/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano	Valor(R$)	Prev. Corte
10/2021	100,57	25/11/2021

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
NOV/21	152	5,06	30
OUT/21	110	3,66	30
SET/21	110	3,43	32
AGO/21	166	5,35	31
JUL/21	102	3,29	31
JUN/21	103	3,43	30
MAI/21	172	6,14	28
ABR/21	97	2,93	33
MAR/21	98	3,26	30
FEV/21	99	3,53	28
JAN/21	106	3,21	33
DEZ/20	106	3,65	29
NOV/20	58	1,87	31

Reservado ao Fisco
725B.6C82.37E9.D521.6A0F.F18D.CC0C.BC8E

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	146,64	18,00	26,39
PASEP	120,25	0,70	
COFINS	120,25	3,25	

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CASINHA E PASSAGEM III
CNPJ 07.862.943/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CASINHA E PASSAGEM II,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.862.943/0001-72**, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Fazenda Passagem nº 99999 CS, local compartilhado com o Sr. Joel Mendes Soares - CEP 39.520-000, em Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 4 de março de 2023.

Reginaldo Alves Costa

Reginaldo Alves Costa - Presidente

Testemunhas:

1	187596.616-15
2	081.304.296-83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço**				
Endereço:	FAZ POÇO S/N		CNPJ:	04.166.586/0001-10	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	JOSIANE DIAS FERNANDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023

Josiane Dias Fernandes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
JOSIANE DIAS FERNANDES

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.166.586/0001-10 **MATRIZ**		**07/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA POCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ POCO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **22:58:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA POÇO – CNPJ: 04.166,586/0001-10

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho no ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 07:00 (sete) horas, no Centro Comunitário, situado na Comunidade do Poço, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **30/06/2019** a **30/06/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. A presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Josiane Dias Fernandes, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 119.093.686-01 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.750.655 (PC/MG); **Vice-Presidente**: Elíria Fernandes de Souza Nascimento, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 052.635.416-00 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.002.628 (PC/MG); **Secretária**: Maria Aparecida de Souza, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 070.412.816-04 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.004.251 (SSP/MG); **Vice-Secretária:** Maria Fernandes de Souza Brito, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 620.275.906-25 e Cédula de Identidade (CI) nº M-4.532.612 (SSP/MG); **Tesoureira**: Ana Fernandes de Souza Dias, brasileira, viúva, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 029.251.186-82 e Cédula de Identidade (CI) nº M-9.277.925 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: Adeilco Dias de Quadros, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 035.947.286-92 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-7.832.544 (PC/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Alcides Borges Farias, Adão José de Souza e José Amadeus do Nascimento; **Para Conselho Fiscal Suplente**: José Benedito de Souza, Valdivia Aguiar de Jesus e Anicarla Lima, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Juraci Tomaz do Nascimento	Luciene Aparecida de Jesus	João Dias de Quadros
Abigail Dias de Quadros	Maria Aparecida Dias de Quadros	Clementina Maria Nascimento
Ana Fernandes de Souza Dias	Manoel Messias Nascimento	Jose Amadeus Nascimento
Anicarla Lima	Maria Aparecida de Souza	Maria Fernandes de Souza Brito
Alcides Borges Farias	Otino Manoel do Nascimento	Adão Jose de Souza
Dalci Domingos de Souza	Elíria Fernandes de Souza Nascimento	Assislei Fernandes de Souza
Jose dos Anjos de Souza	Adeilco Dias de Quadros	Antonio Marques de Souza
Jose Benedito de Souza	Valdivia Aguiar de Jesus	Josiane Dias Fernandes

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 30 de Junho de 2019.

Josiane Dias Fernandes

Josiane Dias Fernandes
Presidente

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Assinado Digitalmente (10009949) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 96

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Oficial
marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 20254 REG Nº 493 - LIV 36-A - PÁG 144 -AV Nº 15

Porteirinha, MG, 23 de julho de 2019.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	6,04	7,25	43,57	177,67

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartorio RTD e PJ de Porteirinha

Selo Número: CGQ28021 - Cód. Seg.: 0099.9728.1074.9564
Total de atos: 3 / Emol: 128,06 TFJ: 43,57 Total: 171,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço				
Endereço:	Faz Poço s/nº		CNPJ:	04.166586/0001-10	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ POÇO	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

Josiane Dias Fernandes

Assinatura do representante legal da entidade
JOSIANE DIAS FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Gaudio Ferreira da Silva CPF: 806 615 526 72

CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jurema IV**				
Endereço:	JUREMA IV 420534 CS		CNPJ:	**00.979.085/0001-00**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**DELFINO JOSÉ DA SILVA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
DELFINO JOSÉ DA SILVA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.979.085/0001-00 **MATRIZ**		**21/12/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PROD RURAIS DA JUREMA IV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FURADO GRANDE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **02:18:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamento Eletrônico (10859420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 100
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jurema IV- CNPJ 00-97.908510001-00. Aos 25 de Abril de 2021 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e um) reunimos às 15 Horas, todos os associados em assembleia geral com o objetivo de fazer a eleição e posse da nova diretoria geral com o objetivo de fazer a divisão e posse da nova diretoria para um mandato de 2 anos (dois) a partir do dia 25 de abril de 2021 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e um) sendo eleito começou a votação para presidente. Ficaram Presidente: Delfino Jose da Silva, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF. 028.941.348-60 e RG MG-18824-515 residente na Jurema IV. Vice Presidente: Fabiano Costa Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF. 172.050.286-51 e RG MG- 19477.910, residente Jurema IV. Secretário: Gilberto Barbosa Silveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF. 050.703.066-42 e RG MG-10-520.308 residente Jurema IV. Vice Secretário: Junior Jose da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF. 108.301.806-05 e RG MG-17.356.392. Tesoureiro: Edgar Cantuaria, brasileiro, casado, lavrador, residente na Jurema IV portador do CPF. 113.966.466-20 e RG MG-17.938.336. Vice Tesoureiro: Olinto da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente na Jurema IV, portador do CPF. 050.842.126-88 e RG MG- 12448941. Para membros do Conselho Fiscal, I Fiscal: Marli Pereira Barbosa, brasileira, lavradora, portadora do CPF. 619.303.656-30 e RG MG- 10.902.278, residente na Jurema IV. II Fiscal: Davi Francisco Batista, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF. 160.845.288-30 e RG MG-762.755.858. III Fiscal: Elisângela Costa Borges, brasileira, solteira, lavradora, portadora do CPF. 049.519.826-00 e RG MG- 13.743-954, residente na Jurema IV. Para Suplente: Joana Maria de Jesus, Joaquina Francisca Batista. Todos os membros foram automaticamente imposto nos respectivos cargos no mesmo dia 25 de abril do ano de 2021(dois mil e vinte e um) até 25 de abril de 2023(dois mil e vinte e três) não havendo mais nada a tratar deu por encerrado. E eu Secretário Gilberto lavrei a presente a ata que após mim ser lido e aprovado será assinada por mim e por todos os associados presentes, encerrou às 16 Horas e 30 minutos.

Gilberto Barbosa Silveira

Azeni Mendes de Jesus Costa

Efigenia Maria da Cruz

Joaquina Francisca Ribeiro Batista

Maria Correia de Jesus Santos

Gleisson Correia Santos

Fabiana Costa Silva

Elisângela Costa Borges

Soledade Maria de Jesus

Gleiciana Correia Santos Cantuaria

Edgar Cantuaria

Tatielle de Jesus Rocha

Junior José da Silva

Olinto da Silva

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Elpidio Jose Barbosa

Marlene Francisca Ribeiro

Delfino Jose da Silva

Welton Jose da Silva

Patricia Silva Santos

Joaquim Jose da Silva

Adir Correia Silveira

Adilza Cantuaria Borges Silva

Luciana da Silva de Jesus

José Luis Lopes Oliveira

Samuel Cantuária da Silva

Gilberto Aparecido Silva

Luzia Maria Silveira

Leandra Maria de Jesus Alves

Davi Francisco Batista

Donizete José da Costa

Joana Maria de Jesus

Welson Batista dos Santos

Antonio Cantuaria

Ivane Maria Cantuária Corrêa

Antonio Corrêa

Viviane Maria Silva

Sueli Florinda

Marli Pereira Barbosa

Ilza Cantuária Silva

João Jose Santos

Jose Cantuaria

Porteirinha- MG25 de abril de 2021

Delfino Jose da Silva

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 1º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASSOC PEQ PROD RURAIS DA JUREMA IV
JUREMA IV 420534 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 00.979.085/0001-00

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7008495617	3011107465

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JUL/2020	13/08/2020	R$30,63

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº045267956 - PTA Nº45.000014006.91

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Comercial Monofásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	23/06 / 21/07 / 21/08	22/07/2020

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMD118008598	1.759	1.787	1	28

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.707, de 25/06/2020.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

JUN/2020 Band. Verde - JUL/2020 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Custo de Disponibilidade		26,73	
Encargos / Cobranças			
Correção IGPM sobre conta 04/2020 pg 29/06/20			1,42
Multa 2% sobre conta de 06/2020			1,17
Juros 1%am sobre conta 04/2020 pg 29/06/20			1,31
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,64055500	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 22/07/2020 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor(R$)
02/2020	59,03

Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev. Corte
06/2020	51,10	11/08/2020
05/2020	60,21	Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/20	28	1,00	28
JUN/20	67	2,09	32
MAI/20	67	2,39	28
ABR/20	95	3,06	31
MAR/20	66	2,00	33
FEV/20	65	2,24	29
JAN/20	109	3,30	33
DEZ/19	64	2,28	28
NOV/19	61	1,96	31
OUT/19	87	3,00	29
SET/19	65	2,03	32
AGO/19	61	1,96	31
JUL/19	11	0,35	31

Reservado ao Fisco
7913.9A27.D412.FA66.E64A.5670.3A8B.8287

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	26,73	25,00	6,68
PASEP	20,05	0,75	0,15
COFINS	20,05	3,46	0,69

CEMIG

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008015885117	3011107465	**/**/****	R$********

JUL/2020

******ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAME
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jurema IV**				
Endereço:	JUREMA IV 420534 CS		CNPJ:	**00.979.085/0001-00**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	JUREMA IV	Nº	420534
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade
Delfino José da Silva

TESTEMUNHAS:

081.304.296.83

187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Bonita**				
Endereço:	Faz Malhada Bonita s/nº		CNPJ:	01.837.292/0001-84	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	JOÃO BATISTA DIAS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023

João Batista Dias

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
JOÃO BATISTA DIAS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.837.292/0001-84 **MATRIZ**		**13/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PROD RURAIS DA MALHADA BONITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ MALHADA BONITA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **23:45:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228035120
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
Listamanteiga@bol.com (10839420)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 106

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MALHADA BONITA – CNPJ: 01.837.292/0001-84

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), 09:00 (nove) horas, na sede da associação, situada na comunidade de Malhada Bonita, nes município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **14/01/2023 14/01/2025**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida a presider declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatu social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficar constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: João Batista Dias, brasileiro, casad trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 053.830.246-11 e Cédula Identidade (CI) nº MG-12.121.434 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Agna Maria de Jesus, brasilei casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 084.775.066-3 Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.524.174 (PC/MG); **Secretária**: Selma Maria de Oliveira Ram brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) 078.033.746-89 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-17.671.808 (PC/MG); **Vice-Secretária**: Ivan Maria Pinto Souza, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físic (CPF/MF) nº 061.211.556-98 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.661.244 (SSP/M **Tesoureira**: Silvana Maria de Jesus Dias, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadast de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 097.938.556-30 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.709.5 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: João Mendes da Cunha, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscr no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 070.124.236-17 e Cédula de Identidade (CI) nº M 11.678.558 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Maria Zélia de Jesus, Selma Maria de Jes Dias e Lindaci Pereira de Oliveira; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Vani Aparecida dos Santos, Jo Gomes de Souza e Carlos Borges Neto, todos os diretores foram empossados em seus respectiv cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavra que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Selma Maria Oliveira Ramos	Carlos Borges Neto	Julia Maria de Jesus
João Batista Dias	João Mendes da Cunha	Adirte Gomes de Oliveira
Agna Maria de Jesus	Valdiano Rodrigues Lourenço	José Gomes de Souza
Silvana Maria de Jesus Dias	Vani Aparecida dos Santos	Iva Rosa de Brito Oliveira
Ivanês Maria Pinto Souza	Zelinda Maria da Silva	Marlene Maria de Jesus
Lindaci Pereira de Oliveira	Everton Aguiar Santos	Valdirene Maria Borges
Selma Maria de Jesus Dias	Maria da Gloria Santos	Maria José Alves Borges
Maria Zélia de Jesus	Vanildo Ferreira da Silva	Cristiana Maria de Jesus Dias Souz
Edilson dos Santos Brito	Maria Sueli Farias Borges	Solange Madalena de Jesus
Zilda Maria de Jesus Dias	Maria Soares de Souza	Damião Cardoso Brito

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 14 de Janeiro de 2023.

João Batista Dias
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO: 22293 | REGISTRO: 395 - AV 17
Livro A53 | FOLHA: 6 | DATA: 16/01/2023
Cotação: Emol.: R$ 169,35 - TFJ: R$ 61,08 - Recompe: R$ 10,16 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,47
Valor Final: R$ 249,06 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 8101-8(1)

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS74952
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8146.2860.6377.5919
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 179,51 - TFJ: R$ 61,08
Valor Final: R$ 240,59 - ISS: R$ 8,47
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Bonita**				
Endereço:	Faz Malhada Bonita s/nº		CNPJ:	01.837.292/0001-84	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ MALHADA BONIA	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

João Batista Dias

Assinatura do representante legal da entidade
JOÃO BATISTA DIAS

TESTEMUNHAS:

João Gleidson Santos CPF: 006736.066-19

Antonio Pereira da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Bom Jesus de Cima**				
Endereço:	Bom Jesus de Cima s/nº - Bom Jesus		CNPJ:	**01.630.428/0001-80**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**ALMIR FERNANDES DE SOUZA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023

X Almir Fernandes de Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.630.428/0001-80 **MATRIZ**		**12/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REG DE BOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOCALIDADE DE BOM JESUS DE CIMA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:24:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Listamentestaçõesuico (10639420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 111

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOM JESUS DE CIMA – CNPJ: 01.630.428/0001-80

Aos 04(quatro) dias do mês de Outubro no ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 (oito) horas, na sede da associação, situada na comunidade de Bom Jesus de Cima, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria para o exercício do mandato no período de **04/10/2020** a **04/10/2024**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foieleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Almir Fernandes de Souza, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 551.203.506-15 e Cédula de Identidade (CI) nº M-4.530.390 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Jorge Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 609.151.376-15 e Cédula de Identidade (CI) nº M-6.422.562 (SSP/MG); **Secretária**: Eliana Maria de Jesus Lopes, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 050.854.596-01 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-4.235.230 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Eva Alves da Silva Borges, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 046.565.546-77 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.797.108 (SSP/MG); **Tesoureira:** Rosangela Maria de Jesus Lopes, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 113.511.256-80 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-17.822.742 (PC/MG); **Vice-Tesoureira**: Marcia Danielle Lopes Brito, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 093.560.126-01 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.108.311 (PC/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Francisco Pereira Borges, Devilson Lopes dos Santos e Cleonidio José Ramos Nascimento; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Sebastião Pereira, José de Aguiar Antônio Lopes e Zildete Fernandes de Souza, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Eliana Maria de Jesus Lopes
João dos Reis Fernandes de Souza
Sebastião Pereira
Jorge Miranda Souza
Luzeni Borges Souza
Jose Carlos Borges
José de Aguiar Antônio Lopes
Valdina Maria Gomes Oliveira
Maria de Lourdes Neta Borges
Julia Maria de Jesus Vilina
Rosângela Maria de Jesus Lopes
Maura Maria de S. Borges
Gerson Fernandes de Souza
Zildete Fernandes de Souza
Francisco Pereira Borges
Cleonídio José Ramos Nascimento
João Rodrigues Lourenço
Edimárcia Maria Lopes Santos
Lindaiane de Jesus Lopes Santos
Josiane Dias da Silva
Eva Alves da Silva Borges
Marcia Danielle Lopes Brito
Almir Fernandes de Souza
Mônica Lopes Dias Fernandes
Lindomar Teotonio de Oliveira
Tatiane Ferreira de Oliveira Lopes
José Cardoso de Oliveira
Maria Aparecida Borges Pereira
Devilson Lopes dos Santos

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 04 de Outubro de 2020.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Almir Fernandes de Souza
Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10069820) SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 112

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Doutora
marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	8101-0	8201-9	8101-6	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 21255 REG Nº 361 - LIV A-44 - PAG 293 -AV Nº 14

Porteirinha, MG, 28 de janeiro de 2021.
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	132.61	6.63	7.95	47.83	195.02

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
TA: EFC63170 - Cód. Seg.: 7675.1984.5722.2224
Quantidade de atos praticados: 3
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
...ISS 6.63 - TFJ: 47.83 - Valor final: 195.26 - ISS 6.63
...alidade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.307104.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASS DCS PEQ PRODUTORES RURAIS DE BOM JES
FAZENDA BOM SUCESSO 999 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 01.630.428/0001-80

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7201987164	3014011415

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JUL/2021	15/07/2021	47,71

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 381394492 - PTA Nº 45.000014006.81 — REIMPRESSÃO

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior	Atual	Próxima	
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	15/06	06/07	14/07	08/07/2021

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJK183302450	2	2	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

JUN/2021 Band. Verm. P2 - JUL/2021 Band. Verm. P2

Encargos/Cobranças

Correção IGPM sobre conta 03/2021 pg 22/06/21	3,04
Correção IGPM sobre conta 02/2021 pg 22/06/21	1,86
Juros 1%am sobre pagamento em: 22/06/21	1,15
Taxa de 2ª via de débito	6,82
Cobrança da Conta de Energia de 06 / 2021	34,84

Para pagar esta fatura pelo PIX:

Histórico de Consumo

MES/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JUL/21	0	0,00	21
JUN/21	0	0,00	32
MAI/21	0	0,00	28
ABR/21	0	0,00	31
MAR/21	0	0,00	32
FEV/21	0	0,00	28
JAN/21	0	0,00	31
DEZ/20	0	0,00	29
NOV/20	0	0,00	32
OUT/20	0	0,00	30
SET/20	0	0,00	32

Reservado ao Fisco
DB93.666A.6219.C84A.B084.6044.FB9F.9243

Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Córrego do Matão**				
Endereço:	Rua Principal s/nº - Paciência		CNPJ:	25.210.329/0001-08	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	ADNALVA EVA DE JESUS OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023

Adnalva Eva de Jesus Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ADNALVA EVA DE JESUS OLIVEIRA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.210.329/0001-08 **MATRIZ**		**29/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ.PROD.RURAIS DA REG.DE CORREGO DO MATAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	**SN**	**ZONA RURAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**PACIENCIA**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/05/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2023** às **13:56:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Listamentestaçõesuico (10689420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 116

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CÓRREGO DO MATÃO – CNPJ: 25.210.329/0001-08

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:00 (treze) horas, na sede da associação, situada na comunidade do Córrego do Matão,neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **27/11/2021** a **27/11/2023**, conforme edital de convocação afixado em lugares públicos. A presidente esclareceu a todos sobre a ata da diretoria que estava vencida há mais de 01(um) ano e 06 (seis) meses pelo motivo da pandemia da covid-19, e que a partir desta data serão retomados os trabalhos da entidade, declarou aberta a sessão e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Adnalva Eva de Jesus Oliveira, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 677.877.626-91 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-4.532.619 (PC/MG); **Vice-Presidente**: Geilza Maria de Jesus Souza, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 063.442.106-99 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.521.582(PC/MG); **Secretária**: Elizabete Batista, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 306.195.278-03 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.689.212(PC/MG);**Vice-Secretária:** Roberta Afonso de Oliveira, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 141.252.546-21 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-20.901.407(PC/MG);**Tesoureira**: Avete Rodrigues da Mata Barbosa, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 075.162.006-89 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.829.673(PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: Ataul José Rodrigues, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 500.656.456-34 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-3.511.564(PC/MG);**Para Conselho Fiscal Titular:** Iraeme Rodrigues de Jesus Silva, Alfredo Ferreira dos Santos e Dermes Gomes de Oliveira; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Maria Peres de Oliveira Braga, Maria Cícera de Jesus e Aparecido Aguiar Silva, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Elizabete Batista
Geilza Maria de Jesus Souza
Antônio Bispo Ramos
Edgar Alves dos Reis
Alfredo Ferreira dos Santos
Maria Peres de Oliveira Braga
Elena Adelícia
Dermes Gomes de Oliveira
Juarez Rodrigues de Souza
Ediana Célia de Aguiar Souza
Avete Rodrigues da Mata Barbosa
João Elton Carlos Silva
José Carlos Dias
Maria Antoninha de Jesus
Ataul José Rodrigues
Maria Ferreira de Souza
Custodia Martinha Rodrigues
Maria Martinha Rodrigues
Maria Martinha da Silva
Roberta Afonso de Oliveira
Anair Martins R. da Mata
Iraeme Rodrigues de Jesus Silva
Aparecido Aguiar Silva
Fabio Júnior Silva
Maria Cícera de Jesus
Adnalva Eva de Jesus Oliveira

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 27 de Novembro de 2021.

Adnalva Eva de Jesus Oliveira

Adnalva Eva de Jesus Oliveira
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO Nº 21765 - Registro nº 96 - Av 16
Livro A49 - Folha 138 - Data 29/12/2021
Cotação: Emol R$ 132,61 - TFJ R$ 47,83 - Recompe R$ 7,95 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

Mayara Francielly Ruas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS70946
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2929.0058.8676.0351
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol,: R$ 140,56 - TFJ: R$ 47,83
Valor Final: R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

PROTOCOLO Nº 21765 - Registro nº 96 - Av 16
Livro A49 - Folha 138 - Data 29/12/2021
Cotação: Emol R$ 132,61 - TFJ R$ 47,83 - Recompe R$ 7,95 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

Mayara Francielly Ruas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS70946
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2929.0058.8676.0351
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol,: R$ 140,56 - TFJ: R$ 47,83
Valor Final: R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Córrego do Matão**				
Endereço:	Rua Principal s/n - Paciência		CNPJ:	25.210.329/0001-08	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	RUA PRINCIPAL S/N - PACIÊNCIA	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023.

Admalva Eva de Jesus Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade

TESTEMUNHAS:

Geralda Gervasio da Silva CPF: 862 615 526 72

Afonso Pena da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Curral Velho				
Endereço:	Beco de Ró Negão, 0 - Curral Velho		CNPJ:	25.210.352/0001-00	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	Décio Mendes Barbosa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 24 de janeiro de 2023

Décio Mendes Barbosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Assinado Digitalmente (10/03/2023) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 120

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.210.352/0001-00 **MATRIZ**		**04/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE CURRAL VELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOA ESPERANCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CURRAL VELHO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:26:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Listamentestaçõesilico (10689420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 121

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CURRAL VELHO – CNPJ: 25.210.352/0001-00

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho no ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 (nove) horas, na sede da associação, situada na Comunidade de Curral Velho, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária. O presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **27/07/2020** a **27/07/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social da entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação e com a maioria dos votos, ficando constituída dos seguintes membros para **Presidente**: Décio Mendes Barbosa, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 032.827.206-02 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-10.254.419 (PC/MG); **Vice-Presidente**: José Edmilson Leles, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 748.475.706-34 e Cédula de Identidade (CI) nº M-5.584.134 (SSP/MG); **Secretário**: Jairo Benjamim Mendes Barbosa, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 074.996.356-51 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.778.782 (PC/MG); **Vice-Secretário**: Délio Mendes Barbosa, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 177.776.666-49 e Cédula de Identidade (CI) nº 2.166.541 (SSP/MG); **Tesoureira**: Maria de Fátima Santos, brasileira, solteira, agricultora familiar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 030.886.896-06 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-10.072.599 (PC/MG);**Vice-Tesoureira:** Aglarete Mendes Pereira, brasileira, casada, agricultora familiar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 749.005.016-20 e Cédula de Identidade (CI) nº M-5.398.982 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Gedey Batista Santos, Derisvaldo José Barbosa e Pedro Carlos Alves Santos; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Antônio Joaquim dos Santos, João Batista dos Santos e Jildo Mendes dos Santos, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os associados presentes.

Derisvaldo José Barbosa	Gedey Batista Santos	Ismaik Maurício Santos
João Batista dos Santos	Délio Mendes Barbosa	Elton Mendes Barbosa
Adelino Alves da Silva	Irismar Maurício Santos	José Soares Barbosa
Pedro Carlos Alves Santos	Pedro Mendes dos Santos	Maria de Fátima Santos
José Edmilson Leles	José Benvindo Mendes	Jairo Benjamim Mendes Barbosa
Gildo Pereira da Silva	Sirimeria Maria Nunes dos Santos	Antônio Joaquim dos Santos
Aglarete Mendes Pereira	Jildo Mendes dos Santos	Décio Mendes Barbosa

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 27 de Julho de 2020.

Décio Mendes Barbosa

Décio Mendes Barbosa
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Capturado em 28/07/2020 (10:09:20) por [illegible] - SEI 33115.004478/2023-17 / pg. 122

Cartório RTD e PJ de Portelândia
Grace Neves Mineiro Russeff Prado - Doutora

marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1686

Código	8101-0	8201-8	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 21851 REG Nº 47 - LIV A-43 - PAG 252 -AV Nº 20

Portelândia, MG, 08 de setembro de 2020.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Selo	Emol	ISS	Prac	TFJ	Total
	124,80	6,24	7,48	45,01	183,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório RTD e PJ de Portelândia

VALOR DE CONSULTA: DVT39524 - Cód. Seg.: 9502.8811.7951.8089
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Selo(s): 132,28 - TFJ: 45,01 - Valor final: 177,29 - ISS: 6,24
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CENTRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTELÂNDIA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000.059.00-74

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: COPASA - PORTEIRINHA
Fale com a COPASA 115

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES
BC DE RO NEGAO. 0
CURRAL VELHO
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Cartão
001 20 ABR/2023-1	13/11/2022	09/12/2022	11/2022	550

MATRÍCULA: 0 016 462 822 3

IDENTIFICADOR USUÁRIO: 0 016 443 042 3

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Tarifa	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					1
Esgoto					1

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO
	Início	Término		Dias / m³ / Valor
1215 000068	05/11/2022 06	04/12/2022 09	05/12/2022	30 4 R$

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Volume Faturado Litros	Dias entre Leituras	Média Diária Litros
Nov/2022	4.000	30	133
Out/2022	5.000	33	156
Set/2022			
Ago/2022			
Jul/2022	30.000	32	937
Jun/2022			
Mai/2022	6.000	30	200
Abr/2022	3.000	28	107
Mar/2022			
Fev/2022	6.000	28	214
Jan/2022	10.000	33	303
Dez/2021	2.000	28	69

CONSUMO MÉDIO

m³	Litros
3	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

122 Litros de água

Água	Esgoto
R$ 1,31	R$ 0,00

TARIFA

Faixa de Consumo em m³	Consumo no Mês em m³	Unidades Residenciais	Valor Tarifa	R$ Mensal Água	Valor m³	R$ Mensal Esgoto	Valor Esgoto m³	Total R$
Fixo					24,24		0,00	24,24
0 a 5	4,00000	1	4,00	3,74000	14,96	0,00000	0,00	14,96
10%	4,00000		4,00		39,20		0,00	39,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA 39,20

VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000478478
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 124
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura**				
Endereço:	COM LAGOA ESCURA 912221 CS		CNPJ:	**86.901.691/0001-10**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**ROBERTO FERREIRA MENDES**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023

Roberto Ferreira Mendes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ROBERTO FERREIRA MENDES

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.901.691/0001-10 **MATRIZ**		**16/03/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DA REG DE LAGOA ESCURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ LAGOA ESCURA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **02:21:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000000120
Listamar Estação Náutica (10889420)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 126
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE LAGOA ESCURA – CNPJ: 86.901.691/0001-10

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro no ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, na sede da Associação, situada na Comunidade de Lagoa Escura, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária. O presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **29/11/2019** a **29/11/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos, o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Roberto Ferreira Mendes, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 688.579.186-53 e Cédula de Identidade (CI) nº M-3.477.000 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Antônio Carlos Mendes, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 045.560.296-43 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.179.997 (SSP/MG); **Secretária**: Marina Soares de Melo Cantuária, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 117.362.966-12 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-19.014.860 (PC/MG); **Vice-Secretária**: Josina Senhora Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 109.164.836-06 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.830.573 (SSP/MG); **Tesoureira**: Marineide Costa Palmeira, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 046.850.546-60 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.927.721 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: Adailson Antunes da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 074.902.996-08 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.243.141 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Agilmar Antunes da Silva, Sergio Carlos Ferreira Mendes e Paulo da Cruz Rodrigues; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Luzia Antunes da Silva Santos, Ormindo Lopes de Oliveira e Ilva da Silva Cruz, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Marina Soares de Melo Cantuária	Ilva da Silva Cruz	Narcisa Barbosa Silva Santos
Roberto Ferreira Mendes	Adailson Antunes da Silva	Luzia Antunes da Silva Santos
Agilmar Antunes da Silva	João José de Melo	Luiza da Silva
Josina Senhora Silva	Sergio Carlos Ferreira Mendes	Elson Francisco Batista
Marineide Costa Palmeira	Antonio Carlos Mendes	Ormindo Lopes de Oliveira
José Costa dos Santos	Paulo da Cruz Rodrigues	
Gilson Mendes Rocha	Adelicio Dias	

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 29 de Novembro de 2019.

Roberto Ferreira Mendes

Roberto Ferreira Mendes
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Doutora
marechal Deodoro, 95 A - centro
Fone: (38)3831-1695

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 20950 REG Nº 224 - LIV A-42 - PÁG 252 - AV Nº 17

Porteirinha, MG, 02 de julho de 2020.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	124,80	6,24	7,48	45,01	183,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha

SELO DE CONSULTA: CGQ32853 - Cód. Seg.: 5850.4393.2605.7207
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Emol: 136,28 - TFJ: 45,01 - Valor final: 177,29 - ISS:6,24
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento
Cemig Torpedo 29810
Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS
COM LAGOA ESCURA 912221 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 86.901.691/0001-10

Referente a
OUT/2013
Código de Débito Automático:
008014310026

Nº DO CLIENTE
7006334165

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004786420 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Comercial Monofásico	Outros Serviços e Outras Ativ	20/09	21/10	21/11	23/10	29/10	3011029193

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMD100245555	5	5	1	0

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2013
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5010206893), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2011 a 31/12/2012, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.507, de 05/04/13

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Encargos / Cobrança			
Juros mora 1% am+IGPM sobre R$275,15:pgto.21.10.13			80,97
Cobrança da Conta de Energia de 04 / 2013			0,20

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Porteirinha 2
Mês: 08/2013

	Apurado Mensal	Valores Permitidos: Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	11,16	22,32	44,65
FIC	0,00	7,82	15,64	31,28
DMIC	0,00	6,08	-	-
	0,00	16,60	-	-

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente por: Fabiano Lopes Carvalho (Técnico) SEI 33113.006478/2023-17 / pg. 129

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura**				
Endereço:	COM LAGOA ESCURA 912221 CS		CNPJ:	**86.901.691/0001-10**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	COM LAGOA ESCURA	Nº	912221 CS
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023.

Roberto Ferreira Mendes

Assinatura do representante legal da entidade
ROBERTO FERREIRA MENDES

TESTEMUNHAS:
Afonso [illegible]. 187.596.616-15
[illegible] 081.304.296-83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE ORIENTE E GENIPAPINHO				
Endereço:	Faz. Curral Velho, CS 99999		CNPJ:	25.212.952/0001-08	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	MÁRIO ANTÔNIO BARBOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 4 de fevereiro de 2023

Mario Antonio Barbosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
MÁRIO ANTÔNIO BARBOSA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a9ed3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.212.952/0001-08 **MATRIZ**		**23/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASS DOS PEQ PROD RURAIS DA REG DE ORIENTE E GENIPAPINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRICIPAL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**GENIPAPINHO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Listamentestaçõesuico (10839420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 132

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE ORIENTE E GENIPAPINHO – CNPJ: 25.212.952/0001-08

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da associação, situada na Comunidade de Genipapinho,neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **14/12/2022** a **14/12/2026**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Mario Antônio Barbosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 028.211.546- 31 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-8.255.024 (PC/MG); **Vice-Presidente**: Mauricio Aparecido Barbosa, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 093.081.796-66 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.049.219 (PC/MG); **Secretário:** Luiz Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 206.068.506-00 e Cédula de Identidade (CI) nº M-1.159.638 (SSP/MG);**Vice-Secretário**: Diego Barbosa, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 125.460.266-66 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-21.680.858 (PC/MG);**Tesoureiro**: Adeilson Nunes Batista, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 748.472.366-53 e Cédula de Identidade (CI) nº 55.667.512-5 (SSP/SP); **Vice-Tesoureiro**: José Pedro Barbosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 056.569.558-42 e Cédula de Identidade (CI) nº 12.978.350 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** João Lucas Mendes Conceição, Donizete Mendes dos Santos e Antonia Alves Soares; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Maria Gonçalves Pereira Mendes, Gilberto Robson Mendes Santos e Antônio Gonçalves Baleeiro, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Luiz Barbosa dos Santos	Diego Barbosa	Adeilson Nunes Batista
Gentil Nogueira de Souza	Antônio Gonçalves Baleeiro	Mário Antônio Barbosa
Marcos Antônio Mendes Santos	Vinicius Costa Gauvão	Donizete Mendes dos Santos
Deusdete N. Batista	Adeli Barbosa da Cunha	Maria Gonçalves Pereira Mendes
Mauricio Aparecido Barbosa	Lucimara Leles Barbosa	Gilberto Robson Mendes Santos
João Lucas Mendes Conceição	Antonia Alves Soares	
José Barbosa Santos	José Pedro Barbosa	

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 14 de Dezembro de 2022.

Mario Antônio Barbosa

Mario Antônio Barbosa
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO: 22344 | REGISTRO: 92 - AV 18
Livro A53 | FOLHA: 195 | DATA: 02/02/2023
Cálculo: Emol.: R$ 182,44 - TFJ: R$ 68,16 - Recompe: R$ 11,53 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,02
Valor Final: R$ 281,77 - Código(s) 8101-0(1), 8201-6(1), 8801-8(1), 8101-8(1)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: EL573305
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4145.9196.3517.8315
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 393,99 - TFJ: R$ 68,16
Valor Final: R$ 272,15 - ISS: R$ 9,02
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A.

AS PEQ PROD RURAIS REG ORIEN GENIPAPINHO
FAZ CURRAL VELHO 99999 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 25.212.952/0001-06

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7005612235	3004729568

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
DEZ/2022	11/01/2023	R$20,42

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº090091104 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	19/11 / 21/12 / 20/01	21/12/2022

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJR871004135	6.040	6.040	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.045, de 21/06/2022.
Isenção ICMS conforme Lei nº 21.781/15, Art. 6º.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Faturamento pela média.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Custo de Disponibilidade		20,42	
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	0	0,00	32
NOV/22	0	0,00	29
OUT/22	12	0,40	30
SET/22	11	0,36	30
AGO/22	67	2,09	32
JUL/22	5	0,17	29
JUN/22	5	0,15	33
MAI/22	0	0,00	28
ABR/22	4	0,12	31
MAR/22	4	0,12	32
FEV/22	49	1,65	29
JAN/22	0	0,00	30
DEZ/21	0	0,00	28

Reservado ao Fisco

7590.DFB0.700B.E650.DD23.8DA4.C79D.8607

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PASEP	20,42	0,73	0,14
COFINS	20,42	3,38	0,69

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia**				
Endereço:	Faz Barreiro da Paia s/nº		CNPJ:	**25.211.913/0001-88**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	IZANETE BARBOSA DE JESUS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023

Izanete Barbosa de Jesus

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
IZANETE BARBOSA DE JESUS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.211.913/0001-88 **MATRIZ**		**30/11/1992**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DA REG DO B DA PAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ BARREIRO DA PAIA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **22:31:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Listamentestaçõesuico (10639420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 137

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO BARREIRO DA PAIA – CNPJ: 25.211.913/0001-88

Aos 08 (oito) dias do mês de Março no ano de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 (quinze) horas, na sede da Associação, situada na comunidade de Barreiro da Paia, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, a presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria para o exercício do mandato no período de **08/03/2020** a **08/03/2024**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. A presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Izanete Barbosa de Jesus, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 931.037.606-63 e Cédula de Identidade (CI) nº M-8.255.236 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Zeli Maria de Jesus, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 057.949.446-25 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.717.316 (SSP/MG); **Secretária**: Jane Kelly de Jesus Barbosa Silveira, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 090.085.386-79 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.722.857 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Leila Maria de Jesus, brasileira, amasiada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 078.664.206-88 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.052.611 (SSP/MG); **Tesoureira**: Nilza Barbosa de Jesus, brasileira, amasiada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 065.577.696-69 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.892.087 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: Nivando de Freitas Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 050.498.436-50 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.445.076 (PC/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Edna Fagundes de Jesus, Luciene Maria Nunes Fonseca e Marluce Maria de Jesus; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Ana Maria de Jesus Silva, Maurina Borges de Freitas e Maria da Conceição de Jesus, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Izanete Barbosa de Jesus
Zeli Maria de Jesus
Jane Kelly de Jesus Barbosa Silveira
Leila Maria de Jesus
Nilza Barbosa de Jesus
Nivandro de Freitas Oliveira
Edna Fagundes de Jesus
Luciene Maria Nunes Fonseca
Marluce Maria de Jesus
Ana Maria de Jesus Silva
Maurina Borges de Freitas
Maria da Conceição de Jesus
Jolberto Teixeira de Souza
Marcio Mendes Martins Sobrinho
José Luiz Gonçalves
José Vitorino Barbosa
José Dilson Teixeira de França
Maria José de Jesus
Moacir Nunes Fonseca
Maria Aparecida de Jesus
Olavo Teixeira de França
Adnei Cardoso Farias
Jaci Nunes Fonseca
Jackson Aparecido de Jesus Barbosa
Ana Lúcia de Jesus

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 08 de Março de 2020.

Izanete Barbosa de Jesus

Izanete Barbosa de Jesus
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Doutora

marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 20933 REG Nº 175 - LIV A-42 - PÁG 199 -AV Nº 16

Porteirinha, MG, 30 de junho de 2020.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	124,80	6,24	7,48	45,01	183,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha

SELO DE CONSULTA: CGQ32766 - Cód. Seg.: 1337.5072.2589.9608
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por:Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Emol: 132,28 - TFJ: 45,01 - Valor final: 177,29 - ISS:6,24
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia**				
Endereço:	Faz Barreiro da Paia s/nº		CNPJ:	25.211.913/0001-88	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	LOC BARREIRO DA PAIA	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

Izanete Barbosa de Jesus

Assinatura do representante legal da entidade
IZANETE BARBOSA DE JESUS

TESTEMUNHAS:

Geralda Correia da Silva CPF: 862 615 526 72

Afonso Dias da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Riachão II**				
Endereço:	Comunidade Rural Riachão II		CNPJ:	**03.070.761/0001-08**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 31 de janeiro de 2023

Maria José dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Maria José dos Santos - Presidente

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.070.761/0001-08 **MATRIZ**		**27/11/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO RIACHAO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE RIACHAO II	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/11/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:28:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário: 10889420 - Data: 03/03/2023 21:28:25
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 142

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO RIACHÃO II – CNPJ: 03.070.761/0001-08

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril no ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:00 (treze) horas, na sede da associação, situada na comunidade de Riachão II, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **30/04/2019** a **30/04/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. O presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Maria José dos Santos, brasileira, viúva, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 015.183.456-38 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.082.092 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Egidio José Costa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 639.664.766-49 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-3.540.542 (SSP/MG); **Secretária**: Maria Creusa de Jesus Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 717.113.336-20 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-5.076.231 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Marizete Ferreira dos Santos, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 090.509.186-89 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.863.384 (PC/MG); **Tesoureiro**: Orlando Pereira da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 822.905.986-15 e Cédula de Identidade (CI) nº M-3.083.409 (SSP/MG); **Vice-Tesoureiro**: Adinei José Costa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 042.686.126-45 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.425.587 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Joana Maria Costa Santos, Sindecino Brasilino dos Santos e Maricelia Nunes Fonseca; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Adeilda Nogueira dos Santos, João José Costa e Enedina Nogueira dos Santos, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Orlando Pereira da Silva	Joaquim Jose Ferreira	Anestina Francisca de Jesus
Maria Creusa de Jesus Silva	Enedina Nogueira dos Santos	Maria Francisca dos Santos Brito
Egidio José Costa	Joana Maria Costa Santos	Aldeci Ferreira Mendes
Adinei José Costa	Marizete Ferreira dos Santos	Joana Maria Costa Santos
Maricelia Nunes Fonseca	Madalena Lianda dos Santos	João José Costa
Agenor Cardoso dos Santos	Maria José dos Santos	Adeilda Nogueira dos Santos
Ana Francisca dos Santos Ferreira	Modestina Francisca de Jesus	Sindecino Brasilino dos Santos

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 30 de Abril de 2019.

Maria José dos Santos

Maria José dos Santos
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Capturado em 30/04/2019 13:15:00 (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JOSE DOS SANTOS (Presidente)

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Oficial

marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	6101-0 6201-8 8101-6	Total
Qtd	1 1 1	3

PROTOCOLO Nº 20310 REG Nº 466 - LIV 36-A - PÁG 129 -AV Nº 16

Porteirinha, MG, 28 de agosto de 2019.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	6,04	7,25	43,57	177,67

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Selo Número: CGQ28375 - Cód. Seg.: 9671.1831.9448.2923
Total de atos: 3 / Emol: 128,06 TFJ: 43,57 Total: 171,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.323136.0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOC PEQ PROD RURAIS REGIAO RIACHAO II
COMUNIDADE RURAL REGIAO RIACHAO II 99999 FR
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 03.070.7**/****-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2023	04/02/2023	20,96

NOTA FISCAL Nº 095363674 - SÉRIE U
PTA Nº: 45.000014006 81
Data de emissão: 12/01/2023

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7008501699	3010382799

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	13/12	12/01	30	09/02

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Custo de Disponibilidade				20,50					0,66313000
Multa 2% sobre conta de 12/2022				0,45					
Juros 1%am sobre conta 12/2022 pg 05/01/23				0,01					
TOTAL				20,96					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMC000039806	1.734	1.734	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Isenção ICMS conforme Lei nº 21.781/15, Art. 6º. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)cobradas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	0	0,00	30
DEZ/22	2	0,06	33
NOV/22	2	0,07	28
OUT/22	5	0,16	30
SET/22	0	0,00	33
AGO/22	0	0,00	29
JUL/22	0	0,00	30
JUN/22	2	0,06	32
MAI/22	2	0,06	31
ABR/22	0	0,00	28
MAR/22	1	0,03	32
FEV/22	1	0,03	29
JAN/22	22	0,73	30

Reservado ao Fisco

SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)

PIX Pagar Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
000087947446	3010382799	04/02/2023	R$20,96

Janeiro/2023

83690000000-8 20960138002-2 81349004232-8 00087947446-8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10009820) SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 145
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Salobro**				
Endereço:	FAZ SALOBO S/N		CNPJ:	**25.226.812/0001-80**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023

Antônio José dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.226.812/0001-80 **MATRIZ**		**03/03/1993**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DA REG DO SALOBRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ SALOBO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **22:54:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SALOBRO – CNPJ: 25.226.812/0001-80

Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17:30 (dezessete e trinta) horas, na comunidade do Salobro, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **09/10/2021 a 09/10/2023,** conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente comunicou a todos sobre a ata da diretoria estava vencida há mais de 04(meses) pelo motivo da pandemia da Covid-19, e que a partir desta data serão selecionado novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade, declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Antonio José dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 187.723.236-04 e Cédula de Identidade (CI) nº M-2.480.576 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Robeilton Marlon de Brito, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 031.111.076-20 e Cédula de Identidade (CI) nº M-4.241.971(SSP/MG); **Secretária**: Gilcimária Neide de Brito, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 057.270.236-10 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.017.072 (SSP/MG); **Vice-Secretária:** Graciene Maria de Carvalho, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 053.743.136-57 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.608.431 (SSP/MG);**Tesoureiro**:Alécio Uilian Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 047.904.276-41 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.121.552 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro**: Evangelino Antônio Borges, brasileiro, amasiado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 074.629.126-43 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.990.693 (PC/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Ildavan Borges Santos, Adão Borges Pinto e Joaquim Rodrigues dos Santos; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Ananias Borges dos Santos, Aparecido Rodrigues dos Santos e Joaquim Rodrigues dos Santos, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Antonio José dos Santos
Robeilton Marlon de Brito
Graciene Maria de Carvalho
Santos Borges Pinto
Ildavan Borges dos Santos
José Borges de Carvalho
Claudivina Alves da Silva Borges
Nelson Borges Pinto
Luciene Maria da Silva Borges
Egidio Alves da Silva
Aparecido Rodrigues dos Santos
Joaquim Rodrigues dos Santos
Ademar dos Santos Pereira
Eliane de Souza Velasco
Eudivan Borges de Carvalho
Alécio Uilian Santos
Marilene Maria dos Santos
Jose Antonio Borges
Zely Borges de Jesus Lopes
Gislene Alves Aguiar Lopes
Adão Borges Pinto
Evangelino Antonio Borges
Oscalino Borges Pinto
Dalvânia Pereira da Silva Rodrigues
Sidilene Aparecida Cardoso Martins
Elidina Maria de Jesus Santos
Vanilda Maria de Souza Borges
Neuza Maria de Jesus Souza
Gilcimária Neide de Brito
Ananias Borges dos Santos
Guilherme Borges dos Santos
José Alves da Silva

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 09 de Outubro de 2021.

Antonio José dos Santos
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO Nº 21732 - Registro nº 190 - Av 23
Livro A49 - Folha 54 - Data 08/12/2021

Cotação: Emol R$ 132,61 - TFJ R$ 47,83 - Recompe R$ 7,95 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

Mayara Francielly Ruas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: ELS70775
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0518.1612.6317.8328

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 140,56 - TFJ: R$ 47,83
Valor Final: R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Salobro**				
Endereço:	FAZ SALOBO S/N		CNPJ:	25.226.812/0001-80	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ SALOBO	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

Antônio José dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Geraldo Ferreira da Silva CPF: 862 615 526 72

Afonso Reis da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Gangorra**				
Endereço:	Faz Gangorra, s/nº - Comunidade de Gangorra		CNPJ:	25.210.626/0001-53	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**VALDEIR PERES BARBOSA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de **Radiodifusão Comunitária** nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), **10 de fevereiro de 2023**

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
VALDEIR PERES BARBOSA
PRESIDENTE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.210.626/0001-53 **MATRIZ**		**29/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COM DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE GANGORRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ GANGORRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:29:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000000120
Listamar Estação Náutica (10889420)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 152
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GANGORRA – CNPJ: 25.210.626/0001-53

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08:00 (oito) horas, na Sede da Associação, situada na Comunidade de Gangorra, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **01/08/2021 a 01/08/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente esclareceu a todos sobre a ata da diretoria que estava vencida há 01(um) ano e 04 (quatro) meses por falta de representante e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade. O presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Valdeir Peres Barbosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 303.846.726-04 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-5.504.583 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Oliveira José Pereira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 043.503.446-40 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.735.119 (PC/MG); **Secretária**: Irene Rodrigues da Silva Mendes, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 345.113.098-09 e Cédula de Identidade (CI) nº 41.907.278-0 (SSP/SP); **Vice-Secretária:** Aline Antonielle Barbosa, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 117.219.166-28 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-17.822.617 (PC/MG); **Tesoureiro**: Antônio Otaviano Pereira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 802.809.276-49 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-5.504.549 (SSP/MG); **Vice-Tesoureiro**: Gilson Marcos Costa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 032.615.636-48 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-10.252.590 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular**: Selva Lima Faria, Dominga Rosa Mendes da Silva e Grasiela Ana Silva; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Cátia de Fátima Conceição, Adeilton Roniele Batista de Carvalho e Ana Étima Pereira Carvalho, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Valdeir Peres Barbosa
Oliveira José Pereira
Irene Rodrigues da Silva Mendes
Aline Antonielle Barbosa
Antônio Otaviano Pereira
Gilson Marcos Costa
Selva Lima Faria
Dominga Rosa Mendes da Silva
Grasiela Ana Silva
Cátia de Fátima Conceição
Adeilton Roniele Batista de Carvalho
Ana Étima Pereira Carvalho
Alice Mendes Barbosa
Maria Aparecida de Jesus Batista
Roque Mendes Neto
Rosana Rodrigues da Silva
Alenita Maria de Jesus Conceição

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 01 de Agosto de 2021.

Valdeir Peres Barbosa

Valdeir Peres Barbosa
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO Nº 21559 - Registro nº 133 - Av 22
Livro A47 - Folha 198 - Data 10/08/2021

Cotação: Emol R$ 132,61 - TFJ R$ 47,83 - Recompe R$ 7,95 - Dess.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63 - Código 6101-8 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: ELS69482
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6015.2912.8001.9792

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
R$ 140,56 - TFJ: R$ 47,83
Valor Final: R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

AS GOM PEQ PROD RURAIS GANGORRA
FAZ GANGORRA 999 CS
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 25.210.626/0001-53

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7005604269	3005909249

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2023	25/01/2023	R$23,07

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº094811371 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
			ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	
Comercial Monofásico	Comercial	Convencional B3	06/12	05/01	03/02	05/01/2023

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ABR963040281	1.453	1.458	1	5

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Faturamento pela média
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Custo de Disponibilidade		22,44	
Encargos / Cobranças			
Multa 2% sobre conta de 12/2022			0,45
Juros 1%am sobre conta 11/2022 pg 12/12/22			0,13
Correção IPCA sobre conta 11/2022 pg 12/12/22			0,05
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 05/01/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Débitos que sujeitam ao corte:		
Mês/Ano	Valor(R$)	Prev. Corte
12/2022	22,79	25/01/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dias	Dias
JAN/23	5	0,16	30
DEZ/22	5	0,15	32
NOV/22	26	0,86	30
OUT/22	3	0,10	30
SET/22	3	0,09	32
AGO/22	0	0,00	29
JUL/22	3	0,10	30
JUN/22	3	0,09	32
MAI/22	11	0,36	30
ABR/22	2	0,06	29
MAR/22	2	0,06	32
FEV/22	11	0,37	29
JAN/22	0	0,00	33

Reservado ao Fisco
74EE.4687.847C.D764.16E7.95D5.2BD9.BED6

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	10,79	18,00	1,94
PASEP	20,50	0,80	0,16
COFINS	20,50	3,69	0,75

Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838-Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL: 167-Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG

Pague pelo PIX

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000059092494	3005909249	25/01/2023	R$23,07

JAN/2023

83600000000-7 23070138003-5 01060069911-9 00059092494-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento gerado pelo SEI (10769429) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 155
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paciência Velha**				
Endereço:	Loc Paciência Velha , s/nº - Paciência Velha		CNPJ:	01.202.817/0001-05	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	DERMANITE MENDES SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023

Dermanite Mendes Selva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
DERMANITE MENDES SILVA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.202.817/0001-05 **MATRIZ**		**03/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DE PACIENCIA VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC PACIENCIA VELHA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2023** às **16:29:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 157

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PACIÊNCIA VELHA – CNPJ: 01.202.817/0001-05

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, no centro comunitário, situado na comunidade de Paciência Velha, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os sócios com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **29/08/2021** a **29/08/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. O presidente esclareceu a todos sobre a ata da diretoria que estava vencida há mais de 1(um) ano e 02 (dois) meses pelo motivo da pandemia da covid-19, e que a partir desta serão retomados os trabalhos da entidade. O presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente:** Dermanite Mendes Silva, brasileiro, amasiado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 673.814.136-04 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-14.902.914 (SSP/MG); **Vice-Presidente:** Manoel Mendes Batista, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 888.233.346-91 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-7.941.236 (PC/MG); **Secretária:** Maria Luciene dos Santos, brasileira, amasiada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 043.883.006-75 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.523.887 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Marcilane Flávia dos Santos Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 050.134.636-88 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.015.938 (SSP/MG); **Tesoureiro:** Deusdete Alves da Silva, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 867.624.196-15 e Cédula de Identidade (CI) nº 52-178.720-8 (SSP/SP); **Vice-Tesoureiro:** João Mendes Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 677.873.046-34 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-3.409.652 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Wanderlene Conceição Mendes e Silva, Josue Cardoso dos Santos, Daniel Mendes Silva; **Para Conselho Fiscal Suplente:** Ivanete Maria Alves, Lucineia Aparecida dos Santos, Vaudeci Graciano, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos e nada mais havendo a se tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Maria Luciene dos Santos	Maria José de Souza Mendes	Antônio Ramalho Barbosa
João Mendes Silva	Lucinéia Aparecida dos Santos	David Mendes Rodrigues
Wanderlene Conceição Mendes e Silva	Josué Cardoso dos Santos	Vaudeci Graciano
Daniel Mendes Silva	Ivanete Maria Alves	Manoel Mendes Batista
Marcilane Flávia dos Santos Silva	Azizia Maria de Jesus	Geraldina Maria de Jesus Silva
Ilson Mendes Pereira	Deusdete Alves da Silva	Dermanite Mendes Silva

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 29 de Agosto de 2021.

Dermanite Mendes Silva

Dermanite Mendes Silva
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO Nº 21621 - Registro nº 349 - Av 21
Livro A48 - Folha 12 - Data 24/09/2021

Cotação: Emol R$ 132,61 - TFJ R$ 47,83 - Recompe R$ 7,95 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: ELS69905
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0520.8742.1824.5670

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 140,56 - TFJ: R$ 47,83
Valor Final: R$ 188,39 - ISS: R$ 6,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paciência Velha**				
Endereço:	Loc Paciência Velha , s/nº - Paciência Velha		CNPJ:	**01.202.817/0001-05**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	LOC PACIÊNCIA VELHA	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 8 de março de 2023.

Dermanite Mendes Silva

Assinatura do representante legal da entidade
DERMANITE MENDES SILVA

TESTEMUNHAS:

Geralda Ferreira da Silva CPF: 862 615 526 72

Afonso Dias da Silva CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Preto Suzana**				
Endereço:	Comunidade de Pau Preto Suzana 77721		CNPJ:	**00.748.313/0001-22**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**GERALDO BARBOSA SOARES**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023

Geraldo Barbosa Soares

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
GERALDO BARBOSA SOARES

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.748.313/0001-22 **MATRIZ**		**08/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DE PAU PRETO SUZANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC PAU PRETO SUZANA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **02:16:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 162

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Preto Suzana - CNPJ: 00.748.313/0001-22.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), as 16:00 (dezesseis) horas, na sede da associação, situada na Comunidade de Pau Preto Suzana, neste município de Porteirinha (MG) reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o Presidente abriu a reunião e explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto, foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida o presidente esclareceu que a presente diretoria entrará em vigor para o exercício do mandato no período de 30/06/2019 a 30/06/2023, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos, ficando constituída dos seguintes membros, para Presidente: Geraldo Barbosa Soares, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 492.347.146-87 e Cédula de Identidade (CI) nº M-3.565.855 (SSP/MG); Vice-Presidente: Suedilva Araújo Soares Batista, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 051.256.916-10 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.507.019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner

SSPLMG); Secretária: Suleia Araujo Soares, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 065.686.176-28 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.830.594 (SSP/MG); Vice-Secretária: Suedilma Florinda, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 105.257.406-86 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.656.439 (SSP/MG); Tesoureiro: Silvan Barbosa Batista, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 061.778.466-69 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-34.106.586.9 (SSP/MG); Vice-Tesoureiro: José Marques dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 004.581.098-71 e Cédula de Identidade (CI) nº 8.278.003 (SSP/MG); Para Conselho Fiscal Titular: Jose Correia, Ana Correia e Luciana da Silva de Jesus; Para Conselho Fiscal Suplente: Fernando Mendes Soares, Antonio José da Silva e Geraldo da Silva, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, e aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Suleia Araujo Soares;

Edcarlos Lopes

José Marques dos Santos

Geraldo Francisco Batista

Eva Rosa dos Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

- Antonio Eduardo da silva
- Idalina Florencio dos Santos
- Wilson Pereira Gonçalves
- Lauca Maria da Cruz
- Geraldo Maria silva silva
- Luciana da Silva de Jesus
- Gomira Maria de sousa
- Maria Florinda
- José da Silva
- Ermonides mendes soares
- Valmir José dos Santos
- Diana Rosa Soares
- Euclides Florinda
- Geraldo da Silva
- Gilvan Barbosa batista
- Fidelcina Pereira de Araujo
- Euclides Araujo Soares Batista
- Júnior José da silva
- Maria Correia
- Antonio José da Silva
- José Correia
- Ilde maria de Jesus
- Felix Samuel santos
- Marcelio Ribeiro
- Fernando Henrique Santos
- João Marcos Correia
- Ana Correia
- Iriane Silva correia
- Geraldo Barbosa Soares

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS PORTEIRINHA MG

0277

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 Insc. Estadual 062.307/0.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 6º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE Prevista pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ASSOC PEQ PROD RURAIS PAU PRETO SUZANA
COM PAU PRETO SUZANA 77721 FZ
AREA RURAL
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 00.748.313/0001-22

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7008496339	3010980073

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
DEZ/2022	14/01/2023	R$22,79

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº094048062 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura (ANTERIOR / ATUAL / PRÓXIMA)	Data de Emissão
Comercial Monofásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	22/11 / 23/12 / 24/01	23/12/2022

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMD100206692	415	417	1	2

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/05/2022.
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Faturamento pela média.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R$
Custo de Disponibilidade		22,35	
Encargos / Cobranças			
Multa 2% sobre conta de 11/2022			0,44
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 23/12/2022 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano	Valor(R$)	Prev. Corte
11/2022	22,24	12/01/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que [illegible] mínimo, o custo de disponibilidade mínimo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	2	0,06	31
NOV/22	2	0,07	28
OUT/22	11	0,34	32
SET/22	2	0,06	30
AGO/22	2	0,06	30
JUL/22	9	0,29	31
JUN/22	1	0,03	31
MAI/22	1	0,03	28
ABR/22	1	0,03	33
MAR/22	1	0,03	30
FEV/22	1	0,03	29
JAN/22	0	0,00	32
DEZ/21	1	0,03	28

Reservado ao Fisco
BDE7 D1E2 582C B462 3952 3367 FFD8 824A

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	10,74	18,00	1,93
PASEP	20,42	0,73	0,14
COFINS	20,42	3,38	0,69

Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL: 167 Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008013270767	3010980073	14/01/2023	R$22,79

DEZ/2022

83690000000-8 22790138004-7 81162375411-6 08013270767-2

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Preto Suzana**				
Endereço:	Comunidade de Pau Preto Suzana 77721		CNPJ:	**00.748.313/0001-22**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	Comunidade de Pau Preto Suzana, 77721	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023.

Geraldo Barbosa Soares

Assinatura do representante legal da entidade
Geraldo Barbosa Soares

TESTEMUNHAS:

Afonso Reinaldo Silva - 187.596.616-15

081.304.296-83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande – Estrada de Pai Pedro**				
Endereço:	FZ PEDRA GRANDE/ESTRADA DE PAI PEDRO S/N		CNPJ:	04.829.270/0001-60	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	Gerinei Pereira Barbosa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 27 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.829.270/0001-60 **MATRIZ**		**28/11/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DE PEDRA GRANDE/ ESTRADA DE PAI PEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ PEDRA GRANDE/ ESTRADA PAI PEDRO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:50:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PEDRA GRANDE / ESTRADA DE PAI PEDRO – CNPJ: 04.829.270/0001-60

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro no ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:00 (oito) horas, na sede da associação, situada na comunidade de Pedra Grande, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária, o presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida o presidente esclareceu sobre a presente diretoria que entrará em vigor para o exercício do mandato no período de **24/11/2019** a **24/11/2023**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Geriney Pereira Barbosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 888.302.846-53 e Cédula de Identidade (CI) nº 36.818.502-3 (SSP/SP); **Vice-Presidente:** Eduardo José Barbosa, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 120.160.816-35 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.912.538 (SSP/MG); **Secretário**: Reginaldo Nunes da Rocha, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 039.915.346-22 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.001.727 (PC/MG); **Vice-Secretário:** Lucas Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 035.464.616-81 e Cédula de Identidade (CI) nº M-7.332.427 (SSP/MG); **Tesoureira**: Geane de Jesus Gomes, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 016.617.806-36 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.055.671 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro:** Jeferson Wesley Cardoso dos Santos , brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 113.407.556-10 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.825.963 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Pedro Cardoso dos Santos, Elisângela Maria de Jesus Nunes e Flávio Flecha; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Miguel Batista Nunes da Rocha, Eliete Flexa e José Cardoso dos Santos todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Geriney Pereira Barbosa	Gilvan Cardoso dos Santos	Aparecido Nunes da Rocha
Miguel Batista Nunes da Rocha	Lucas Cardoso dos Santos	Flávio Flecha
Pedro Cardoso dos Santos	Jeferson Wesley Cardoso dos Santos	Geane de Jesus Gomes
Reginaldo Nunes da Rocha	Eduardo José Barbosa	José Cardoso dos Santos
Eliete Flexa Batista	Elisângela Maria de Jesus Nunes	Jorge Flexa

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 24 de Novembro de 2019.

Geriney Pereira Barbosa
Presidente

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Assinado Digitalmente (10/05/2020) SEI 33115.004478/2023-17 / pg. 170

PROTOCOLO Nº 21715 - Registro nº 813 - Av 24
Livro A49 - Folha 11/13 - Data 30/11/2021

Cotação: Emol R$ 145,75 - TFJ R$ 52,19 - Recompe R$ 8,73 - Desc.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 206,67 - ISS: R$ 7,29 - Código 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6101-6 (3)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: ELS70685
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6649.6270.1249.7070

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 154,48 - TFJ: R$ 52,19
Valor Final: R$ 206,67 - ISS: R$ 7,29

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

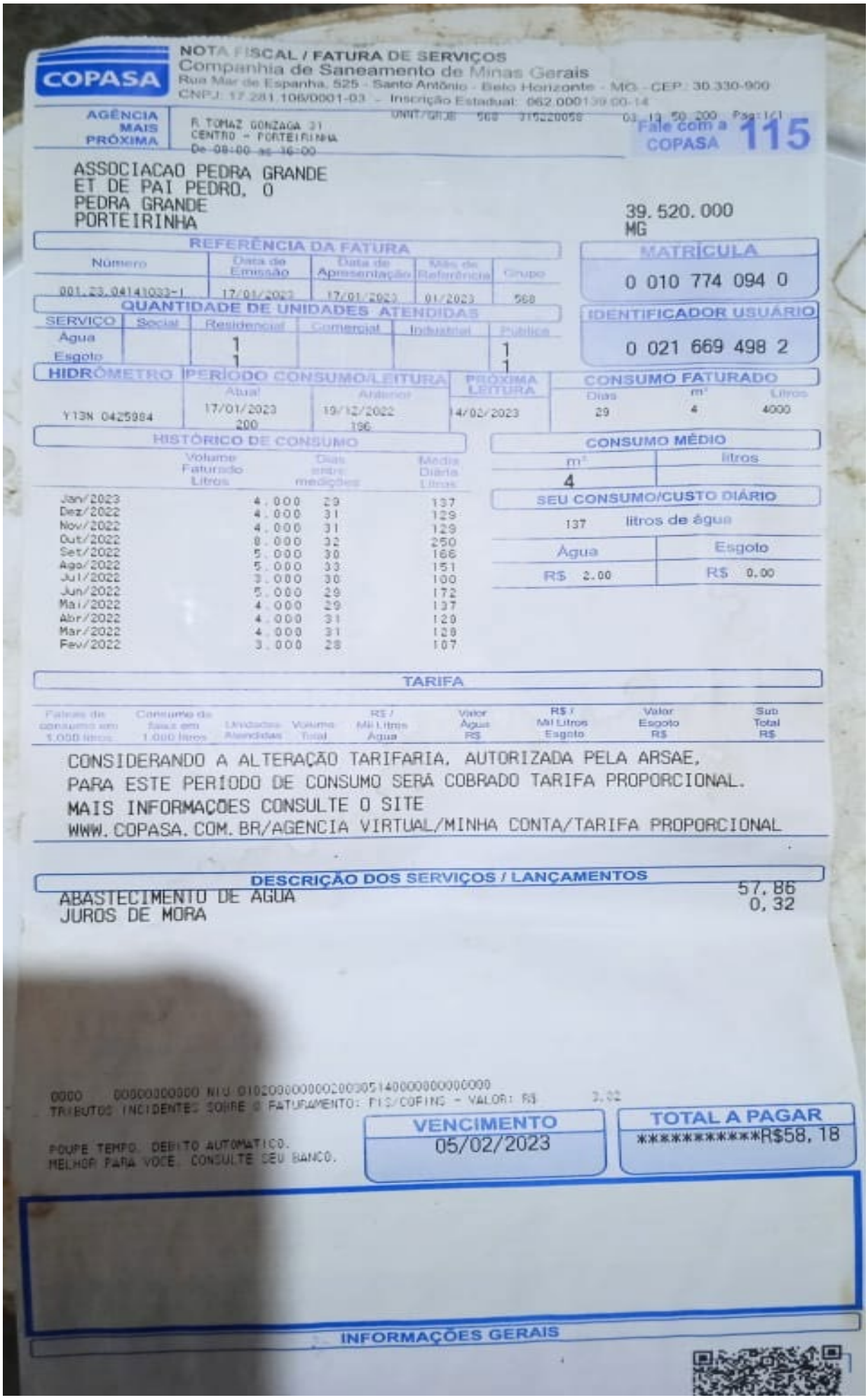

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA De 08:00 as 16:00

Fale com a COPASA 115

ASSOCIACAO PEDRA GRANDE
ET DE PAI PEDRO, O
PEDRA GRANDE
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.23.04141033-1	17/01/2023	17/01/2023	01/2023	500

MATRÍCULA: 0 010 774 094 0

IDENTIFICADOR USUÁRIO: 0 021 669 498 2

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Publica
Água		1			1
Esgoto		1			1

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA Atual	Anterior	PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO Dias	m³	Litros
Y13N 0425984	17/01/2023 200	19/12/2022 196	14/02/2023	29	4	4000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Jan/2023	4.000	29	137
Dez/2022	4.000	31	129
Nov/2022	4.000	31	129
Out/2022	8.000	32	250
Set/2022	5.000	30	166
Ago/2022	5.000	33	151
Jul/2022	3.000	30	100
Jun/2022	5.000	29	172
Mai/2022	4.000	29	137
Abr/2022	4.000	31	129
Mar/2022	4.000	31	129
Fev/2022	3.000	28	107

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
4	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

137 litros de água

Água	Esgoto
R$ 2,00	R$ 0,00

TARIFA

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO TARIFARIA, AUTORIZADA PELA ARSAE,
PARA ESTE PERÍODO DE CONSUMO SERÁ COBRADO TARIFA PROPORCIONAL.
MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE
WWW.COPASA.COM.BR/AGENCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	57,86
JUROS DE MORA	0,32

0000 00000000000 NIU 010200000000200305140000000000000
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 2,02

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO: 05/02/2023

TOTAL A PAGAR: **********R$58,18

INFORMAÇÕES GERAIS

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande – Estrada de Pai Pedro
CNPJ Nº 04.829.270/0001-60

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande – Estrada de Pai Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.829.270/0001-60, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Faz Pedra Grande Estrada de Pai Pedro - CEP 39.520-000, em Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Gerinei Pereira Barbosa – Presidente

Testemunhas:

1. 081.304.296-83

2. 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande/Lagoa**				
Endereço:	FAZ PEDRA AGRANDE, S/N		CNPJ:	**00.915.336/0001-84**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**ANEDINO COSTA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023

Anedino Costa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Digitalizado Ostensivo (Público) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 174

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.915.336/0001-84 **MATRIZ**		**17/11/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DE PEDRA GRANDE/LAGOA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ PEDRA GRANDE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **03:00:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 175

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PEDRA GRANDE/LAGOA – CNPJ: 00.915.336/0001-84

Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro no ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 (oito) horas, na Antiga Escola Municipal Padre Julião, situada na comunidade de Pedra Grande Lagoa, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária. O presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **07/01/2020 a 07/01/2024,** conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos, o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente:** Anedino Costa, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 051.674.986-27 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-17.724.734 (PC/MG); **Vice-Presidente:** João Moreira da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n° 582.069.901-78 e Cédula de Identidade (CI) nº 28.041.646-5 (SSP/SP); **Secretário**: Alcides Moreira da Silva, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 002.149.958-60 e Cédula de Identidade (CI) nº 14.469.121 (SSP/SP); **Vice-Secretária**: Luiza Moreira da Silva Souza, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 004.423.816-97 e Cédula de Identidade (CI) nº M-6.026.386 (SSP/MG); **Tesoureiro**: Lucas Cardoso Santos, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 120.708.876-50 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.466.605 (PC/MG); **Vice-Tesoureiro:** Amintas Cardoso, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 619.301.216-87 e Cédula de Identidade (CI) nº 21.155.933-7 (SSP/SP); **Para Conselho Fiscal Titular:** Maria do Carmo Silva Santos, Marcelo Moreira da Silva e Maria Helena de Souza Costa; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Aneli Rosa Batista Cardoso, Adão Moreira Santos e Jucimar Moreira da Silva, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Jucimar Moreira da Silva
Alcilene Souza Costa
Amintas Cardoso
Manoel Ribeiro Costa
Alcides Moreira da Silva
Maria Helena de Souza Costa
João Moreira da Silva
Dalvina Alves de Araújo
Maria do Carmo Silva Santos
Luiza Moreira da Silva Souza
Luzia Rosa Batista Cunha
Aneli Rosa Batista Cardoso
Marcelo Moreira da Silva
Geraldo José da Cunha
Anedilson Costa
Manoel Moreira da Silva
Geir dos Santos Lopes
Cleiton José Ferreira Costa
Adão Moreira Santos
Eremita Rosa de Jesus Costa
Clemencia Rosa de Jesus
Maria Ribeiro Costa
Rosana de Jesus Dias Simões Costa
Cesar Aparecido Costa
Anedino Costa
Lucas Cardoso Santos
Ediley Laiane Costa Santos
Alcísio Crisostomo de Souza

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 07 de Janeiro de 2020.

Anedino Costa

Anedino Costa
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartorio RTD e PJ de Porteirinha
Grace Naira Morais Russeff Prado - Doutora
marechal Deodoro, 86 A - centro
Fone: (38)3831-1685

Código	6101-0	6201-8	8101-9	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 20823 REG Nº 288 - LIV A-41 - FÁG 226 - AV Nº 15

Porteirinha, MG, 21 de maio de 2020.
Mayara Francielly Ruas - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	124,80	6,24	7,48	45,01	183,53

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha

SELO DE CONSULTA: CGQ31914 - Cód. Seg.: 5097.0770.8737.1240
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por:Mayara Francielly Ruas - Escrevente
Emol: 132,28 - TFJ: 45,01 - Valor final: 177,29 - ISS:6,24
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande/Lagoa**				
Endereço:	FAZ PEDRA AGRANDE, S/N		CNPJ:	**00.915.336/0001-84**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ PEDRA GRANDE	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 6 de março de 2023.

Anedino Costa

Assinatura do representante legal da entidade
ANEDINO COSTA

TESTEMUNHAS:

1. 187.596.616-15

081.304.296 83

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bonito**					
Endereço:	FAZ BONITO S/N			CNPJ:	**01.094.149/0001-40**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000	
Nome do representante legal:	ELIENE CARDOSO SILVA SOUZA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023

Eliene Cardoso Silva Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ELIENE CARDOSO SILVA SOUZA

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.094.149/0001-40 **MATRIZ**		**12/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DO BONITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ BONITO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2023** às **14:05:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamentestaçõesltda (10839420)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 180
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BONITO – CNPJ: 01.094.149/0001-40

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 17:00 (dezessete) horas, no centro comunitário, situado na Comunidade do Bonito, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **13/12/2022** a **13/12/2024**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida a presidente esclareceu aos associados sobre a ata da diretoria que estava vencida há mais de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses por falta de representante e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade, declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Eliene Cardoso Silva Souza, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 046.263.186-90 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-11.819.759 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Rosimeire Borges de Jesus, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 074.030.376-77 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-15.052.190 (SSP/MG); **Secretária**: Gessica Fernandes de Brito, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 119.777.316-94 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-18.335.752 (PC/MG); **Vice-Secretária**: Maria José Pereira Lima Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 074.754.296-10 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.519.926 (PC/MG); **Tesoureiro**: Adimilson Fernandes Brito, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 031.908.156-74 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-10.272.615 (SSP/MG); **Vice-Tesoureira**: Edinalva Fagundes de Lima, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 065.051.666-45 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.821.087 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Paulo Henrique Silva Santos, Natalia Fernanda de Brito e Maria das Dores Brito Souza; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Gilvânia Cardoso Silva Nunes, Maria Elenice Fernandes de Souza Borges e Terezinha Fernandes de Souza Brito, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Gessica Fernandes de Brito
Eliene Cardoso Silva Souza
Rosimeire Borges de Jesus
Maria José Pereira Lima Silva
Adimilson Fernandes Brito
Edinalva Fagundes de Lima
Paulo Henrique Silva Santos
Maria das Dores Brito Souza
Natalia Fernanda de Brito
Gilvânia Cardoso Silva Nunes
Maria Elenice Fernandes de Souza Borges
Terezinha Fernandes de Souza Brito
Marcos Neves Barbosa
Henrique Jose dos Santos
Odete Jose dos Santos
Veraldino Severino Barbosa
Gilmar Pereira da Silva
Maria das Graças Ferreira da Silva
Gildesio Pereira da Silva
Antonia Fernades Souza Silva
Gilson Fagundes Borges
Janete Cardoso da Silva Santos
Manoel Ferreira da Silva
Cleide Fernandes de Brito
Judite Pires de Oliveira
Maria de Lourdes de Jesus

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 13 de Dezembro de 2022.

Eliene Cardoso Silva Souza
Eliene Cardoso Silva Souza
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PROTOCOLO: 22241 | REGISTRO: 330 - AV 17
Livro A52 | FOLHA: 216 | DATA: 30/12/2022
Cotação: Emol. R$ 160,39 - TFJ: R$ 57,85 - Recompe: R$ 9,63 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,03
Valor Final: R$ 235,90 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 8101-9(1)

Mayara Francielly Ruas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS74604
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4401.6973.7066.0907
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 170,02 - TFJ: R$ 57,85
Valor Final: R$ 227,87 - ISS: R$ 8,03
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bonito**				
Endereço:	FAZ BONITO S/N		CNPJ:	**01.094.149/0001-40**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	FAZ BONITO	Nº	S/N
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 5 de março de 2023.

Eliene Cardoso Silva Souza

Assinatura do representante legal da entidade
ELIENE CARDOSO SILVA SOUZA

TESTEMUNHAS:

Geralda Ferreira da Silva CPF: 862 615 526 72

CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio**				
Endereço:	Praça Principal, 2205 EL		CNPJ:	**21.354.436/0001-59**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**FRANCÉLIO XAVIER LOPES**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 19 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
FRANCÉLIO XAVIER LOPES

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.354.436/0001-59 **MATRIZ**		**11/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE SITIO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:31:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Listamar Estácio Silva (10839420)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO - CNPJ: 21.354.436/0001-59

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril no ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 09:00 (nove) horas, no centro Comunitário, situado na comunidade do Sítio, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **04/04/2020** a **04/04/2024**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente Waldinei Batista dos Santos comunicou para os associados, que está renunciando seu cargo por motivos particulares e que a partir desta data serão selecionados novos diretores para assumirem os trabalhos da entidade, declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Francélio Xavier Lopes, brasileiro, casado, técnico agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 070.340.666-39 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.549.055 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Jerus Martins de Souza, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 634.351.876-20 e Cédula de Identidade (CI) nº M-4.592.047 (SSP/MG); **Secretário**: Júnior Alex dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 058.325.236-28 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-13.472.804 (SSP/MG); **Vice-Secretário**: Levindo Marcelino Nogueira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 268.599.206-53 e Cédula de Identidade (CI) nº M-6.727.049 (SSP/MG); **Tesoureiro**: Daniel Batista Nogueira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 004.426.856-45 e Cédula de Identidade (CI) nº M-9.312.404 (SSP/MG); **Vice-Tesoureiro**: Antônio Marcos Nogueira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 939.324.646-72 e Cédula de Identidade (CI) nº M-5.896.797 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Marcionilio Alves Batista, Atenilson Helio de Faria e João Nogueira Souza; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Adão Pedroso dos Santos, Brasilino Batista da Silva e Almindo Mendes Laurenço, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Francelio Xavier Lopes	Adão Pedroso dos Santos	José Irlandes dos Santos
Waldinei Batista dos Santos	Atenilson Hélio de Faria	Adriano Batista dos Santos
Geraldo Pedroso dos Santos	Levindo Marcelino Nogueira	Deovaldo Ferreira Silva
Antônio Marcos Nogueira	João José Nogueira	Almindo Mendes Laurenço
José Cordeiro Filho	João Nogueira Souza	João Bruno Batista Souza
Antônio Barbosa Silva	Hernane Silva dos Santos	Marcionilio Alves Batista
Brasilino Batista da Silva	Junior Alex dos Santos	
Daniel Batista Nogueira	Jerus Martins de Souza	

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 04 de Abril de 2020.

Francelio Xavier Lopes
Presidente

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 448875417
Controle: 30026//0019

Emissão: 11/01/2023 Data da impressão: 11/01/2023 07:13:28 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ASS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO
PCA PRINCIPAL 2205 EL

SITIO
PORTEIRINHA - MG
CEP: 39520000
MEDIDOR Nº: ABN894082205

Nº DO CLIENTE: 7200650907

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3006232824	Outros Serviços e Outras Ativ	Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
12/12	11/01	08/02	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	20457	20457	1	0

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			20,50

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000

CNPJ: 21.354.436/0001-59 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO EC11.6B4F.E349.1B25.9B14.9A89.EEF3.0E0F

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	22/02/2023	R$ 20,50

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota%:	Valor (R$):
ICMS	20,50	0,80	R$ 0,16
PASEP	20,50	3,69	R$ 0,75
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo do Período Média kWh/dia	Dias de Faturam
DEZ/2022	0	0,00	33
NOV/2022	1	0,03	29
OUT/2022	7	0,24	29
SET/2022	0	0,00	33
AGO/2022	1	0,03	29
JUL/2022	0	0,00	32
JUN/2022	0	0,00	30
MAI/2022	1	0,03	32
ABR/2022	0	0,00	29
MAR/2022	0	0,00	30
FEV/2022	0	0,00	29
JAN/2022	3	0,09	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:

DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde. Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
Base de calculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
O pagamento desta conta não quita debitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

TOTAL A PAGAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Esportiva da Serra Geral**				
Endereço:	Rua Américo Mendes da Silva, 400 Bairro Renascença		CNPJ:	**29.472.821/0001-02**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	ADINALDO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 24 de janeiro de 2023

Adinaldo da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ADINALDO DA SILVA - PRESIDENTE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10/03/2023) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 189

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.472.821/0001-02 **MATRIZ**		**23/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA DA SERRA GERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AESG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICO MENDES DA SILVA	**400**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**RENASCENCA**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9226-6236/ (38) 9948-8931**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:35:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000129120
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
Listamar Estação Costa (10809120)
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 190

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Esportiva da Serra Geral - CNPJ: 29.472.821/0001-02

Aos 22 (vinte e dois) dias do mes de Agosto no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09:00 (nove) horas, na Rua Américo Soares da Silva, n: 400, Bairro Renascença, neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de 22/08/2021 a 22/08/2025, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente declarou aberta a sessão e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros, para Presidente: Adinaldo da Silva, brasileiro, amasiado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n: 058.453.226-18 e Cedula de Identidade (CI) n: M.G. 8.835.367 (PC/MG), Vice-Presidente: Antônio Sobrinho Silva, brasileiro, casado, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n: 058.301.216-12 e Cédula de Identidade (CI) n: MG-4.328.942 (PC/MG); Secretário: Reginaldo da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n: 075.425.186-87 e Cedula de Identidade (CI) nº MG-18.313.333 (PC/MG), Vice-Se. [illegible]: Jailton Jorge Chaves Barbosa, brasileiro, [illegible] casado, inscrito no Ca-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
d93cc3d3-0845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

dastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n: 748.185.206-59 e Cédula de Identidade (CI) n: MG-5.289.394 (SSP/MG); Tesoureira: Samila Talita Santos, brasileira, solteira, estudante, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n: 117.346.926-50 e Cedula de Identidade (CI) n: MG-18.182.792 (PC/MG); Vice-Tesoureiro: Meiriane Lopes Martins, brasileira, casada, autonoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF/MF) n: 097.716.426-85 e Cédula de Identidade (CI) n: MG-16.429.387 (PC/MG); Para Conselho Fiscal Titular: Lucas Frederico Santos, César Phelype Farias Gomes e Renata Aparecida Xavier; Para conselho fiscal suplente: Emilia Neta dos Santos, Wellington Neves de Almeida e Jose Valcy Gomes Oliveira, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

da Silva

Meiriane Lopes Martins

Reginaldo Basilio

Cesar Phelype Farias Gomes

Emilia Neta dos Santos

Samila Talita Santos

Wellington Neves de Almeida

Antonio Sobrinho Silva

Lucas Frederico Santos

Renata Aparecida Xavier

José Valcy Gomes Oliveira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTEIRINHA-MG
PROTOCOLO
21610

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA	
	R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
R AMERICO MENDES DA SILVA, 400
RENASCENCA
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.28.1XXXXXX8-6	28/02/2023	23/02/2023	03/2023	002

MATRÍCULA
0 002 437 595 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 004 996 500 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	
Y13N 0426626	23/02/2023 1509	23/01/2023 1491	23/03/2023

CONSUMO FATURADO

Dias	m³	Litros
31	18	18000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mar/2023	18.000	31	580
Fev/2023	12.000	28	428
Jan/2023	17.000	32	531
Dez/2022	13.000	31	419
Nov/2022	14.000	31	451
Out/2022	22.000	30	733
Set/2022	13.000	30	433
Ago/2022	13.000	32	406
Jul/2022	12.000	30	400
Jun/2022	12.000	29	413
Mai/2022	13.000	32	406
Abr/2022	3.000	31	96

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
12	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

580 litros de água

Água	Esgoto
R$ 3,77	R$ 2,79

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	20,37	--	15,07	35,44
0 A 5	5,00000	1	5,00	2,11000	10,55	1,56000	7,80	18,35
5 A 10	5,00000	1	5,00	4,49600	22,48	3,32700	16,63	39,11
10 A 15	5,00000	1	5,00	6,96800	34,84	5,15600	25,78	60,62
15 A 20	3,00000	1	3,00	9,51200	28,54	7,03900	21,12	49,66
SOMA	18,00000		18,00		116,78		86,40	203,18

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	116,78
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	86,40
MULTA P/ATRASO /MES 02/2023 FAT: 00123052906782	2,28
MULTA P/ATRASO /MES 01/2023 FAT: 00122805388203	3,22
JUROS DE MORA	1,72

0000 00000000000 NII 00000000000019980828200005130112 3
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 13,41

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
14/03/2023	**********R$210,40

Autenticado eletronicamente pelo usuário [illegible] em 07/11/2023 às 09:[illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 53115.004478/2023-17 / pg. 193
Digitalizado com CamScanner
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Associação Esportiva da Serra Geral

Organização Social do Esporte Regional – CNPJ 29.472.821/0001-02

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Esportiva da Serra Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.472.821/0001-02, organização social do esporte regional, natureza privada, sem fins lucrativos, de interesse público, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Rua Américo Mendes da Silva nº 400 – Bairro Renascença – CEP 39.520-000, na cidade de Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Adinaldo da Silva

Adinaldo da Silva – Presidente
CPF 058.453.226-18 – CI nº M-8.833.367 (MG)

Testemunhas:

1. Maria Aparecida dos Santos 972.341.976-15
2. Adriano Pereira da Silva - 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado digitalmente em 10/02/2023 por Adinaldo da Silva
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Filantrópica Anfrísio Coelho**				
Endereço:	Rua João Evangelista Pereira, 99 - Centro		CNPJ:	**25.219.825/0001-22**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Arethusa Marcia Lima Nogueira Barbosa**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 22 de fevereiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Arethusa Márcia Lima Nogueira Barbosa

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.219.825/0001-22 **MATRIZ**		**29/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILANTROPICA ANFRISIO COELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO EVANGELISTA PEREIRA	**99**	**-**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOMARGESTAOCONTABIL@HOTMAIL.COM	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:36:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 196

Ata da assembleia geral extraordinária da Associação Filantrópica Anfrísio Coelho. Conforme prévia convocação, nos termos do Artigo 16 do Estatuto da Associação Filantrópica Anfrísio Coelho, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), ás 19 (dezenove) horas, após segunda convocação, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação Filantrópica Anfrísio Coelho, em uma das salas do prédio onde funciona o Lar do idoso Dona Lia Coelho, situado à rua João Evangelista Pereira, 99, Bairro Sant'Ana, mantido pela Associação Filantrópica Anfrísio Coelho, com finalidade de eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal, que irá administrar a Associação Filantrópica Anfrísio Coelho no período de 28 (vinte e oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 28 (vinte e oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A presidente, senhora Rosana Márcia Coelho Pinheiro, constatou haver quórum legal e deu início reunião procedendo a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, colocando a chapa única para apreciação e votação da Assembleia Geral por aclamação. A nova Diretoria ficou assim constituída: **Presidente** - Arethusa Márcia Lima Nogueira Barbosa; **Vice-presidente** – Gilzana Amarante; **Primeira secretária** - Aparecida Mendonça dos Santos; **Segunda secretária** - Maria de Fátima Ribeiro Martins; **Primeira tesoureira** – Rosana Márcia Coelho Pinheiro; **Segunda tesoureira** - Zilca Mendes de Oliveira Coelho. Para **Conselho Fiscal efetivo**: João Batista Aparecido Barbosa, Vitalina Alves Conceição, Valdir Xavier Filho, Joaquim Orozimbo Corrêa, Demétrio Moraes Santos. **Suplentes**: Fábio Wander dos Santos, Odorico Carlos Xavier Neto, Air Sant'Ana Coelho, Laura Antunes Pinheiro Alves, Zander Lázaro Magalhães Silva, Elismárcia Cardoso Oliveira Cantuária. Ficando, portanto, considerados empossados, sem nenhuma restrição. Após eleição e posse, a presidente agradeceu à Diretoria e Conselho Fiscal e pediu a colaboração para a nova gestão. Agradeceu ainda a todos que colaboram para a manutenção do Lar do Idoso Dona Lia Coelho. Finalizando, a presidente encerrou a reunião, desejando muito sucesso para a nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Mendonça dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. Porteirinha, 28 de julho de 2022. Aparecida Mendonça dos Santos, João Batista Aparecido Barbosa, Demétrio Moraes Santos, Vitalina Alves Conceição, Joaquim Orozimbo Corrêa, Fábio Wander dos Santos, Laura Antunes Pinheiro Alves, Elismárcia Cardoso Oliveira Cantuária, Gilzana Amarante, Rosana Márcia Coelho Pinheiro, Zander Lázaro Magalhães Silva, Karine Dehon Carneiro. Arethusa Márcia Lima Nogueira Barbosa. Eu, Arethusa Márcia Lima Nogueira Barbosa declaro que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Arethusa Márcia Lima Nogueira Barbosa

PROTOCOLO: 22099 | REGISTRO: 109 - AV 27
Livro A51 | FOLHA: 235/236 | DATA: 07/10/2022
Cotação: Emol.: R$ 190,20 - TFJ: R$ 67,19 - Recompe: R$ 11,42 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,52
Valor Final: R$ 278,33 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS73447
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4224.4497.2714.4648
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 201,62 - TFJ: R$ 67,19
Valor Final: R$ 268,81 - ISS: R$ 9,52
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIACAO FILANTROPICA
ANFRISIO COELHO
RUA JOAO EVANGELISTA 99 CO

CENTRO
PORTEIRINHA - MG
CEP: 39520000

Nº DO CLIENTE: 7005631346

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004215237	Outros Serviços e Outras Ativ	Trifásico

Data de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
06/01	04/02	08/03	Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3101/3960268/0040 Data da impressão: 04/02/2023 11:09:13
NOTA FISCAL: 001390092 Serie: 000 Data de emissão: 04/02/2023

Chave de acesso: 31230206991180000116680000013900922092179055
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARK191018351	15886	16721	1	835

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	835	0,748603466	625,06	25,63	300,46	18,00	54,08	0,65313000
Contrib Custeio Ilum. Pública				35,92					
Total				660,98	25,63	300,46		54,08	

Reservado ao Fisco

18A4.D8C0.96FF.F41E.E70F.D829.18E8.4E9C

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	22/03/2023	R$ 660,98

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	300,46	18,00	R$ 54,08
ICMS	670,98	0,80	R$ 4,56
PASEP	670,98	3,69	R$ 21,06
COFINS			

Histórico de Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	821	27,36	30
DEZ/2022	598	18,69	32
NOV/2022	661	22,03	30
OUT/2022	638	21,26	30
SET/2022	582	18,19	32
AGO/2022	505	17,41	29
JUL/2022	518	17,26	30
JUN/2022	561	17,53	32
MAI/2022	620	20,66	30
ABR/2022	640	22,06	29
MAR/2022	440	13,75	32
FEV/2022	70	2,41	29

AVISOS DE CORTE PENDENTE / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5003822000), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Considerar nota

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000042152371	22/03/2023	R$ 660,98

REFERENTE A FEV/2023 Nº DA INSTALAÇÃO 3004215237 CEMIG

DÉBITO AUTOMÁTICO

83640000006-0 60980138002-1 01393401111-8 00042152371-3

Autenticado eletronicamente por Rosana Barbosa Ferreira em 07/03/2023 às 15:45:48 - 5e0819a
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230307154548
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 13.874/2019, Art. 3º, IV.
Documento Nº: 8340.000478/2023-17 / pg. 198

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Mineira da Serra Geral**				
Endereço:	Av. João Antônio Cantuária nº 325 CS – Povoado de Tanque		CNPJ:	**11.908.130/0001-43**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Hilton Carlos Silva Antunes**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 24 de janeiro de 2023

Hilton Carlos S. Antunes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Hilton Carlos Silva Antunes
Presidente

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.908.130/0001-43 **MATRIZ**		**10/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MINEIRA DA SERRA GERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMSG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM TANQUE	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ZONA RURAL**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HG.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9226-6236/ (38) 9948-8931**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:37:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamento Estação Cesário (10839420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 200
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS CRISTAOS DE MULUNGU – CNPJ: 11.908.130/0001-43

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto no ano de 2020 (dois mil e vinte) às 17:00 (dezessete) horas, na Comunidade de Tanque , neste município de Porteirinha (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de alterar o nome da entidade, que a partir de agora passa a ser chamada de **Associação Mineira da Serra Geral**; Foi alterado o endereço da entidade para **Comunidade Tanque, s/n, Zona Rural, neste município de Porteirinha (MG)**; o presidente explicou aos associados sobre a necessidade da reforma estatutária, pois alterando-se o nome e os objetivos desta entidade, faz-se necessário as alterações sugeridas, todas em conformidade com a legislação em vigor. Não havendo maiores questionamentos, procederam à votação, com a aprovação por unanimidade dos associados presentes. Em seguida foi escolhida à nova diretoria da entidade, para o exercício do mandato no período de **15/08/2020** a **15/08/2024**, conforme edital de convocação afixado em lugares públicos. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Hilton Carlos Silva Antunes, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 065.661.836-12 e Cédula de Identidade (CI) nº 11.322.402 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Manoel Cícero Martins, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 769.412.136-04 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-6.425.271 (PC/MG); **Secretária**: Deidiane Antunes Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 117.365.296-50 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-19.321.716 (PC/MG); **Vice-Secretária:** Gilvanita Alves Serpa Dantas, brasileira, viúva, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 558.441.036-53 e Cédula de Identidade (CI) nº M-3.924.516 (SSP/MG); **Tesoureiro**: Dilberto Lopes Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 769.239.756-20 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-6.463.219 (PC/MG); **Vice-Tesoureira:** Ana Claúdia Silveira Alves, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 094.405.666-04 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-16.163.097 (PC/MG);**Para Conselho Fiscal Titular**: Flavio Alves de Melo, Delson Aparecido Lima e João Soares ; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Geraldo Valdecy Martins de Melo, Aldinei José de Melo e Enedino Martins de Melo Filho, todos os diretores foram empossados nos seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Hilton Carlos Silva Antunes	Danielly Araújo de Oliveira	João Soares
Manoel Cícero Martins	Aldinei José de Melo	Geraldo Valdecy Martins de Melo
Deidiane Antunes Silva	Enedino Martins de Melo Filho	Gildete Dias Oliveira Antunes
Ana Claúdia Silveira Alves	Delson Aparecido Lima	Gilvanita Alves Serpa Dantas
Dilberto Lopes Oliveira	Flavio Alves de Melo	Adinaldo da Silva

Declaro que a presente cópia da ata confere com o original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 15 de Agosto de 2020.

Hilton Carlos Silva Antunes
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

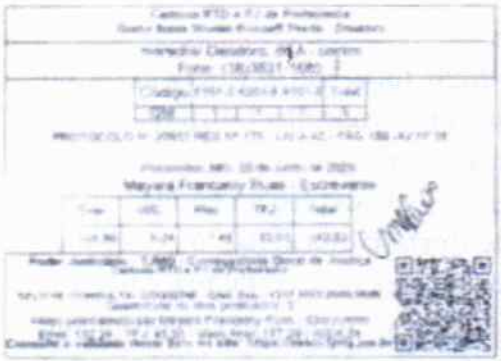

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

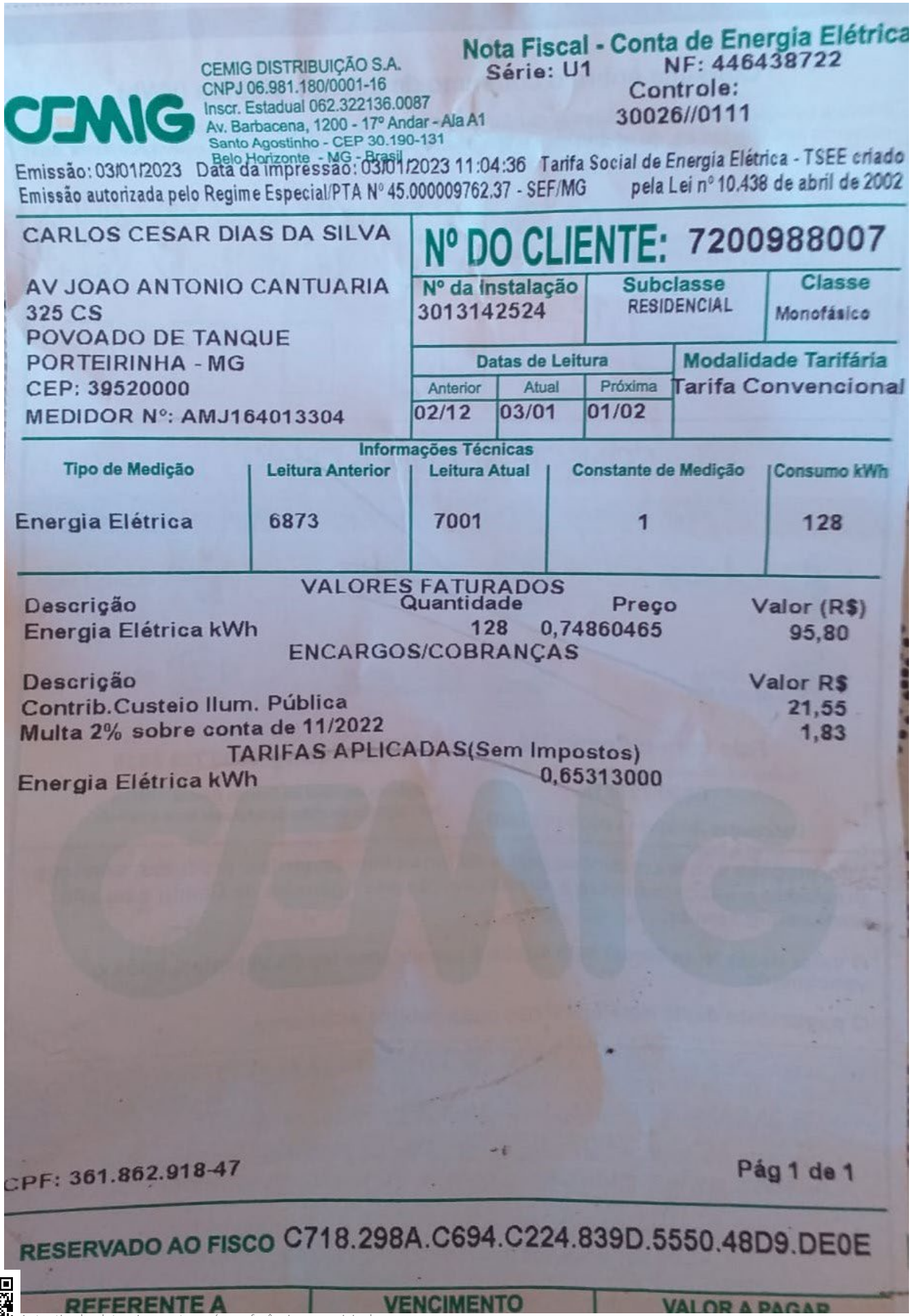

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 446438722
Controle: 30026//0111

Emissão: 03/01/2023 Data da impressão: 03/01/2023 11:04:36 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

CARLOS CESAR DIAS DA SILVA

AV JOAO ANTONIO CANTUARIA
325 CS
POVOADO DE TANQUE
PORTEIRINHA - MG
CEP: 39520000
MEDIDOR Nº: AMJ164013304

Nº DO CLIENTE: 7200988007

Nº da instalação	Subclasse	Classe
3013142524	RESIDENCIAL	Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
02/12	03/01	01/02	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	6873	7001	1	128

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	128	0,74860465	95,80

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	21,55
Multa 2% sobre conta de 11/2022	1,83

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,65313000

CPF: 361.862.918-47

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO C718.298A.C694.C224.839D.5550.48D9.DE0E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Mineira da Serra Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.908.130/0001-43, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, de interesse público, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Avenida João Antônio Cantuária nº 325 CS – Povoado de Tanque – CEP 39.520-000, no município de Porteirinha (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Hilton Carlos S. Antunes

Ilton Carlos Silva Antunes – Presidente
CPF 065.661.836-12 – CI nº 11.322.402 (MG)

Testemunhas:

1. Pedro Silva Santos 733.328.106-00
2. Tatiele Aparecida Dias Fontunes

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10/02/2023) SEI 33113.000478/2023-17 / pg. 204

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO SEMEAR VIVA**				
Endereço:	Rua Doutor Cloves Fábio de Almeida, **572** Bairro Ouro Branco		CNPJ:	**47.255.662/0001-76**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Pedro Luka Reis Cruz**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 7 de março de 2023

Pedro Luka Reis Cruz

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Pedro Luka Reis Cruz

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.255.662/0001-76 **MATRIZ**		**22/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SEMEAR VIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR CLOVES FABIO DE ALMEIDA	**574**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**OURO BRANCO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECONT86@YAHOO.COM.BR	**(38) 3831-1670**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:10:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário: 10889420 - Data: 08/03/2023 10:10:29
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 206

Ata nº 1 da Reunião extraordinária para criação e posse da " Associação Semear Viva".

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e um (20/06/2021),(digo), dois mil e vinte e um. Reuniram – se em assembléia geral extraordinária as 8:00horas na sede da associação localizada na rua Doutor Clovis Fábio de Almeida número quinhentos e setenta e quatro (574) no bairro Ouro branco na cidade de Porteirinha Minas Gerais , com os associados para formar e criar a elaboração do estatuto social conforme o código civil brasileiro, nos prosseguimentos dos trabalhos, foram colocados em pauta a eleição da diretoria que terá um mandato de quatro (4) anos; dando início no dia vinte de junho de dois mil e um (20/06/2021) até vinte de junho de dois mil e vinte e cinco(20/06/2025); foram eleitos e empossados por unanimidade os seguintes membros para os seus respectivos cargos : Para presidente : Pedro Luka Reis Cruz, autônomo solteiro , residente na rua Doutor Clóvis Fábio de Almeida número quinhentos e setenta e quatro (574), bairro Ouro branco , Porteirinha Minas Gerais, CPF número 118526946-02 e da identidade número 22.875.037; para vice presidente: Érick Gustavo Barbosa Santos, autônomo, solteiro, residente na fazenda Lagedo Grande, Porteirinha Minas Gerais, CPF número 155.293.686-46 e da identidade número 216.360.54; para tesoureira: Sandra Sidnéia dos Reis Cruz , professora ,casada , residente a rua Doutor Clóvis Fábio de Almeida número quinhentos e setenta e quatro (574), bairro Ouro branco , Porteirinha Minas Gerais , CPF número 959.374.206-91 e da identidade número M7 .619.282; para vice tesoureira: Irtes Silene dos Reis , professora , casada, residente a rua Zanotte Bezerra número quatrocentos e dezoito (418), centro , Porteirinha Minas Gerais, CPF número 037.818.926.-38 e da identidade 10 .801.758; para secretária : Silvia Maria dos Reis Botelho, professora , divorciada, residente a rua Espírito Santo número cem (100), bairro União , Porteirinha Minas Gerais, CPF número 930.842.936-00 e da identidade número 6.786.415; para vice secretária: Milena Danielly Brito, pedagoga , casada, residente a rua Dos Militares número cento e sessenta (160) bairro Vila Serranópolis , Porteirinha Minas Gerais CPF número 111.746.186-63 e da identidade número 17.021.213; para membros efetivos do conselho fiscal : Edeilson Barbosa da Cruz , Sirley Maria de Reis Brito, Flávia Rodrigues (da) Silva ,(digo) Flávia Rodrigues Silva ; e para Membros suplentes: Mayara Carolline Brito, Nilza Maria de Jesus, Jared Sthefano Reis Botelho, e não tendo nada mais a se tratar o presidente eleito empossado deu por encerrado a reunião e, eu Silvia Maria dos Reis Botelho, secretaria lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais sócios presentes. Silvia Maria dos Reis Botelho, Sandra Sidnéia dos Reis Cruz, Milena Danielly Brito, Edeilson Barbosa da Cruz, Sirley Maria dos Reis Brito, Mayara Carolline Brito, Nilza Maria de Jesus, Jared Sthefano Reis Botelho, Maria Betânia de Almeida Antunes, Wilker Tales Reis Botelho, Flavia Rodrigues Silvia , Erick Gustavo Barbosa Santos, Fátima Silésia dos Reis Cantuária, Irtes Silene dos Reis, Pedro Luka Reis Cruz, Maria Neurilene Rodrigues, Simone Barbosa da Cruz, Vera Heloisa de Jesus Soares

Declaro que a presente cópia da ata confere com a Original do Livro próprio de ata.

Porteirinha/MG, 20 de Junho de 2021

Pedro Luka Reis Cruz

PEDRO LUKA REIS CRUZ
PRESIDENTE

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO Nº 21984 - Registro nº 1202 - Av 2
Livro A51 - Folha 13 - Data 22/07/2022

Cotação: Emol R$ 160,39 - TFJ R$ 57,85 - Recompe R$ 9,63 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 227,87 - ISS: R$ 8,03 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (1)

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Portelândia - MG

SELO DE CONSULTA: EL97267S
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7650 5938 4182 5870

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 170,02 - TFJ: R$ 57,85
Valor Final: R$ 227,87 - ISS: R$ 8,03
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTELÂNDIA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Digitalizado com CamScanner

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

COPASA
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

Pag: 1/1

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA

Fale com a COPASA **115**

EDEILSON BARBOSA DA CRUZ
R DOUTOR CLOVES FABIO DE ALMEIDA, 572
OURO BRANCO
PORTEIRINHA

39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	05/2022	501

MATRÍCULA
0 010 673 770 8

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 021 468 851 8

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
1100 0778284	06/05/2022 270	06/04/2022 255	06/06/2022	30	15	15000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mai 2022	15.000	30	500
Abr 2022	12.000	28	428
Mar 2022	13.000	33	393
Fev 2022	12.000	28	428
Jan 2022	13.000	31	419
Dez 2021	13.000	29	448
Nov 2021	16.000	33	484
Out 2021	15.000	28	535
Set 2021	15.000	30	500
Ago 2021	13.000	32	406
Jul 2021	13.000	29	448
Jun 2021	14.000	33	424

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
12	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

500 litros de água

Água	Esgoto
R$ 2.54	R$ 1.88

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	17.61	--	13.03	30.64
0 A 5	5.00000	1	5.00	1.82000	9.10	1.35000	6.75	15.85
5 A 10	5.00000	1	5.00	3.88600	19.43	2.87000	14.38	33.81
10 A 15	5.00000	1	5.00	6.02300	30.11	4.45700	22.29	52.40
TOTAL	15.00000		15.00		76.25		56.45	132.70

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	76,25
ESGOTO DINAMICO COM COLETA - EDC	56,44
MULTA P/ATRASO /MES 04/2022 FAT: 00122216163533	2,94
JUROS DE MORA	15,33
PARCELAM.DEBITO 015 024	63,32

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO SEMEAR VIVA**				
Endereço:	Rua Doutor Cloves Fábio de Almeida, **572** Bairro Ouro Branco		CNPJ:	**47.255.662/0001-76**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	Rua Doutor Cloves Fábio de Almeida - Bairro Ouro Branco	Nº	**572**
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 7 de março de 2023.

Pedro Luka Reis Cruz

Assinatura do representante legal da entidade
Pedro Luka Reis Cruz
CPF 118.526.946-02

EDELSON BARBOSA DA CRUZ

081.304.296.83
MARGARETE GOMES DE JESUS BRITO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Associação Teatral e Cultural de Porteirinha**				
Endereço:	Rua Belo Horizonte, 157 - Centro		CNPJ:	**12.333.660/0001-73**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Ailson Max Santana Silva**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 7 de fevereiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Ailson Max Santana Silva

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Digitalizado Ostensivo (Público) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 211

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.333.660/0001-73 **MATRIZ**		**23/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO TEATRAL E CULTURAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BELO HORIZONTE	**157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARNALDOSILVACONTABIL@NORTELINE.COM.BR	**(38) 3821-1803**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:38:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário: 10889420 - Data: 03/03/2023 21:38:32 - Versão: 1.0.120 - Documento: 10889420
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 212

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TEATRAL E CULTURAL DE PORTEIRINHA – CNPJ: 12.333.660/0001-73

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro no ano de 2020 (dois mil e vinte), às 19:00 (dezenove) horas, na Rua Belo Horizonte, nº 157, Centro, neste município de Porteirinha, (MG), reuniram-se os associados com a finalidade de promover a reforma estatutária. O presidente explicou aos associados sobre a necessidade e a importância das alterações sugeridas todas elas analisadas previamente e elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com base no Código Civil Brasileiro, logo após a leitura do novo estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados. Em seguida foi feita a escolha da nova diretoria da entidade para o exercício do mandato no período de **19/12/2020** a **19/12/2024**, conforme edital de convocação, afixado em lugares públicos. Em seguida o presidente declarou aberta a sessão, e iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o estatuto social desta entidade. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros, para **Presidente**: Ailson Max Santana Silva, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 888.274.456-68 e Cédula de Identidade (CI) nº M-5. 896.909 (SSP/MG); **Vice-Presidente**: Marcia Rosa Barbosa, brasileira, solteira, funcionária publica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 049.321.726-64 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.122.371(SSP/MG); **Secretária**: Meire Márcia Costa Martins Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 036.879.136-00 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-7.948.088 (PC/MG); **Vice-Secretária**: Maria Solange Barbosa Cruz, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 281.446.748-47 e Cédula de Identidade (CI) nº 35.624.150-6 (SSP/SP); **Tesoureiro**: Carlos Jean Oliveira Menino, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 060.745.916-60 e Cédula de Identidade (CI) nº MG-12.121.226 (SSP/MG); **Vice-Tesoureiro**: Juraci Pereira da Cruz, brasileiro, casado, designer gráfico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 003.249.346-02 e Cédula de Identidade (CI) nº M-8.175.606 (SSP/MG); **Para Conselho Fiscal Titular:** Genevaldo Pedro Barbosa, Georgio Felipe dos Reis Mendes e Ednaldo José dos Santos; **Para Conselho Fiscal Suplente**: Ademir Alex Brito Santana, Karen Mariana Costa Silva e José Augusto Barbosa, todos os diretores foram empossados em seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foi dada por Encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes.

Meire Márcia Costa Martins Silva	Ademir Alex Brito Santana	Genevaldo Pedro Barbosa
Ailson Max Santana Silva	Ednaldo José dos Santos	Juraci Pereira da Cruz
Marcia Rosa Barbosa	Georgio Felipe dos Reis Mendes	Maria Solange Barbosa Cruz
Carlos Jean Oliveira Menino	Karen Mariana Costa Silva	José Augusto Barbosa

Declaro que a presente cópia da ata confere com a original do livro próprio de ata.

Porteirinha (MG), 19 de Dezembro de 2020.

Ailson Max Santana Silva
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Digitalizado com CamScanner

Cartorio RTD e PJ de Portaria
Grace Naira Morais Russeff Prado - Oficiala
marechal Deodoro, 66 A - centro
Fone: (38)383 -1565
Código
Qtd
PROTOCOLO Nº 20823 REG Nº 288 - IVA-11 - FAG 22 - AV. 5
Portaria MG, 21 de
Mayara Francielly Rues - Escrevente
Des. | Emo | ISS | Rec. | TFJ | Total
124,80 | 6,24 | 7,48 | 45,01 | 183,53
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio RTD e PJ de Portaria
SELO DE CONSULTA: CGS31914 - Cod. Seg.: 5097 0779 5777 1249
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Mayara Francielly Rues - Escrevente
Emol. 132,28 - TFJ 45,01 - Valor final 177,29 - 5654 24
Consulte a validade deste Selo no Site: https://selos.tjmg.jus.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Endereço-Sede da Associação Teatral e Cultural de Porteirinha
CNPJ Nº 12.333.660/0001-73

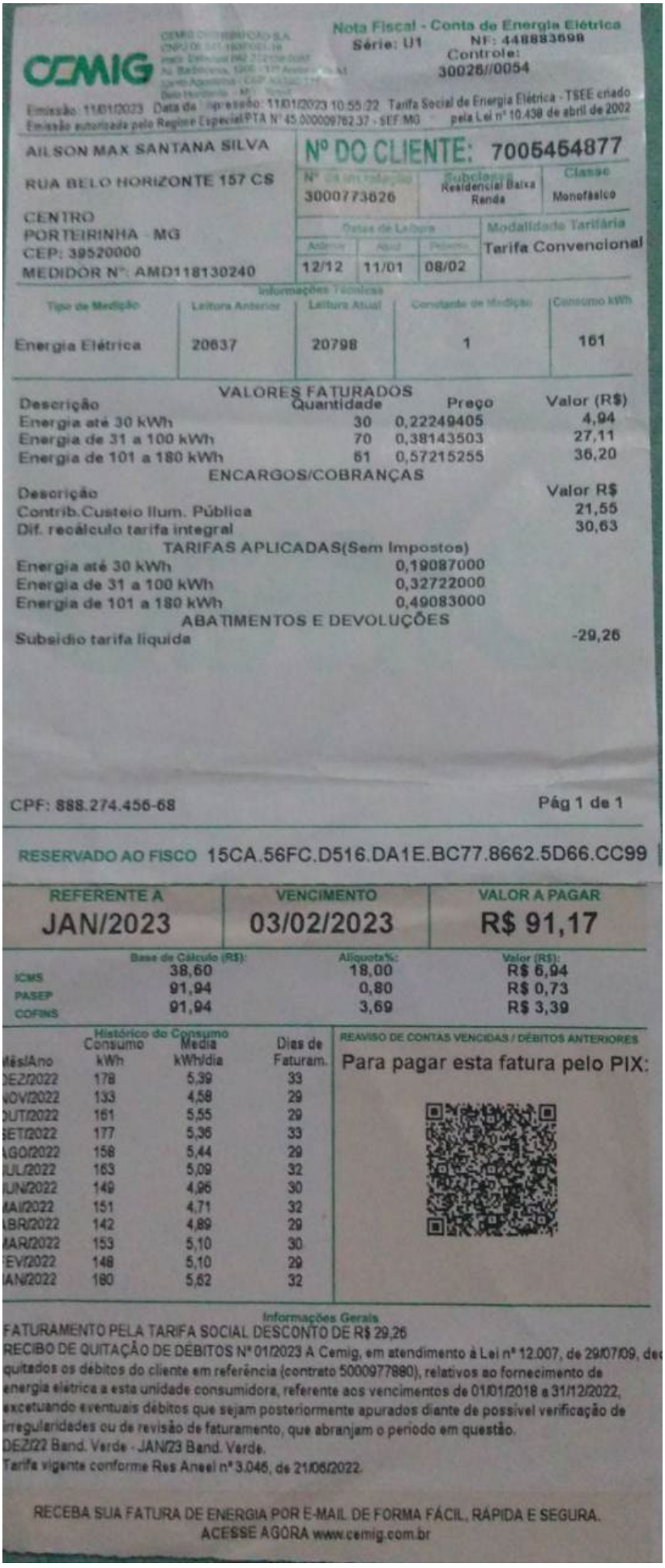

CEMIG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 448883698
Controle: 30026//0054

Emissão: 11/01/2023 Data de Impressão: 11/01/2023 10:55:22 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

AILSON MAX SANTANA SILVA
RUA BELO HORIZONTE 157 CS
CENTRO
PORTEIRINHA - MG
CEP: 39520000
MEDIDOR Nº: AMD118130240

Nº DO CLIENTE: 7005454877
Nº da Instalação: 3000773626
Subclasse: Residencial Baixa Renda
Classe: Monofásico
Datas de Leitura: Anterior 12/12 | Atual 11/01 | Próxima 08/02
Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	20637	20798	1	161

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia até 30 kWh	30	0,22249405	4,94
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,38143503	27,11
Energia de 101 a 180 kWh	61	0,57215255	36,20

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	21,55
Dif. recálculo tarifa integral	30,63

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000
Energia de 101 a 180 kWh	0,49083000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-29,26

CPF: 888.274.456-68 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 15CA.56FC.D516.DA1E.BC77.8662.5D66.CC99

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	03/02/2023	R$ 91,17

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota%:	Valor (R$):
ICMS	38,60	18,00	R$ 6,94
PASEP	91,94	0,80	R$ 0,73
COFINS	91,94	3,69	R$ 3,39

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2022	178	5,39	33
NOV/2022	133	4,58	29
OUT/2022	161	5,55	29
SET/2022	177	5,36	33
AGO/2022	158	5,44	29
JUL/2022	163	5,09	32
JUN/2022	149	4,96	30
MAI/2022	151	4,71	32
ABR/2022	142	4,89	29
MAR/2022	153	5,10	30
FEV/2022	148	5,10	29
JAN/2022	180	5,62	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R$ 29,26
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, dec
quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5000977880), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022,
excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social:	**Associação Teatral e Cultural de Porteirinha**				
Endereço:	Rua Belo Horizonte, 157 - Centro		CNPJ:	**12.333.660/0001-73**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	**MG**	CEP:	39.520-000

A Pessoa Jurídica acima identificada, organização social de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que o endereço de sua sede social é o seguinte:

Logradouro:	Rua Belo Horizonte – Centro	Nº	157
39.520-000	**PORTEIRINHA**	UF	**MG**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 7 de fevereiro de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Ailson Max Santana Silva

TESTEMUNHAS:

CPF: 862 615 526 72

CPF: 187.596.616-15

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Umbuzeiro – Solidariedade e Cidadania no Semiárido				
Endereço:	Rua Cel. Ananias José Alves nº 56 - Centro		CNPJ:	**14.775.226/0001-79**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**OSCARINO AGUIAR CORDEIRO**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 14 de fevereiro de 2023

Oscarino Aguiar Cordeiro

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
OSCARINO AGUIAR CORDEIRO
Diretor-Presidente

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.775.226/0001-79 **MATRIZ**		**25/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO UMBUZEIRO - SOLIDARIEDADE E CIDADANIA NO SEMIARIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO UMBUZEIRO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES	**58**	**: 1º ANDAR, SALA 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTCONTAR@YAHOO.COM.BR	**(38) 3831-1193**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **22:19:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 218

Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da Associação Umbuzeiro- Solidariedade e Cidadania no Semiárido. Aos 02 (dois) de Dezembro de 2020 (Dois mil e vinte) as 09(nove) horas no salão de reunião do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha- MG, localizado na Rua Coronel Ananias Jose Alves, centro Porteirinha, n° 99, reuniram em assembleia geral com os associados da Associação Umbuzeiro- Solidariedade Cidadania no Semiárido para realizarem a eleição da nova diretoria para o mandato de 03 (três) de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte) a 02 de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Iniciamos com a oração do Pai Nosso, em seguida o atual diretor presidente Oscarino Aguiar Cordeiro, deu inicio aos trabalhos agradecendo a todos pela presença e por estar juntos nestes 03 (três) anos, em seguida apresentou os eventos e trabalhos realizados onde todos relembraram momentos vividos e desafios enfrentados. Prosseguimos os trabalhos, foi apresentada em chapa única e eleita por unanimidade a nova direção da associação, ficando da seguinte forma: Diretor Presidente: Oscarino Aguiar Cordeiro RG: MG- 3.041.358 e CPF 105. 761. 506- 49; Diretor Financeiro: Paulo Jose da Silva RG: M- 6.006.802 e CPF: 769.853.206-68; Secretaria: Ana Maria Rocha, RG: MG- 15.429.255 e CPF: 089.767.776-54, digo Diretora Administrativa: Ana Maria Rocha. Para o conselho fiscal foram eleitos: Maria Aparecida da Silva Aguiar, RG: MG 4 227. 356 e CPF 035.099.196-02; Maria da Gloria Nunes Silva: RG: M. 5.159.778 e CPF: 000.997.936-01; Aparecida Jaquislene Martins: RG: MG- 13.974.349 e CPF 082.274.746-40 e como Suplente: Beatriz Dias de Oliveira RG: MG 2.411.778 e CPF: 748.969.976-20; Deluz Silveira RG: MG 5.011.882 e CPF: 912.377.006-63 e Ednalva Rosa dos Santos: RG: MG 16.048.254 e CPF: 092.786.176 36. Após a eleição os membros da diretoria e conselho fiscal foram empossados. Sendo assim estando todos acima nomeados e de pleno acordo e não havendo nada mais a tratar foi dada como encerrada a reunião, cuja ata após lida e aprovada será assinada por mim secretaria desta assembleia e pelos demais participantes para efeitos legais.

Ana Maria Rocha

Edinalva Rosa dos Santos

Oscarino Aguiar Cordeiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Nº: 10069829 - SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 219

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Maria Jose Rosa Silva

Aparecida Jaquislene Martins

Isbene de Jesus Rodrigues

Maria Batista

Maria Aparecida Teixeira de Oliveira

Deluz Silveira

Leocaideo Jose dos Santos

Manoel Jose dos Santos

Telma Merces Santana Ferreira

Maria aparecida da Silva Aguiar

Paulo Jose da Silva

Marilene Ferreira da Silva

Maria da Gloria Nunes Silva

Beatriz Dias de Oliveira

Declaro que a presente cópia confere com a original, lavrada em livro próprio.

Porteirinha- MG, 02 de Dezembro de 2020

Oscarino Aguiar Cordeiro

Diretor Presidente

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

11/ 03/ 2023

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNNT/ GRJB 559 315220058 01 18 19 120

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R TOMAZ GONZAGA 31
CENTRO - PORTEIRINHA
De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

SINDICATO TRAB RURAIS PORTEIRINHA
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES 56 CEP: 39520-000
CENTRO PORTEIRINHA MG

Pág.: 01/01

REFERÊNCIA DA FATURA				IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês		
001.23.14822780-1	11/03/2023	11/03/2023	03/2023	0 001 858 938 4	0 000 868 814 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	m3	Litros	
Y20G 0686658	475 06/03/2023	458 01/02/2023	17	17.000	03/04/2023
			Dias de consumo: 33		

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água			1		
Esgoto			1		

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros
MAR/2023	17.000	33	515
FEV/2023	14.000	28	500
JAN/2023	16.000	30	533
DEZ/2022	27.000	32	843
NOV/2022	23.000	30	766
OUT/2022	16.000	32	500
SET/2022	10.000	30	333
AGO/2022	11.000	30	366
JUL/2022	10.000	32	312
JUN/2022	9.000	29	310
MAI/2022	5.000	30	166
ABR/2022	47.000	28	1.678

TARIFA

CALCULO COMERCIAL

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	33,00	--	24,42	57,42
0 A 5	5,00000	1	5,00	4,57000	22,85	3,38000	16,90	39,75
5 A 10	5,00000	1	5,00	6,85100	34,26	5,07000	25,35	59,61
10 A 20	7,00000	1	7,00	9,21600	64,51	6,82000	47,74	112,25
SOMA	17,00000		17,00		154,62		114,41	269,03

VOLUME RATEADO m³

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
18	18.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

515 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
4,68	3,46

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	154,62
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	114,41
MULTA P/ATRASO /MES 02/2023 FAT: 00123077415251	4,41
JUROS DE MORA	0,63

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 17,76

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
25/ 03/ 2023	******** R$274,07

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período: 01/2023 **Número de Amostras**

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Fluoreto(*) Coli	Turbidez	
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	26	26	26	26	2	26
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	26	26	26	26	2	26

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: Acesse : www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA **2ª via emitida em:** 11/03/2023

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 000 868 814 1	001.23.14822780-1	03/2023	25/03/2023	********R$274,07

(AUTENTICAR NO VERSO)

82650000002-9 74070019100-1 12314822780-4 13152200582-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (Art. 4º, II da MP 2.200-2/2001) SEI 33113.000478/2023-17 / pg. 221

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ASSOCIAÇÃO UMBUZEIRO – SOLIDARIEDADE E CIDADANIA NO SEMIÁRIDO
Rua Coronel Ananias José Alves, 69 – Centro – CEP 39.520-000 – PORTEIRINHA (MG) - CNPJ Nº 14.775.226/0001-79

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A **Associação Umbuzeiro – Solidariedade e Cidadania no Semiarido**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.775.226/0001-79, organização social e cultural de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins de direito, que possui sede social e endereço de funcionamento na **Rua Coronel Ananias José Alves nº 56**, centro – CEP 39.520-000, na cidade de **Porteirinha** (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 13 de fevereiro de 2023.

Oscarino Aguiar Cordeiro

OSCARINO AGUIAR CORDEIRO
CPF 105.761.506-49 – CI nº MG-3.041.358 (MG)
Diretor-Presidente 03-12-2020/02-12-2023

Testemunhas:

1. Jesus Arlinda de Souza Santos
2. Victor Dias de Oliveira

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Câmara de Dirigentes Lojistas de Porteirinha (CDL)**				
Endereço:	Av. Major Fidêncio Cangussu Nº 553 - Centro		CNPJ:	**05.950.314/0001-79**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**BERGSON SILVEIRA DA SILVA**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA***, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), **4 de fevereiro de 2023**

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BERGSON SILVEIRA DA SILVA

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d0-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d0-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Assinado Digitalmente (10009820) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 223

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.950.314/0001-79 **MATRIZ**		**09/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CDL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR FIDENCIO CANGUSSU	**553**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACIPORT2017@GMAIL.COM	**(38) 9185-5300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:40:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamento Estacionário (10889420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 224
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTEIRINHA - MG, INSCRITA S/ O CNPJ Nº 05.950.314/0001-79 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE PORTEIRINHA-MG, ÀS 8:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZOU-SE MAIS UMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM A PRESENÇA DE 17 (DEZESSETE) ASSOCIADOS, TODOS APTOS PARA QUALQUER DELIBERAÇÃO, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1ª ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2023/2025; 2ª ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO AFIXADO NA SEDE DA ENTIDADE E ENVIADO ELETRONICAMENTE PARA TODOS OS ASSOCIADOS. ABRINDO OS TRABALHOS, O SR. MARCOS ALOÍSIO MENDES RUAS, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO SUPERIOR DA CDL, DEU AS BOAS-VINDAS, AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E COLOCOU EM DISCUSSÃO A APRESENTAÇÃO DOS NOMES PARA CONCORREREM ÀS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, SOBRE A CHAPA ÚNICA REGISTRADA E SUA LEGALIDADE DE ACORDO COM O ESTATUTO DA ENTIDADE. LOGO APÓS, PROCEDEU-SE AO PROCESSO ELEITORAL, SENDO APROVADO POR TODOS PRESENTES A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO, CONFORME ARTIGO 45 DO ESTATUTO DA ENTIDADE. A CHAPA ÚNICA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE SENDO, ASSIM, COMPOSTA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: BERGSON SILVEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 050.081.876-27 E CI Nº MG-12.448.900, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BELO HORIZONTE, 1005 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE: VERÔNICA OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF 038.344.116-12 E CI Nº MG-8.947.179, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA OLEGÁRIO MACIEL, 230 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; 1º VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ARTHUR VIEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO PORTADOR DO CPF: 138.998.386-29 E CI Nº MG-14.718.615, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. DALTON CUNHA, 201 – ELDORADO EM PORTEIRINHA – MG; 2º VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ADILSON MARCO BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 748.150.676-00 E CI Nº M7-438.034, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ IZÍDIO DOS SANTOS, 33 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE DE PRODUTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS: GUILHERME CLEMENTE MENDES OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 110.552.846-48 E CI Nº MG-16.912.568, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. GOVERNADOR VALADARES, 357 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE COMERCIAL E DE EXPANSÃO: TÁRCIO SILVA NUNES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 043.524.993-23 E CI Nº MG-13.532.073, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA H, 15 – SÃO SEBASTIÃO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS: ROBSON ELDER MENDES MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 035.484.536-51 E CI Nº MG-6.787.681, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JURACY TELES DE MENEZES, 59 – ELDORADO EM PORTEIRINHA – MG; VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS PÚBLICOS E MUNICIPAIS: FLORENTINO ALVES DE BRITO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 123.739.756-10 E CI Nº MG-17.077.826, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DR. AILSON MENDES BRITO, 445 – VILA KENNEDY EM PORTEIRINHA – MG; DIRETOR SUPLENTE 1: LUCAS CALIXTO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 102.503.206-30 E CI Nº MG-16.853.598, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA Q, 26 – COHAB EM PORTEIRINHA – MG; DIRETORA SUPLENTE 2: ABIGAIL AIRA LIDORIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF: 634.352.686-20 E CI Nº M4-592.086, RESIDENTE E

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DOMICILIADA À PRAÇA ANFRÍSIO COELHO, 268 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG. CONSELHO FISCAL: WILSON LIMA FRANÇA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 061.800.536-69 E CI Nº MG-12.460.911, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ CARDOSO DE FARIAS, 525 – OURO BRANCO EM PORTEIRINHA – MG; DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 073.029.586-96 E CI Nº MG 11.153.535, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DALMO PEREIRA DOS SANTOS – VILA KENNEDY EM PORTEIRINHA – MG E SILVIO CRISTIANO GOMES RUAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF: 930.874.206-97 E CI Nº MG-7.657.788, RESIDENTE E DOMICILIADO À RODOVIA PORTEIRINHA A SERRANÓPOLIS DE MINAS, SN – ZONA RURAL EM PORTEIRINHA- MG. A SEGUIR, TODOS FORAM EMPOSSADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS. O PRESIDENTE ELEITO, BERGSON SILVEIRA DA SILVA AGRADECEU À CONFIANÇA E APOIO DE TODOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO SUPERIOR DA CDL, O SR MARCOS ALOÍSIO MENDES RUAS APRESENTOU A PROPOSTA DE MUDANÇA DA SEDE DA ENTIDADE PARA UM ESPAÇO AMPLO E QUE ATENDESSE MELHOR AS DEMANDAS, ESTANDO SITUADO O NOVO ENDEREÇO NA AVENIDA MAJOR FIDENCIO CANGUSSU, 553 – CENTRO EM PORTEIRINHA – MG, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE A MUDANÇA DE ENDEREÇO. APÓS, AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA E EU, ANTONIO EDSON MENDES, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E SE APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

Abigail Aira Lidório

Adilson Marco Barbosa

Antônio Edson Mendes

Arthur Vieira Silva

Bergson Silveira da Silva

Cássio Samuel Mendes França

Daniel Cardoso Rodrigues

Florentino Luiz Barbosa Batista

Guilherme Clemente M. Oliveira

Jânia Marques Miranda

Lucas Calixto de Oliveira

Marcos Aloísio Mendes Ruas

Robson Elder Mendes Martins

Rômulo Luiz Barbosa Batista

Silvio Cristiano Gomes Ruas

Tuany Marques Miranda

Wilson Lima França

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA DA ATA CONFERE COM A ORIGINAL DO LIVRO PROPRIO DE ATA.

PORTEIRINHA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

BERGSON SILVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTEIRINHA.

PROTOCOLO: 22258 | REGISTRO: 399 - AV 18
Livro A02 | FOLHA: 267/269 | DATA: 04/01/2023
Valor Final: R$ 273,29 - Código 8101-0(T), 8201-4(T), 8101-6(D)

Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG

SELO DE CONSULTA: 03.074720
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4664.2502.9946.6566
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 187,29 - TFJ: R$ 65,86
Valor Final: R$ 263,85 - ISS: R$ 9,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PJ
PORTEIRINHA
MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Nome da Entidade: Câmara de Dirigentes Lojistas de Porteirinha
Endereço: Av. Major Fidêncio Cangussu, 553, Centro
Nº do CNPJ: 05.950.314/0001-79

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Porteirinha, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.950.314/0001-79, organização de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 553 – Centro – CEP 39.520-000, no município de **Porteirinha** (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), ___ de fevereiro de 2023.

Bergson Silveira da Silva – Presidente

CPF 050.081.876-27 – CI nº MG12.448.900 (MG)

Testemunhas:

1. Antônio Pedro Lopes
2. Marcos Antônio Santos Pedroso

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Scanned with CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS)**				
Endereço:	Rua Anísia Santos Cordeiro nº 79 - Eldorado		CNPJ:	05.856.233/0001-04	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	ALONSO REIS DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 13 de fevereiro de 2.023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
ALONSO REIS DA SILVA - Presidente

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.856.233/0001-04 **MATRIZ**		**26/08/2003**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IDS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DALTON CUNHA	**125**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ELDORADO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INNOVE.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	**(38) 9995-5809**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:41:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.es.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamento Estação Cesário (10839420) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 230
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

IDS **Instituto de Desenvolvimento Sustentável**
Avenida Dalton Cunha, 125 - Bairro Eldorado – CEP 39.520-000
Porteirinha (MG) – (38) 99995-5809 – Email: ids.porteirinha@hotmail.com

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de novembro de 2021

*(Eleição da Diretoria **2021/2024**)*

Aos **12 dias do mês de novembro de 2021**, às 20:00 horas, na sede do Instituto, situada na Avenida Dalton Cunha nº 125, Bairro Eldorado, em Porteirinha (MG), foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, em terceira convocação, com a presença de 12 (doze) associados, observados os termos do Edital de Convocação expedido em 21 de agosto de 2021, devidamente publicado externamente desde a sua expedição até esta data no quadro de avisos da sede e enviado por correspondência aos associados, cujo recebimento foi confirmado pelos mesmos. Havendo quorum legal, o Presidente compôs a mesa, iniciou os trabalhos, agradeceu a presença dos associados e fez a leitura do Edital com a Ordem do Dia, esclareceu sobre composição e funcionamento dos órgãos da administração e fiscalização, informou sobre período e renovação dos respectivos mandatos, confirmou o CNPJ 05.856.233/0001-04, o atual endereço da sede na Avenida Dalton Cunha nº 125 – Bairro Eldorado, CEP 39.520-000 em Porteirinha (MG) e informou que o endereço eletrônico do Instituto na internet é *ids.porteirinha@hotmail.com*. Em seguida a assembleia votou e aprovou a prestação de contas do exercício de 2020, apresentadas e analisadas no prazo regimental e cuja aprovação foi recomendada em parecer do Conselho Fiscal de 10/10/2021. Prosseguindo, foi apresentada chapa única para concorrer à eleição da Diretoria e outra chapa única para o Conselho Fiscal, cujos mandatos são de **3** (três) anos, período de ***12 de novembro de 2021*** a ***12 de novembro de 2024***, mandatos que subsistirão, se for o caso, até a realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte. As chapas foram **aprovadas** por aclamação de todos os associados presentes, constituindo-se tais órgãos da seguinte forma: 1) ***DIRETORIA*** – **Presidente**: Alonso Reis da Silva, portador do CPF nº 187.596.616-15 e Carteira de Identidade nº 5.936.820 (SSP/SP); **Secretário**: Davidson Barbosa Dantas, inscrito no CPF sob nº 219.148.696-72 e Carteira de Identidade nº M-902.754 (SSP/MG); **Tesoureiro**: João Gledson Santos, CPF nº 006.736.066-19 e Carteira de Identidade nº M-6.728.607 (SSP/MG); 2) ***CONSELHO FISCAL***: Adinaldo da Silva, Valdeci Mendes e Vanessa Conceição de Souza. Em seguida e para todos os fins de direito, os diretores e conselheiros fiscais eleitos **foram empossados** em seus respectivos cargos e o Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura desta ata em livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes nesta Assembléia Geral Ordinária.

1

Alonso Reis da Silva (Presidente) _____

Davidson Barbosa Dantas (Secretário) _____

João Gledson Santos (Tesoureiro) _____

Adinaldo da Silva (Conselheiro Fiscal) _____

Valdeci Mendes (Conselheiro Fiscal) _____

Vanessa Conceição de Souza (Conselheira Fiscal) _____

(Continua)

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS PJ PO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10/05/2023) SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 231
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

IDS **Instituto de Desenvolvimento Sustentável**
Avenida Dalton Cunha, 125 - Bairro Eldorado – CEP 39.520-000
Porteirinha (MG) – (38) 99995-5809 – Email: ids.porteirinha@hotmail.com

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de novembro de 2021

Dilson Oliveira Brito (Associado) Dilson Oliveira Brito

Elton Vinicius Mendes Santos (Associado) Elton Vinicius M. Santos

Gilvanita Alves Serpa Dantas (Associada) Gilvanita Alves Serpa Dantas

Gustavo Emanoel Santos (Associado) Gustavo Emanoel Santos

Mauro Henrique Pereira (Associado)

Waldinei Batista Santos (Associado) Waldinei Batista dos Santos

Geany Pereira Borba

2

PROTOCOLO Nº 21716 - Registro nº 813 - Av 25
Livro A49 - Folha 14/15 - Data 30/11/2021
Cotação: Emol R$ 249,89 - TFJ R$ 83,92 - Recompe R$ 14,99 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 348,80 - ISS: R$ 12,50 - Códigos 6110-1 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (2)
Gabriela Bispo Cardoso
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS70690
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3156.8316.7446.3008
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 264,88 - TFJ: R$ 83,92
Valor Final: R$ 348,80 - ISS: R$ 12,50
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Nº: 00069820 - SEI 33113.000478/2023-17 / pg. 232
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

INSTITUTO DE DESENV SUSTENTAVEL
RUA ANISIA SANTOS 79 CS
ELDORADO
39520-000 PORTEIRINHA, MG
CNPJ 05.856.233/0001-04

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7009561225	3003357635

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
DEZ/2022	01/02/2023	42,64

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº094204216 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura	Data de Emissão
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	ANTERIOR 22/11 · ATUAL 23/12 · PRÓXIMA 24/01	26/12/2022

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD118098570	19.040	19.090	1	50

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			37,26

Encargos / Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal	5,38

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	50	1,61	31
NOV/22	47	1,67	28
OUT/22	52	1,62	32
SET/22	46	1,53	30
AGO/22	42	1,40	30
JUL/22	34	1,09	31
JUN/22	44	1,51	29
MAI/22	0	0,00	0
ABR/22	0	0,00	0
MAR/22	0	0,00	0
FEV/22	0	0,00	0
JAN/22	0	0,00	0
DEZ/21	0	0,00	0

Reservado ao Fisco
0971.6B8C.571B.6EED.9AAF.54D5.828C.B0FD

	Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	17,91	18,00	3,22
PASEP	34,04	0,73	0,24
COFINS	34,04	3,38	1,15

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

Distribuição S.A.
Pague pelo PIX

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008114119723	3003357635	01/02/2023	R$ 42,64

DEZ/2022

83620000000-5 42640138001-6 42256162511-8 08114119723-6

Documento assinado eletronicamente, após conferência com o original.
Para verificar as assinaturas acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamar Estêvão Silva (10059820) - SEI 33115.006478/2023-17 / pg. 233

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

IDS Instituto de Desenvolvimento Sustentável
Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 – Bairro Eldorado – CEP 39.520-000 - Porteirinha (MG)
Emails: ids.porteirinha@hotmail.com - nascentesvivas.ids@gmail.com.br (38) 99995-5809 – 99997-9018

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

O **Instituto de Desenvolvimento Sustentável** (IDS), inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.856.233/0001-04, organização social de interesse público, sem fins econômicos ou lucrativos, declara, para todos os fins de direito, que possui sede social e endereço de funcionamento na Rua Anísia Santos Cordeiro nº 79, Bairro Eldorado – CEP 39.520-000, na cidade de **Porteirinha** (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 13 de fevereiro de 2023.

ALONSO REIS DA SILVA
CPF 187.596.616-15 – CI nº 5.936.820 (SSP/SP)
Presidente – 2021/2024

Testemunhas:

1. 081.304.296.83

2. 066.736.066-19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente (10/03/2023) SEI 33113.000478/2023-17 / pg. 234
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Porteirinha Câmara Municipal**				
Endereço:	Avenida Dalton Cunha nº 411 Bairro Eldorado		CNPJ:	**74.163.833/0001-00**	
Município:	**PORTEIRINHA**	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**JOSÉ CARLOS SANTOS**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 4 de fevereiro de 2023

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
JOSÉ CARLOS SANTOS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93c3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.163.833/0001-00 **MATRIZ**		**27/01/1994**

NOME EMPRESARIAL
PORTEIRINHA CAMARA MUNICIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DALTON CUNHA	**411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ELDORADO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CMPORT@BOL.COM.BR	**(38) 3831-1158**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:42:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário: 10889420 - 10889420
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 236
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Ata da 1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, da Câmara Municipal de Porteirinha, realizada em 03 (três) de janeiro de 2023.

PRESIDENTE: JADER CLEYTON MENDES SOUZA

VICE – PRESIDENTE: EDEILSON BARBOSA DA CRUZ

SECRETÁRIO: AGENOR MENDES SOBRINHO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09h40min, esteve reunida a Câmara Municipal de Vereadores, no Plenário da Câmara Municipal Adir Pinheiro. Presentes todos os Vereadores. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. Na abertura dos trabalhos o senhor Presidente convidou o Secretário para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. O senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação da reunião extraordinária e da Portaria nº 014/2022 e nº 016/2022, que fixa normas para as eleições da Câmara Municipal de Porteirinha/MG Administração biênio 2023/2024. Na oportunidade o Presidente Jader Cleyton Mendes Souza, informou que duas Chapas haviam sido protocoladas conforme a citada Portaria, e, solicitou que o Secretário fizesse a leitura das Chapas apresentadas. A reunião foi suspensa para haver as corretas adequações conforme o regimento interno. Dando continuidade, ficaram constituídas, a primeira chapa, que recebeu o nome de chapa "A": Para Presidente José Carlos Santos; para Vice-Presidente Aparecido de Jesus Santos; para Secretário Paulo Henrique soares Batista e a segunda chapa, que recebeu o nome de chapa "B": Para Presidente Mário Mendes da Conceição; para Vice-Presidente Adão Custódio dos Santos; para Secretário Waldinei Batista dos Santos. O candidato da chapa registrada, vereador Mário Mendes da Conceição manifestou suas intenções e propostas para a condução dos trabalhos enquanto candidatos à presidência e gestão dos trabalhos da Câmara Municipal de Porteirinha para o biênio 2023/2024. Agradeceu aos colegas edis pelo apoio e composição na chapa registrada e solicitou ao candidato vereador José Carlos Santos uma maior transparência dos trabalhos realizados na gestão do município conjuntamente com o senhor prefeito Juracy Freire Martins e se colocou à disposição do mesmo para condução dos trabalhos nesta Casa Legislativa. Fez uso da palavra o vereador Edeilson Barbosa da Cruz que

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Nº: 95115.000478/2023-17 / pg. 237

cumprimentou a todos e desejou uma boa condução dos trabalhos nesta Casa Legislativa e em todo município em parceria com executivo municipal. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação convidando nominalmente por ordem alfabética, os senhores Vereadores a votação, solicitando que transcorresse em caráter secreto. Terminada a votação, o Senhor Presidente nomeou o Senhores Vereadores Dilermando Santana Santos e Antônio Antunes Silveira, para escrutinadores. Feita a apuração, foi encontrado o seguinte resultado: A chapa "A" recebeu 09 (nove) votos, a chapa "B" recebeu 04 (quatro) votos. Após a apuração o Presidente declarou o resultado da seguinte forma: A Mesa Diretora desta Casa para o biênio 2023/2024 será exercida pelo **Presidente: José Carlos Santos, Vice-Presidente: Aparecido de Jesus Santos, Secretário: Paulo Henrique Soares Batista.** Logo após a declaração do resultado, passou-se ao uso da tribuna. Usou a palavra o vereador e presidente eleito José Carlos Santos cumprimentou todo o público presente e agradeceu pelo apoio, confiança e que exercerá com dignidade a missão nesta Edilidade, contando com a parceria de todos os colegas edis. Elogiou e parabenizou o atual presidente em virtude da forma em que ele administrou esta Casa, agradeceu também aos colegas vereadores pelo apoio na chapa registrada e desejou um excelente trabalho a todos. Disse ainda que manterá o recesso parlamentar expedido pelo presidente anterior e retornará aos trabalhos normais convocando os vereadores para formação e composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa. Posteriormente o presidente suspendeu a reunião para a lavratura da ata. Na sequência, convocou os vereadores para a leitura da ata que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o senhor Presidente, agradeceu a Deus por mais este momento, desejou um próspero ano novo a todos e encerrou a reunião às 11h:00min. Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

Jader Cleyton Mendes Souza

Edeilson Barbosa da Cruz

Agenor Mendes Sobrinho

Antônio Antunes Silveira

Adelício Augusto da Silva

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RTD PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Nº: 10003920 - SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 238

Adão Custódio dos Santos

Aparecido de Jesus Santos

Dilermando Santana Santos

Genivaldo Silva Carneiro

José Carlos Santos

Mário Mendes da Conceição

Paulo Henrique Soares Batista

Waldinei Batista dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
A presente cópia, confere com a original.
Porteirinha/MG 03/02/23

Profª MsC. Francielle de França Mendes
Secretária da
Câmara Municipal de Porteirinha
Matrícula 01

PROTOCOLO: 22257 | REGISTRO: 8278
Livro B38 | FOLHA: 154/156 | DATA: 04/01/2023
Cotação: Emol.: R$ 82,15 - TFJ: R$ 20,07 - Recompe: R$ 3,72 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 3,11
Valor Final: R$ 88,05 - Códigos 5201-9(2), 5550-9(1), 8101-8(3)

GABRIELA BISPO ONEDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS74709
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0531.0983.4713.0030
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Mayara Francielly Ruas - Substituta
Emol.: R$ 60,87 - TFJ: R$ 20,07
Valor Final: R$ 86,94 - ISS: R$ 3,11
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RTD PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TOMAZ GONZAGA 31 CENTRO - PORTEIRINHA
~~Se 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:30~~

Fale com a COPASA 115

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
AV DALTON CUNHA, 411
ELDORADO
PORTEIRINHA
39.520.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
061 28 0529054-6	24/01/2023	24/01/2023	02/2023	B3

MATRÍCULA: 0 002 288 533 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO: 0 004 698 376 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					1
Esgoto					1

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
Y20G 0428155	24/01/2023 535	27/12/2022 530	24/02/2023	28	5	5000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2023	5.000	28	178
Jan/2023	5.000	32	157
Dez/2022	7.000	31	225
Nov/2022	15.000	29	517
Out/2022	19.000	32	593
Set/2022	23.000	30	766
Ago/2022	21.000	32	656
Jul/2022	17.000	30	566
Jun/2022	11.000	29	379
Mai/2022	24.000	32	750
Abr/2022	9.000	31	290
Mar/2022	8.000	28	285

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
13	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

178 litros de água

Água	Esgoto
R$ 1,74	R$ 0,00

TARIFA

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO TARIFARIA, AUTORIZADA PELA ARSAE,
PARA ESTE PERÍODO DE CONSUMO SERÁ COBRADO TARIFA PROPORCIONAL.
MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE
WWW.COPASA.COM.BR/AGÊNCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA 48,72

0000 00000000000 NIU 000000000000199006260000000000000
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 3,22

FOUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO: 25/02/2023

TOTAL A PAGAR: **********R$48,72

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA
PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	26	26	26	26	2	26
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões	26	26	26	26	2	26
Dentro Padrões						

Significado dos parâmetros: vide verso

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Assinado Digitalmente por: [illegible] SEI 35115.006476/2023-17 / pg. 240
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DE PORTEIRINHA**				
Endereço:	Rua Quintino Bocaiúva, 69 - Centro		CNPJ:	**24.891.373/0001-68**	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	**Gerson Marques Freitas**				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 26 de janeiro de 2023

Gerson Marques Freitas

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
GERSON MARQUES FREITAS

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.891.373/0001-68 **MATRIZ**		**24/05/2016**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DE PORTEIRINHA/MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAFER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**69**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAFERPORTEIRINHA@YAHOO.COM	**(38) 9890-9684/ (38) 9948-5204**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:43:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Listamar Bezerra Siqueira (10889420)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E EMPREENDEDORES(AS) FAMILIARES RURAIS- SAFER DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA-MG

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, no Centro Cultural Anísio Santos, no Centro, s/n^0, na cidade de Porteirinha-MG, CEP: 39.520-000, sendo primeira e única convocação ás 10 horas, deu-se início á Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Fundação do Sindicatos dos Agricultores(as) Familiares e Empreendedores(as) Familiares Rurais- SAFER de Porteirinha-MG, conforme edital de convocação, publicado no Diário Oficial da União seção 3, página 161, em 24/05/2021 e no jornal Gorutuba Notícias em 21/05/2021, página 05, onde a assembleia seguiu, demostrando total transparência nos trabalhos. Assim, em caráter definitivo foram abertos os trabalhos pelo então Presidente, o Sr. Gerson Marques Freitas iniciou os trabalhos declarando aberta a Assembleia e esclareceu a todos a necessidade de ter um sindicato regularizado para melhor representar a categoria. Logo em seguida começou a ser discutido item por item da ordem do dia, para serem deliberados: 1. Ratificação da Fundação do Sindicato; 2. Ratificação do Estatuto; 3. Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4. Autorização da Fundação da Federação; 5. Filiação á Federação; 6. Outros assuntos de interesse da categoria. Em ato contínuo, o Sr. Gerson Marques Freitas iniciou os trabalhos declarando aberta a Assembleia e esclareceu a todos a necessidade de ter um Sindicato regularizado para melhor representar a categoria, informou também que o Vice- Presidente, o Sr. Sebastião Mendes da Silva não pode comparecer a reunião por motivos de saúde devido a COVID. Logo em seguida começou a ser discutido item por item da ordem do dia, conforme explanação do edital publicado. Assim foi colocado em votação e aprovado, por unanimidade a (1) Ratificação de Fundação do Sindicato; passando ao segundo ponto para á aprovação da (2) Ratificação do Estatuto, de igual modo foi aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu a discursão pela Assembleia sobre o terceiro ponto da pauta qual seja item (3) Ratificação da Eleição e Posse da atual diretoria para 14/06/2021á 14/06/2025, ocorrida em 14 de junho de 2021. E, assim composta: **Diretoria- Presidente**: Gerson Marques Freitas, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: MG-19.618.720, CPF: 132.657.856-10, residente á Fazenda Paraguai, Porteirinha-MG; **Vice- Presidente**: Sebastião Mendes da Silva, brasileiro, amasiado, lavrador, RG: MG-3.414.422 SS/MG, CPF: 708.667.406-00, residente á Rua Raul Barbosa,185, centro, Porteirinha-MG; **Diretor Financeiro**: Waslei da Silva Silveira, brasileiro, amasiado, lavrador, RG: MG-10768721 SSP/MG, CPF: 050.625.736-37, residente á Fazenda Boião, Porteirinha-MG; **Diretor Suplente:** Edna Alessandra dos Santos, brasileira, casada, lavradora, RG: MG-12.725.787, CPF:065.396.446-39, residente á Fazenda Serra Branca, Porteirinha-MG; **Diretor Secretário:** Deusdorio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: M- 2.766.246 SSP/MG, CPF: 337.687.906-06, residente á Fazenda Pajeu IV, Porteirinha- MG; **Conselho Fiscal Efetivo:** Jorge Brito de Matos, brasileiro, amasiado, lavrador, RG:36.743.859-8 SSP/MG, CPF: 007.510.845-30, residente á Fazenda Mundo Novo, Porteirinha-MG; **Conselho Fiscal Efetivo:** Vani Pederneira dos Santos, brasileira, solteira, lavradora, RG: MG- 15.964.326 SSP/MG, CPF: 095.042.756-05, residente á Fazenda Mundo Novo, Porteirinha- MG. Sendo esta atual Diretoria eleita com 47 (quarenta e sete) votos de universo de 54 (cinquenta e

Gerson Marques Freitas

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Dra. Karla Rodrigues Silva
Advogada
OAB-MG 165.915

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento gerado pelo SEI (0006929) SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 243
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

quarto) votantes sendo, pois, considerados 05 (cinco) brancos e 02 (dois) votos nulos. Logo após ser esta proposta aprovada por unanimidade dos membros presentes, procedeu a votação sobre a (4) Autorização da Fundação da Federação de igual modo aprovado por unanimidade a filiação á Federação. Perscrutado os membros presentes se haveria outros assuntos a serem tratados quedaram-se em silêncio de modo que o senhor Gerson Marques Freitas agradeceu a presença e participação de todos enfatizando, na portaria, que não medirá esforços para representar e defender os interesses da categoria, em quaisquer circunstâncias. Por fim ficou aprovado por todos os presentes a Ratificação da Fundação do Sindicato dos Agricultores(as) Familiares e Empreendedores(as) Familiares Rurais de Porteirinha-MG, para representar a categoria de atividade de organizações associativas econômicas, empreendedores e patronal da Agricultura Familiar de acordo com a Lei 11.326/2006. Nada mais havendo a tratar, o senhor Gerson Marques Freitas declarou encerrada a Assembleia. A presente Ata confere coma a original lavrada em livro próprio.

Porteirinha, 14 de Junho de 2021.

GERSON MARQUES FREITAS - CPF: 132.657.856-10

Presidente

KARLA RODRIGUES SILVA - OAB/MG 165.915

Dra. Karla Rodrigues Silva
Advogada
OAB-MG 165.915

Advogada

PROTOCOLO Nº 21507 - Registro nº 1111 - Av 14
Livro A47 - Folha 82/83 - Data 01/07/2021
Cotação: Emol R$ 139,16 - TFJ R$ 50,01 - Recompe R$ 8,34 - Desp. R$ 0,00 - Valor Final R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96 - Códigos 8101-0 (1), 6201-8 (1), 8101-8 (2)

GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio RTD e PJ de Porteirinha de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS69177
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6736.2038.8060.0525
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 147,52 - TFJ: R$ 50,01
Valor Final: R$ 197,53 - ISS: R$ 6,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc303-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE PORTEIRINHA - MG

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Fundação do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Porteirinha - MG, no dia 14/06/2021 ás 10 horas, no Centro Cultural Anísio Santos, localizado na Praça São Joaquim, S/nº, Centro, Porteirinha– MG.

NOME	CPF	ASSINATURA
Joaquim Silveira Neto	497.762.666-49	Joaquim Silveira Neto
Maria Aparecida Martins O	065.309.616-07	Maria Aparecida Martins Oliveira
Valdinei Ferreira De Brito	055.458.406-99	
Roberta Martins De Almeida	769.318.166-72	
Ronivan Borges Da Silva	101.904.786-08	Ronivan Borges da Silva
Maria De Lourdes De Oliveira	047.019.966-02	Maria de Lourdes de Oliveira
Arcisino Pereira Barbosa	733.310.666-72	
Jesus Custodio Jorge	748.453.656-34	Jesus custódio Jorge
Neusa Ferreira De Sousa	046.960.596-00	Neusa Ferreira de Sousa
~~Patricia De Lima Dos Sad~~		
Patricia De Lima Dos Santos	151.950.456-64	Patricia de Lima Santos
David Antonio Da Silva	292.362.236-72	David Antonio da Silva
Maria Lourdes Barbosa	071.913.096-44	Maria Lourdes Barbosa
Osvaldo Barbosa Silveira	029.751.468-76	
Andreia Moreira Santana	396.062.978-88	Andreia Moreira Santana
Edna Alessandra Dos Santos	065.396.446-39	Edna Alessandra dos Santos
Manoel Pereira Barbosa	187.830.076-87	
Edelicia Maria Silveira	187.559.256-34	Edelicia Maria Silveira
Agilson Rodrigues Dos Santos	867.658.426-20	Agilson Rodrigues dos Santos
Jose Costa Dos Santos	067.454.626-13	José Costa dos Santos
Wasdei Da Silva Silveira	050.625.736-37	Wasdei da Silva Silveira
Betania Claudia Ferreira	099.780.886-10	Betania Claudia Ferreira
Jose Carlos De Oliveira Sa	050.799.996-75	
Jorge Brito De Matos	007.510.845-36	Jorge Brito de Matos
Vani Pereira Dos Santos	095.042.756-05	Vani Pereira dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Endereço-Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Rural de Porteirinha (SAFER)
CNPJ Nº 24.891.373/0001-68
Rua Quintino Bocaiúva nº 69 – Centro – Porteirinha (MG).

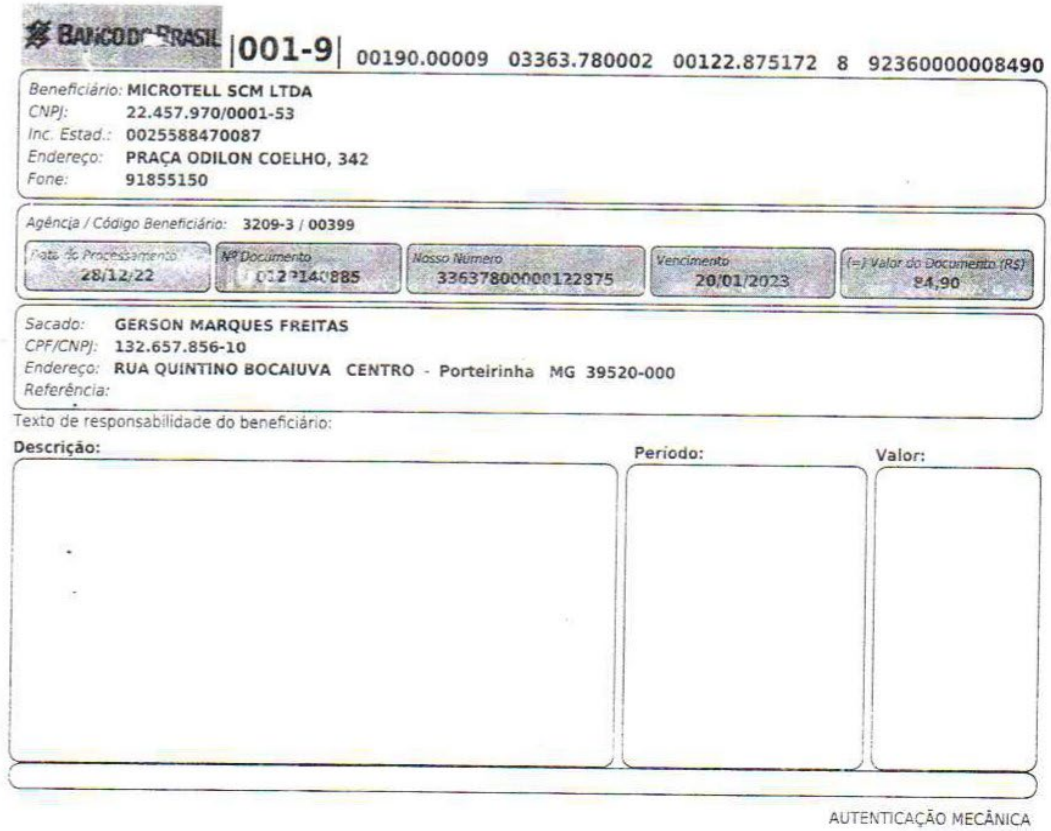

BANCO DO BRASIL |001-9| 00190.00009 03363.780002 00122.875172 8 92360000008490

Beneficiário: MICROTELL SCM LTDA
CNPJ: 22.457.970/0001-53
Inc. Estad.: 0025588470087
Endereço: PRAÇA ODILON COELHO, 342
Fone: 91855150

Agência / Código Beneficiário: 3209-3 / 00399

Data do Processamento	Nº Documento	Nosso Número	Vencimento	(=) Valor do Documento (R$)
28/12/22	012?140885	33637800000122375	20/01/2023	84,90

Sacado: GERSON MARQUES FREITAS
CPF/CNPJ: 132.657.856-10
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA CENTRO - Porteirinha MG 39520-000
Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

Descrição:	Período:	Valor:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DE PORTEIRINHA
Rua Quintino Bocaiúva, 69 – Centro – CEP 39.520-000 – PORTEIRINHA (MG) - CNPJ Nº 24.891.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DE PORTEIRINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.891.373/0001-68, organização sindical de natureza privada, sem fins lucrativos, declara, para todos os fins necessários, que possui sede social e endereço de funcionamento na **Rua Quintino Bocaiúva nº 69**, centro – CEP 39.520-000, no município de **Porteirinha** (MG).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porteirinha (MG), 13 de fevereiro de 2023.

Gerson Marques Freitas

Gerson Marques Freitas - Presidente
CPF 132.657.856-10 – CI nº MG-19.618.720 (MG)

Testemunhas:

1. João Gledsan Santos 006.736.066-19

2. [illegible] 187.596.616-45

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha (STR)**				
Endereço:	Rua Cel. Ananias José Alves, 99 - Centro		CNPJ:	20.532.412/0001-80	
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	Elton Mendes Barbosa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº **48.508.643/0001-77**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Porteirinha (MG), 23 de janeiro de 2023

Elton Mendes Barbosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e da **ata de eleição**, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de **empresa individual**, deve acompanhar **documento de identidade do titular.**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.532.412/0001-80 **MATRIZ**		**10/05/1979**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES	**99**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**CENTRO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(38) 3831-1403/ (38) 3831-1403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **21:44:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Usuário: 10889420
SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 249
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTATIVOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEIRINHA-MG, ELEITOS EM 07/05/2022, PARA O MANDATO COM INÍCIO EM 01/07/2022 E TÉRMINO EM 30/06/2026.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022(dois mil e vinte e dois), às 15:00 (quinze) horas, no pátio da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha-MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.532.412/0001-80, situado à rua Coronel Ananias José Alves, nº. 99 no Centro da cidade de Porteirinha-MG, iniciou-se os trabalhos da solenidade de posse dos novos membros administrativos e representativos desta entidade, eleitos em 07/05/2022 (sete de maio de dois mil e vinte e dois), para coordenar os trabalhos da entidade pelo período de 01/07/2022 (primeiro de julho de dois mil e vinte e dois) até 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis). Assim sendo, iniciou-se os trabalhos, com a Celebração da Santa Missa com o Padre José Iranildo, que em suas considerações, fez elogios aos trabalhos desenvolvidos pelo Sindicato e desejos de sucesso para a nova diretoria que ora se inicia. Na sequência, desejamos boas-vindas a todos os trabalhadores e trabalhadoras rurais, sócios, e sócias desta entidade, autoridades, parceiros e amigos presentes.
Composta a mesa pelas autoridades presentes, dá se início a posse convocando a nova chapa eleita a se apresentar dando início a solenidade de posse aos novos membros administrativos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha-MG conforme abaixo expomos, os quais foram convidados a compor a mesa:

Coordenador Geral	Elton Mendes Barbosa, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Curral Velho, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-3.241.524 e CPF 618.901.466-68. NIT: 16859596466, DAP: SDW0618901466680606220354
Sec. De Educação, Cultura e Comunicação	Nilton Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Pajeú, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-6.109.029 e CPF 867.860.756-49. NIT: 12479808787, DAP: SDW0867860756490402220435.
Sec. De Finanças	Geraldo Jorge dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea Bonita, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-3.193.031 e CPF 744.263.976-34. NIT: 11397254011. DAP: SDW0744263976341702220426.
Sec. Dos direitos Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas	Edson Lucas Quintiliano, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Paraguai, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-12.612.633 e CPF 064.456.626-41. NIT: 12861963982, DAP: SDW0064456626410412201140
Sec. da Agricultura Familiar e Agroecologia	Maria de Lourdes de Souza Nascimento, brasileira, amasiada, agricultora familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Mocambo da Onça, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portadora da Cédula de Identidade MG-15.243.522 e CPF 244.798.885-00. NIT: 26812262615, DAP SDW0471957466151702221235.
Sec. Formação Sindical, Jovens e Mulheres	Maria Helena Ferreira Brito, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portadora da Cédula de Identidade MG-18.044.043 e CPF 114.032.346-63. NIT: 16359604524, DAP: SDW0114032346632511210346.

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Capturado em 10/08/2022 (10:09:20) por [illegible] - SEI 33115.004478/2023-17 / pg. 250
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Suplente Coordenador Geral:	Maria da Gloria Nunes Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliado na comunidade de Curral de Varas, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000 Portadora da Cédula de Identidade M-5.159.778 e CPF 000.997.936-01. NIT: 16359918820, DAP: SDW0673813166681506220502
Sec. de Luta Pela Terra e Água	Eudimar Lopes de Almeida, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Boi de Angélica, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-15.815.727 e CPF 090.157.626.35. NIT: 16012507675, DAP: SDW0090157626351702221256.
Suplente Sec. De Educação, Cultura e Comunicação:	Adeilda Nogueira dos Santos, brasileira, viúva, agricultora familiar, residente e domiciliada na comunidade de Riachão, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portadora da Cédula de Identidade MG-11.082.687 e CPF 527.850.336-04. NIT: 11764473668, DAP: SDW0527850336041311190325.
Suplente Sec. De Finanças:	Paulo José da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Andaraí, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-6.006.802 e CPF 769.853.266-68. NIT: 20326321882, DAP: SDW0769853266681701221232.
Suplente Sec. Dos direitos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas:	Eduardo José Barbosa, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Olhos Dágua, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-16.912.538 e CPF 120.160.816-35. NIT: 11995626265, DAP: SDW0120160816350408201142.
Suplente Sec. da Agricultura Familiar e Agroecologia:	Homero Esperidião de Lima, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Furado da Onça, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade 9.695.627 e CPF 828.405.048-04. NIT:16859596890, DAP: SDW0828405048043011211141.
Suplente Sec. Formação Sindical, Jovens e Mulheres:	Jackeline Cardoso Souza, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na comunidade de Rio dos Côcos, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-19.478.386 e CPF 121.752.656-09. NIT: 26761672412, DAP: SDW0384845098420703220205.
Suplente Sec. de Luta Pela Terra e Água:	Maria Magnólia Rocha Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliado na comunidade de Furado do Padre, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portadora da Cédula de Identidade MG-4.498.564 e CPF 065.078.746-39. NIT: 16359930626, DAP: SDW0470839726722108191121.

Conselho Fiscal:	Eva Francisca de Jesus Santana, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliado na comunidade de Charco, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portadora da Cédula de Identidade MG-3.476.989 e CPF 064.608.536-06. NIT: 16860910764, DAP: SDW0603349676002312211157.
Conselho Fiscal:	Antônio de Oliveira Aguiar, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na comunidade de Queimadas, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-4.286.893 e CPF 639.661.316-68. NIT: 20326347431, DAP: SDW0639661316682403221110.

PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conselho Fiscal:	Osvaldo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Serrado, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade 11.156.919 e CPF 157.273.946-00. NIT: 11611113070, DAP: SDW0157273946002212211240.
Conselho Fiscal Suplente:	Eduardo Pedro dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado Comunidade de Tamanduá, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-3.360.987 e CPF 506.040.156-15. NIT: 12471617729 DAP: SDW0506040156152511211043.
Conselho Fiscal Suplente:	Acácio Dantas dos Reis, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Salobro, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-2.880.954 e CPF 542.904.906-97. NIT: 16884124467 DAP: SDW0542904906972810201159.
Conselho Fiscal Suplente:	Hermes Ferreira Lima, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Comunidade de Barreiro Dantas, no município de Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Portador da Cédula de Identidade MG-4.074.352 e CPF 625.350.306-59. NIT: 12459107295 DAP: SDW0003210986500606221242.

Conforme acima composto, foi empossada, como de fato empossou a nova Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha-MG e na sequencia os convidados que compuseram a mesa de honra parabenizaram a gestão anterior e desejaram felicitações a nova diretoria que após finalizado o ato, o coordenador Geral empossado Elton Mendes Barbosa fez as considerações finais e agradeceu a presença de todos os trabalhadores e trabalhadoras rurais, sócios e sócias desta entidade, autoridades, parceiros e amigos aqui presentes. Em tempo: onde se lê: NIT: de Elton Mendes Barbosa: 12479808787, lê-se NIT de Elton Mendes Barbosa: 16859596466.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Lista de presença dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, sócios e sócias do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha-MG, presentes na solenidade de posse dos novos membros administrativos desta entidade eleitos em 07/05/2022 (sete de maio de dois mil e vinte e dois) para o mandato de 2022(dois mil e vinte e dois) a 2026 (dois mil e vinte e seis) realizada na sede do sindicato no dia 01/07/2022 (primeiro de julho de dois mil e vinte e dois).

1 – Paulo Jose da Silva
2 – Edson Lucas Quintiliano
3 – Osvaldo Rodrigues da Silva
4 – Geraldo Jorge dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 11.419/2006.
Usuário Externo (100059220) - SEI 33115.000478/2023-17 / pg. 252
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

5 – Gilberto Barbosa Mendes Santos
6 – Maria de Lourdes de Souza Nascimento
7 – Homero Esperidião de Lima
8 – Eduardo José Barbosa
9 – Eva Francisca de Jesus Santana
10 – Maria Helena Ferreira Brito Santos
11 – Antonio Oliveira Aguiar
12 – Maria Aparecida da Silva Aguiar
13 – Ana Rosa dos santos Cordeiro
14 – Miguel Rodrigues Santos
15 – Zeferino Cardoso de Brito
16 – Acácio Dantas dos Reis
17 – Noeme Maria dos Santos Dantas
18 – Ailton Nunes da Silva
19 – Maria Cezaria de Brito
20 – Jakeline Cardoso Souza
21 – Maria Lopes
22 – Crettes Maria de Jesus Rocha Lopes
23 – Etelvina Arlinda de Souza Batista
24 – Ildon Ferreira de Brito
25 – Rosangela Fernanda Quaresma Brito
26 – Elza Costa Silva
27 – Ademar Jose Barbosa
28 – Daiane Rosa Silva
29 – José Benedito da Silva
30 – Maria Dolores R. Batista
31 – Helena Batista de Jesus Lima
32 – Durval Batista
33 – Maria Quiteria Gomes Silva
34 – Marli Rocha Silva
35 – Regina Rocha
36 – Joel Pereira de Aguiar
37 – Eudimar Lopes de Almeida
38 – Joaquim L. Batista a rogo Aparecida Jaquislene
39 – Abimaide Alves Santos
40 – Danubia Alves Santos
41 – Dahiane Aparecida Brito Santos
42 – Genezito Soares dos Santos
43 – Maria das Dores Alves da Silva Santos
44 – Maksuel Alves dos Santos
45 – Ana Isvete Silva
46 – Maria Jose de Jesus Santos
47 – Maria das Neves de Jesus Fonseca
48 – Djalma Nunes Fonseca
49 – Vanderson Mendes dos Santos
50 – Anderson Soares Rocha
51 – Aparecida J. Martins
52 – Regiane Patrícia de Oliveira
53 – Oscarino Aguiar Cordeiro
54 – Delson Lelés Barbosa
55 – Maria Aparecida de Jesus Batista
56 – Amanda Quaresma Brito

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PJ PORTEIRINHA MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 53115.004478/2023-17 / pg. 253

PROTOCOLO Nº 21975 - Registro nº 123 - Av 98
Livro A50 - Folha 289/294 - Data 12/07/2022
Criação: Emol R$ 221,90 - TFJ R$ 77,75 - Recompe R$ 13,34 - Desp. R$ 0,00 - Valor Final R$ 313,05 - ISS: R$ 11,12 - Códigos 6101-6 (1); 6201-8 (1); 9801-8 (1); 6101-6 (5)
GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha - MG
SELO DE CONSULTA: ELS72517
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3627.2491.5289.4702
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: GABRIELA BISPO CARDOSO - ESCREVENTE
Emol.: R$ 235,30 - TFJ: R$ 77,75
Valor Final: R$ 313,05 - ISS: R$ 11,12
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

57 – Deraldo Jose Santos
58 – Douglas Tiago Nunes Silva
59 – Paula Malu Arruda Silva
60 – Jose Francisco Batista
61 – Gerlisson Cardoso
62 – Jairo Benjamim Mendes Barbosa
63 – Idarlene Nogueira Soares
64 – Maria Zilda Oliveira França
65 – Elton Mendes Barbosa
66 – Adeilda Nogueira dos Santos
67 – Maria Odete Vieira
68 – Joao Jose Vieira
69 – Maria Jose dos Santos
70 – Eduardo Mendes Barbosa
71 – Joana Darc de Oliveira
72 – Maria Aparecida lima da Silva
73 – Edilza Maria de Jesus Batista
74 – Eduardo Pedro dos santos
75 – Izaura Miranda Lourenço
76 – Suerlene Brito Santos
77 – Edilson da Glória Silva
78 – Jose Edmilson Leles
79 – Rita de Cassia Nunes Evangelista
80 – Katia L. S. Martins
81 – Joao de Oliveira Filho
82 – Regina O. Santos Filho
83 – Jodelci Pereira da Silva
84 – Lucimar Aparecida Vieira Lopes
85 – Adenilton Costa Silva
86 – Vanildo Mendes da Costa
87 – Nilton Cesar de Oliveira
88 – Maria Magnolia Rocha Silva
89 – Hermes Ferreira Lima
90 – Maria da Gloria Nunes Silva

Declaro que a seguinte cópia confere com a original, lavrado em livro próprio.

Porteirinha, 01 de julho de 2022

Elton Mendes Barbosa
Coordenador Geral
STR Porteirinha-MG

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente (Portaria 0069/2020) SEI 33113.000478/2023-17 / pg. 254

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

11/ 03/ 2023

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNNT/ GRJB 559 315220058 01 18 20 140

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R TOMAZ GONZAGA 31
CENTRO - PORTEIRINHA
De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA 115

SINDICATO TRAB RURAIS PORTEIRINHA
R CORONEL ANANIAS JOSE ALVES 99 CEP: 39520-000
CENTRO PORTEIRINHA MG

Pág.: 01/01

REFERÊNCIA DA FATURA				IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês		
001.23.14822797-5	11/03/2023	11/03/2023	03/2023	0 001 858 938 4	0 000 868 830 3

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	m3	Litros	
A15F 0036536	1189 06/03/2023	1169 01/02/2023	20	20.000	03/04/2023
			Dias de consumo: 33		

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					1
Esgoto					1

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros
MAR/2023	20.000	33	606
FEV/2023	17.000	28	607
JAN/2023	28.000	30	933
DEZ/2022	27.000	32	843
NOV/2022	27.000	30	900
OUT/2022	26.000	32	812
SET/2022	23.000	30	766
AGO/2022	20.000	30	666
JUL/2022	34.000	32	1.062
JUN/2022	27.000	29	931
MAI/2022	25.000	30	833
ABR/2022	17.000	28	607

TARIFA

CALCULO PUBLICO

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	28,04	--	20,76	48,80
0 A 5	5,00000	1	5,00	4,33000	21,65	3,20000	16,00	37,65
5 A 10	5,00000	1	5,00	6,49100	32,45	4,80200	24,01	56,46
10 A 20	10,00000	1	10,00	8,73000	87,30	6,46000	64,60	151,90
SOMA	20,00000		20,00		169,44		125,37	294,81

VOLUME RATEADO m³

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
23	23.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

606 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
5,13	3,79

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	169,45
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	125,37
JUROS DE MORA	3,60

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 19,46

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 25/ 03/ 2023

TOTAL A PAGAR ********R$298,42

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período: 01/2023 **Número de Amostras**

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Fluoreto(*) Coli	Turbidez
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	26	26	26	26	2	26
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	26	26	26	26	2	26

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: Acesse : www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA **2ª via emitida em:** 11/03/2023

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 000 868 830 3	001.23.14822797-5	03/2023	25/03/2023	********R$298,42

(AUTENTICAR NO VERSO)

82660000002-8 98420019100-0 12314822797-8 53152200582-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Eletrônico (1000000) SEI 53115.000478/2023-17 / pg. 255
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Edital 211/2022-SEI-MCOM – Processo nº 53115.001812/2022/65		
MANIFESTAÇÕES DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS		
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS	**CNPJ**	**Nº**
Associação Alternativa Norte Mineira	08.867.099/0001-35	01
Associação Comercial e Empresarial de Porteirinha	21.351.416/0001-24	02
Associação Comunitária da Região do Cedro	25.210.337/0001-54	03
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Furado do Coqueiro	25.211.491/0001-40	04
Associação da Juventude Rural de Porteirinha	41.433.647/0001-94	05
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porteirinha	01.499.217/0001-50	06
Associação de Proteção Animal de Porteirinha	32.267.191/0001-49	07
Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas	14.313.873/0001-69	08
Associação dos Agricultores Familiares de Porteirinha	07.972.214/0001-79	09
Associação dos Apicultores de Porteirinha	07.996.909/0001-90	10
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Casinha e Passagem II	07.862.943/0001-72	11
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço	04.166.586/0001-10	12
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jurema IV	00.979.085/0001-00	13
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Bonita	01.837.292/0001-84	14
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Bom Jesus de Cima	01.630.428/0001-80	15
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Córrego do Matão	25.210.329/0001-08	16
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Curral Velho	25.210.352/0001-00	17
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura	86.901.691/0001-10	18
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Oriente e Genipapinho	25.212.952/0001-08	19
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia	25.211.913/0001-88	20
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Riachão II	03.070.761/0001-08	21
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Salobro	25.226.812/0001-80	22
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Gangorra	25.210.626/0001-53	23
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paciência Velha	01.202.817/0001-05	24
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Preto Suzana	00.748.313/0001-22	25
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande-Estrada de Pai Pedro	04.829.270.0001-60	26
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Grande-Lagoa	00.915.336/0001-84	27
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bonito	01.094.149/0001-40	28
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio	21.354.436/0001-59	29
Associação Esportiva da Serra Geral	29.472.821/0001-02	30
Associação Filantrópica Anfrisio Coelho	25.219.825/0001-22	31
Associação Mineira da Serra Geral	11.908.130/0001-43	32
Associação Semear Viva	47.255.662/0001-76	33
Associação Teatral e Cultural de Porteirinha	12.333.660/0001-73	34
Associação Umbuzeiro – Solidariedade e Cidadania no Semiárido	14.775.226/0001-79	35
Câmara de Dirigentes Lojistas de Porteirinha (CDL)	05.950.314/0001-79	36
Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS)	05.856.233/0001-04	37
Porteirinha Câmara Municipal	74.163.833/0001-00	38
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Rural de Porteirinha	24.891.373/0001-68	39
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha (STR)	20.532.412/0001-80	40

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238038838800

Processo nº: **53115.006478/2023-17.**

Entidade: **Associação Cultural de Porteirinha.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781424

III - ata de constituição da entidade: 10781426

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781427

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10781419 10781421 10781423

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10781418 10781420 10781422

VII - manifestações em apoio: 10781429

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781428

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046990** e o código CRC **FE42EF42**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento Eletrônico gerado pelo SEI-53115.006478/2023-17 / pg. 257

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**				
Nome Fantasia:	Associação Cultural de Porteirinha		CNPJ:	48.508.643/0001-77	
Endereço de Sede:	Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 – Bairro Eldorado				
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Nome do representante legal:	Thiago Antunes de Oliveira				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	alvorada879.porteirinha@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 – Bairro Eldorado				
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Santa Rita s/n Morro do Cristo – Bairro Cidade Alta				
Município:	PORTEIRINHA	UF:	MG	CEP:	39.520-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15º S 44' 15"			
	Longitude:	43º W 01' 55"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de **12/01/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para **habilitação** e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Requerimento de Outorga assinado(a) por 07676521933 em 26/12/2022 17:58 pg. 258

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do Dirigente:	**THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA**					
Cargo:	**Presidente**			Título de Eleitor:		1636 1434 0221
RG: MG-15.237.905	Órgão Emissor:	SSP/MG		CPF:		089.235.436-40
Endereço:	Rua Deputado Edgar Pereira nº 73 – Vila Kennedy					
Município:	**PORTEIRINHA**			UF: MG	CEP:	39.520-000
Assinatura:	Thiago Antunes de Oliveira					

Nome do Dirigente:	**ADRIELLE CONCEIÇÃO DE SOUZA**					
Cargo:	**Secretária**			Título de Eleitor:		1490 8551 0264
RG: MG-13.147.037	Órgão Emissor:	PC/MG		CPF:		081.614.116-97
Endereço:	Rua Santos Reis nº 160 - Centro					
Município:	**PORTEIRINHA**			UF: MG	CEP:	39.520-000
Assinatura:	Adrielle Conceição de Souza					

Nome do Dirigente:	**VANILDO MENDES DA COSTA**					
Cargo:	**Tesoureiro**			Título de Eleitor:		1105 7083 0299
RG: MG-8.448.958	Órgão Emissor:	PC/MG		CPF:		026.746.696-08
Endereço:	Rua Germano Mendes Santos nº 15 - Paciência					
Município:	**PORTEIRINHA**			UF: MG	CEP:	39.520-000
Assinatura:	Vanildo Mendes da Costa					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Requerimento de Outorgas (3340) 007676 21 93E0 5B49 0264 23/12/2020 17:59 pg. 259

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006478/2023-17
Referência: 264359.0028146/2023 (gov.br)

Interessado: Associação Cultural de Porteirinha
Assunto: INSERÇÃO MANUAL DOCUMENTOS NO SEI

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11050076) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 02:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11050077** e o código CRC **02D41466**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento pg. 260

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24215/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Thiago Antunes de Oliveira
Representante Legal da **Associação Cultural de Porteirinha** (CNPJ nº 48.508.643/0001-77)
Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 - Bairro Eldorado
39.520-000 - Porteirinha – MG

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028146/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porteirinha/MG**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006478/2023-17**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11069014** e o código CRC **9C9E1663**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11069014

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Correspondência Eletrônica - 11071925

Data de Envio:
21/08/2023 16:11:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alvorada879.porteirinha@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006478/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11069014.html

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:27 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064782023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	PORTEIRINHA	53115.006478/2023	211	15S4415	43W0155	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA
0.04	MG	PORTEIRINHA	53900.040408/2016	4	15S4416	43W0156	ARQPOT	CENTRO DE CULTURA POPULAR GUIMARAES ROSA
0.04	MG	PORTEIRINHA	53710.000097/1999	4	15S4416	43W0156	LDE	CENTRO DE CULTURA POPULAR GUIMARAES ROSA
0.31	MG	PORTEIRINHA	01250.009897/2020	0	15S4425	43W0153	ARQCDI	ASSOCIACAO ESPORTIVA DA SERRA GERAL
0.74	MG	PORTEIRINHA	53000.002720/2014	4	15S4416	43W0130	EXIREN	CENTRO DE CULTURA POPULAR GUIMARAES ROSA
0.95	MG	PORTEIRINHA	01250.009887/2020	0	15S4443	43W0208	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO RENASCENCA
2.18	MG	PORTEIRINHA	53115.006531/2023	211	15S4516	43W0118	EMA	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE PORTEIRINHA
8.46	MG	PORTEIRINHA	01250.009895/2020	0	15S4641	42W5754	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTEIRINHA
18.94	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	53000.028226/2012	46	15S4835	42W5218	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS
19.01	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	53115.025372/2022	0	15S4854	42W5225	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTERATIVA DE SERRANOPOLIS DE MINAS
19.01	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	53115.027150/2022	0	15S4854	42W5225	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTERATIVA DE SERRANOPOLIS DE MINAS
19.10	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	53000.029782/2012	46	15S4857	42W5223	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA PASCOM SERRANOPOLIS DE MINAS - ACAPASEM
	MG	PAI PEDRO	53000.034359/2005	0	15S3100	43W0355	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO JOEL OLIVEIRA BELAS DE PAI PEDRO - MG / ARCJOB

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Anexo III-A - Documento nº 10 (1156246) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 264

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:27 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064782023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.87	MG	NOVA PORTEIRINHA	53000.014140/2010	29	15S4154	43W1646	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA PORTEIRINHA DE RADIOFUSAO
27.93	MG	NOVA PORTEIRINHA	53710.001423/1998	3	15S4725	43W1713	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA PORTEIRINHA DE RADIOFUSAO
28.26	MG	NOVA PORTEIRINHA	53710.000105/1999	3	15S4731	43W1723	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ELIS REGINA - ACER
28.26	MG	NOVA PORTEIRINHA	93710.000105/1999	4	15S4731	43W1723	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ELIS REGINA - ACER
28.84	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	53000.039534/2007	23	15S5642	42W5214	ARQDEF	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DA SERRA GERAL
29.19	MG	RIACHO DOS MACHADOS	53710.001342/1999	25	15S5958	43W0249	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE RIACHO DOS MACHADOS
29.73	MG	NOVA PORTEIRINHA	53000.055484/2008	0	15S4815	43W1803	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA PORTEIRINHA DE RADIOFUSAO
29.83	MG	NOVA PORTEIRINHA	53000.023975/2010	29	15S4740	43W1815	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DO JUAZEIRO
29.96	MG	JANAÚBA	53000.027107/2004	0	15S4932	43W1747	RAQ	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APRISCO
30.23	MG	JANAÚBA	53710.001711/1998	4	15S4816	43W1820	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DE CULTURA GORUTUBANA
30.23	MG	JANAÚBA	53710.001376/1998	3	15S4816	43W1820	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JANAUBENSE AMIGOS DA CULTURA
30.23	MG	JANAÚBA	53900.000745/2014	3	15S4816	43W1820	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JANAUBENSE AMIGOS DA CULTURA
[illegible]	MG	JANAÚBA	53000.053663/2013	62	15S4756	43W1827	ARQDEF	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA E COMBATE A POBREZA

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Anexo III - Laudo Técnico (0128946) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 265

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064782023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.53	MG	JANAÚBA	53710.000577/1999	0	15S4809	43W1832	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JANAÚBA DE RADIODIFUSÃO
30.65	MG	JANAÚBA	53710.000142/1999	0	15S4750	43W1841	RAQ	PROJETO DE ACAO SOCIAL BEM ESTAR
31.04	MG	JANAÚBA	53000.003182/2006	0	15S3818	43W1810	ARQCDI	ASSOC. COMUNIT. DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE VILA NOVA POÇÕES REGIÃO
31.32	MG	JANAÚBA	53000.034137/2009	0	15S4618	43W1920	ARQCDI	MOVIMENTO PRO-CULTURA
31.61	MG	JANAÚBA	53710.000103/1999	0	15S4710	43W1922	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JANAUBA
33.60	MG	JANAÚBA	53000.005644/2005	0	15S4752	43W2022	RAQ	ASS DOS APOS PEN E DEF RU E UR DE JAN REG DO NOR DE MG
36.25	MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	53710.001036/1998	20	15S4924	42W4219	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PIONEIRA
40.94	MG	MATO VERDE	53000.063387/2005	0	15S2412	42W5219	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BENTO
41.22	MG	MATO VERDE	53000.044361/2008	28	15S2407	42W5208	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MATO VERDE
42.03	MG	MATO VERDE	53000.029427/2009	28	15S2351	42W5139	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DARCY RIBEIRO
42.09	MG	MATO VERDE	53000.029319/2009	28	15S2345	42W5148	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO BENTO
42.26	MG	MATO VERDE	53710.000586/1999	0	15S2337	42W5152	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DE MATO VERDE
	MG	MATO VERDE	53710.001511/1998	4	15S2337	42W5140	ARQDEF	ASSOC COM AMPARO AS CRIANCAS CARENTES DO BAIR SAO BENTO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Anexo III - Laudo Técnico de Vistoria (1115252) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 266

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:27 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064782023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.60	MG	CATUTI	53000.066201/2011	41	15S2137	42W5748	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE CATUTI
42.65	MG	CATUTI	53000.076056/2006	0	15S2136	42W5745	ARQCDI	CENTRO COMUNITARIO RURAL DE CATUTI
42.83	MG	CATUTI	53000.055916/2011	41	15S2130	42W5746	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO RURAL DE CATUTI
44.44	MG	JANAÚBA	53000.032495/2007	23	15S2633	43W1842	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA TRACBEL E PARANÁ I
45.09	MG	CATUTI	53710.000071/2000	20	15S2000	43W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RUMO NOVOS TEMPOS
45.63	MG	MATO VERDE	53710.000665/1999	28	15S2200	42W5100	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA P/ DES. ART. CUL. MATO VERDE

Nº de Linhas: *0*

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Anexo III - Laudo Técnico (1115252) SEI 53000.066201/2011 / pg. 267

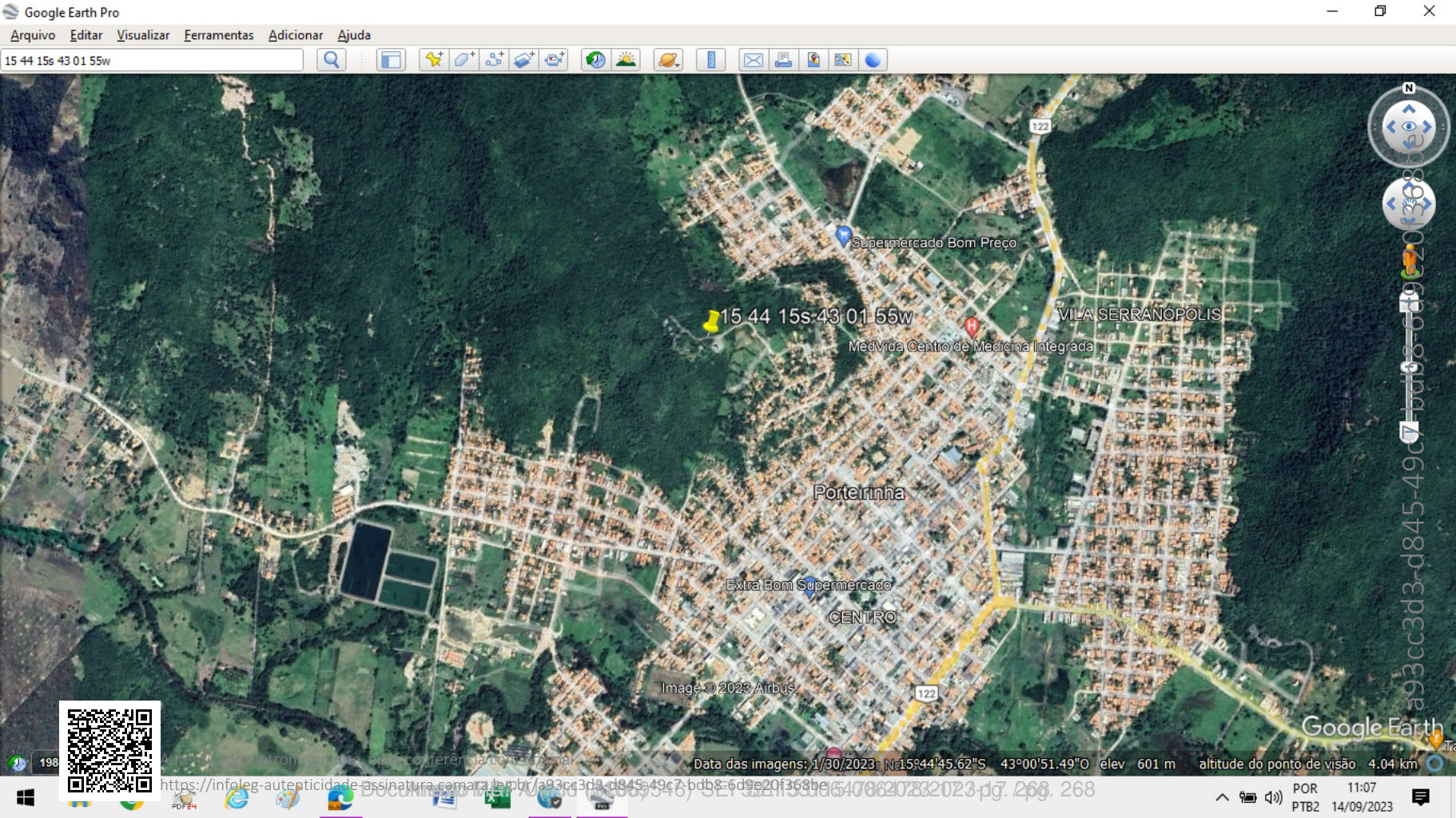
Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
15 44 15s 43 01 55w
Supermercado Bom Preço
15 44 15s 43 01 55w
VILA SERRANÓPOLIS
MedVida Centro de Medicina Integrada
Porteirinha
Extra Bom Supermercado
CENTRO
Image © 2023 Airbus
122
Google Earth
Data das imagens: 1/30/2023 15°44'45.62"S 43°00'51.49"O elev 601 m altitude do ponto de visão 4.04 km
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
POR PTB2
11:07
14/09/2023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006478/2023-17
Interessado: **Associação Cultural de Porteirinha**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **Associação Cultural de Porteirinha,** na localidade de **Porteirinha/MG**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 15º S 44' 15" / 43º W 01' 55", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **Porteirinha/MG** (evento SEI nº11113206) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11050076); e

b) não atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11113202).

c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 1 de 2. pg. 269

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113210** e o código CRC **0ABE2980**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11113210

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.508.643/0001-77 **MATRIZ**		**03/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANISIA SANTOS	**79**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ELDORADO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REIS.ALONSO@HOTMAIL.COM	**(38) 9159-9834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **09:19:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento APENSADO(1165) SEI 33[illegible]2023 pg. 271

CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:21:52 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 05/02/2024 09:22:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MG	Município:	Porteirinha

Município	Canal	Freqüência
Porteirinha	200	87,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 05/02/2024 **Hora:** 09:22:38

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ção Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural de Porteirinha	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento SEI/ANATEL (1357825) SEI 53511.066678/2023-17 / pg. 75
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ção Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Thiago Antunes de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Adrielle Conceição de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ação Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Vanildo Mendes da Costa	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	48.508.643/0001-77	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento SEI/ANATEL (1358264) SEI 53511.000678/2023-17 / pg. 79

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	089.235.436-40	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ção Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	081.614.116-97	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ião Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	026.746.696-08	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006478/2023-17**

Entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006478/2023-17,** de interesse da **Associação Cultural de Porteirinha,** na localidade de **Porteirinha/MG,** informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/02/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357328** e o código CRC **583972A4**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006478/2023-17**

Entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porteirinha e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/02/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357366** e o código CRC **85045DD4**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11357366

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Município/UF: **Porteirinha/MG**

Processo nº: **53115.006478/2023-17** CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Número de concorrentes: **01 (53115.006531/2023-80)**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11357296)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 e 02 (11050076)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 10 (10781424) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10781426) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10781427) para o período de **13/09/2022 a 13/09/2026**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (10781418): Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira	163614340221 17/09/1986	Cícero Antunes Silveira e Cleonice Francisco O. Antunes	089.235.436-40	**NÃO**
Secretária: Adrielle Conceição de Souza	149085510264 27/01/1986	Hermes José de Sousa e Maria Florinda da Conceição	081.614.116-97	**NÃO**
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa	110570830299 08/06/1975	Joaquim Mendes da Costa e Ignes Lopes Costa	026.746.696-08	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 233 (10781429)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781428)

10. Pesquisa Anatel (11357293) e Fiscaliza (11357326) e (11357328)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11357366)

12. CNPJ: (11357291)

OBSERVAÇÕES: 05/02/2024

- Entidade **HABILTIADA**.
- Aguardando Concorrente.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

de recursos para sua manutenção: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Eletrônico Gerado (Nº 86954B) Pg. 285 pg. 285

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357137** e o código CRC **4A000A83**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Eletrônico Gerado (SEI 11357137) pg. 286 pg. 286
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1884/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006478/2023-17.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porteirinha/MG.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53115.006478/2023-17	Associação Cultural de Porteirinha	**Habilitada**
53115.006531/2023-80	Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha	**Inabilitada**

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5.Decorrido o prazo, sem manifestação das entidades inabilitadas, ou analisados os recursos interpostos, ·rar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/02/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 07/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357651** e o código CRC **D5749C98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11357651

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3801/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
Thiago Antunes de Oliveira
Representante Legal da Associação Cultural de Porteirinha (CNPJ nº 48.508.643/0001-77)
Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 - Eldorado
39.520-000 - Porteirinha/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006478/2023-17.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1884/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pelas entidades consideradas concorrentes, quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357671** e o código CRC **082DA04B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1884/2024/SEI-MCOM (11357651).

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11357671

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento gerado pelo SEI (0009546) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 290

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.353

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Avaliar erro na geração inicial do procedimento SEI/01	12/03/2023 19:56:12	13/03/2023 16:00:01	Aprovado	Luis de Sousa Ferreira Neto	--	00:00:00	08:00:01	--
Gerar processo no SEI/02	13/03/2023 16:00:01	13/03/2023 17:15:15	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	01:15:14	--
Represar solicitações/01	13/03/2023 17:15:15	13/03/2023 23:02:30	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:44:45	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:02:30	25/04/2023 11:18:18	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	327:18:18	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 11:18:18	27/02/2024 10:43:22	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	2375:25:04	--
Fazer ajustes/01	27/02/2024 10:43:22	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:36	--

1 2 (11 - 16) - 16

Tempo total consumido: 2712:44:14 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Correspondência Eletrônica - 11392391

Data de Envio:
27/02/2024 10:52:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alvorada879.porteirinha@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006478/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11357671.html
Nota_Tecnica_11357651.html
Comprovante_11392382_028.353.pdf

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.508.643/0001-77 **MATRIZ**		**03/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANISIA SANTOS	**79**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**ELDORADO**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REIS.ALONSO@HOTMAIL.COM	**(38) 9159-9834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **10:10:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento ARVORE (1126/9346) SEI 33[illegible]/2023 / pg. 293

CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:12:18 do dia 15/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.508.643/0001-77

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 48.508.643/0001-77 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Voltar para o topo

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento PDF Único (1474889546) SEI 53000.066078/2023-15 / pg. 97297

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.508.643/0001-77
Certidão nº: 26318786/2024
Expedição: 15/04/2024, às 10:14:35
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.508.643/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

, W

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

, m , dB , dB ,

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (____x____x____x____) = _______ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Município/UF: **Porteirinha/MG**

Processo nº: **53115.006478/2023-17** CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Número de concorrentes: **01 (53115.006531/2023-80** ARQUIDEF**)**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11357296)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 e 02 (11050076)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 10 (10781424) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10781426) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10781427) para o período de **13/09/2022 a 13/09/2026**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (10781418): Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira	163614340221 17/09/1986	Cícero Antunes Silveira e Cleonice Francisco O. Antunes	089.235.436-40	**NÃO**
Secretária: Adrielle Conceição de Souza	149085510264 27/01/1986	Hermes José de Sousa e Maria Florinda da Conceição	081.614.116-97	**NÃO**
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa	110570830299 08/06/1975	Joaquim Mendes da Costa e Ignes Lopes Costa	026.746.696-08	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 233 (10781429)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781428)

10. Pesquisa Anatel (11357293) e Fiscaliza (11357326) e (11357328)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11357366)

12. CNPJ: (11357291)

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024

- A **concorrente não apresentou recurso**. Assim o processo foi ARQUIDEF;

- Entidade **HABILITADA**.

Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 5**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.** (Não está previsto expressamente)

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 12, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14 e 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - pg. 303

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 e 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 12 e 13**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 28**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 29 e 30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 e 26**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15, § 2º e 3º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, §2º** (Está previsto a convocação por 1/3)

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11474127)

2.2 Certidão FGTS: (11474132)

2.3 Certidão PGFN: (11474133)

2.4 Certidão CNDT: (11474135)

2.5 Certidão CNDA: (11357293)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (11357326) e (11357328)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024

- Encaminha **Anexo XLIV**;
- Entidade possui **restrição FGTS**;
- Entidade possui **restrição PGFN**;
- A entidade deverá apresentar **alterações estatutárias**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11473970** e o código CRC **4C438A5E**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 SEI nº 11473970

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13052/2024/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2024.

Ao Senhor,
Thiago Antunes de Oliveira
Representante Legal da Associação Cultural de Porteirinha (CNPJ nº 48.508.643/0001-77)
Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 - Eldorado
39.520-000 - Porteirinha/MG

PROCESSO nº 53115.006478/2023-17. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Porteirinha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porteirinha/MG**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1884/2024/SEI-MCOM (11357651), encaminhada pelo Ofício nº 3801/2024/MCOM (11357671).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006531/2023-80, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11474146)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da RT (art. 290, § 2º da Portaria).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento 13052(nº 53115.006478/2023-17) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 305

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. **Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2.2. Código Civil:

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, **pelo menos, 1/5 (um quinto)** dos associados.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11474132), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11474133). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento 15053(nte74156)p348) SEI 53115.000842/2023-17 / pg. 307

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474151** e o código CRC **6C37E81E**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11474146);
- Certidão FGTS (11474132);
- Certidão PGFN (11474133).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Correspondência Eletrônica - 11518727

Data de Envio:
09/05/2024 14:23:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alvorada879.porteirinha@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006478/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Certidao_11474132_FGTS.pdf
Certidao_11474133_PGFN.pdf
Anexo_11474146_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_11474151.html

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

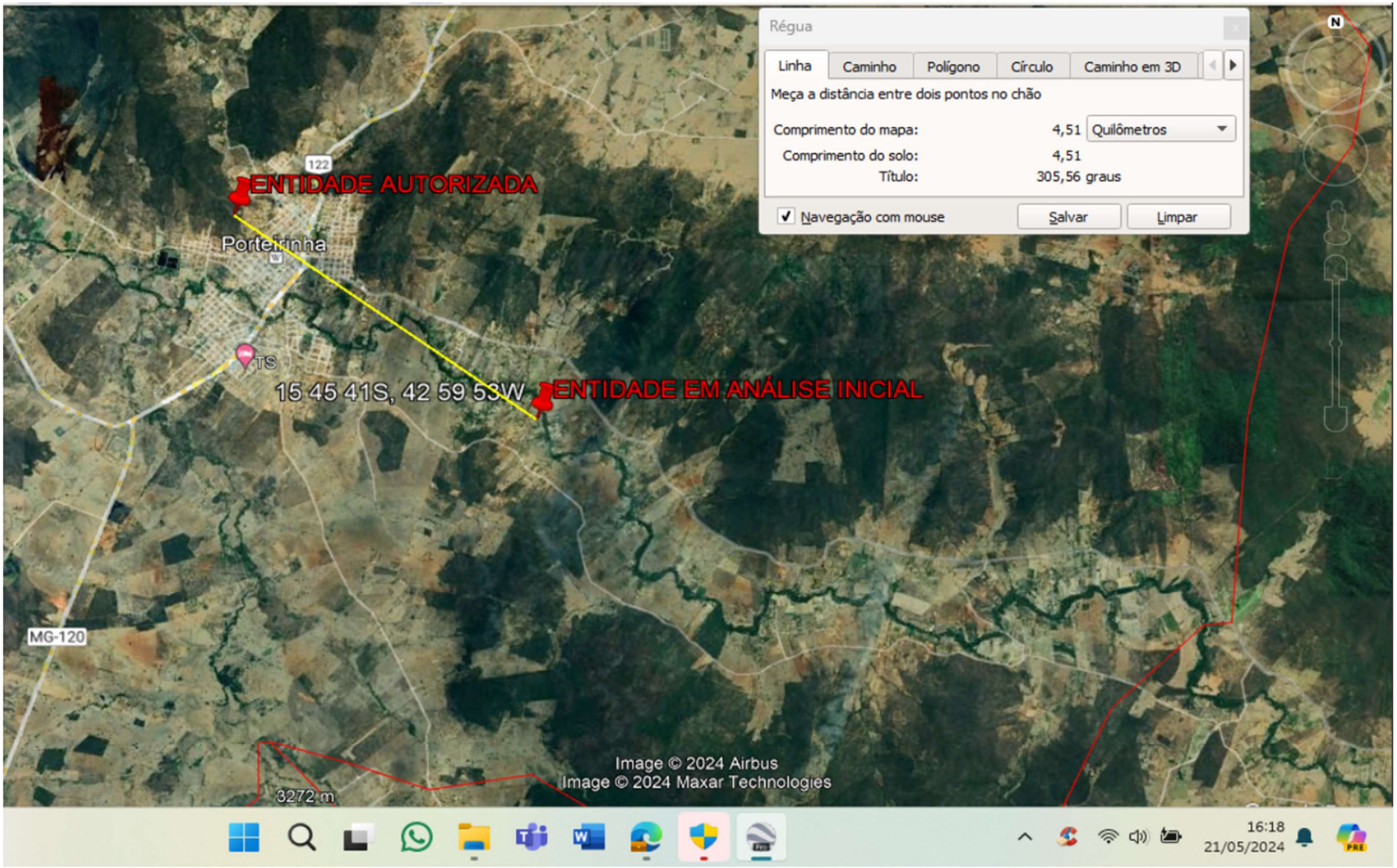

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações
Cálculo da Distância entre dois pontos

Data/Hora: **22/05/2024 08:19:20**

Primeiro ponto

Latitude:	15S451000	**Longitude:**	43W020500

Segundo ponto

Latitude:	15S454100	**Longitude:**	42W595300

Valores calculados

Distância em Km:	4,043594392810540209
Primeiro ponto - Azimute:	103,7
Segundo ponto - Azimute:	283,7

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Anexo I Documento ANATEL (4d538162) SEI 5159.056478/2024-87 / pg. 311

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006478/2023-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**.

Assunto: OFÍCIO N° 13052/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11474151)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, na localidade de **PORTEIRINHA/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11526673, págs. 01 a 04		**X**	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**		**NÃO**	

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, art. 10, § 2º.

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11526673, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11526673, págs. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11526673, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11526673, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11526673, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11526673, págs. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11526674, pág. 01 a 04	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11113202 e 11538157	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11538157			**X**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois **a distância entre a Sede e Sistema Irradiante é superior a 4km (evento SEI 11538162) - As coordenadas geográficas do sistema irradiante proposta pela entidade não está localizada dentro da área da comunidade atendida (§ 1º, art. 125, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 06/04/2018)**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 21 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 22/05/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 23/05/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11538163** e o código CRC **253739CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11538163

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Município/UF: **Porteirinha/MG**

Processo nº: **53115.006478/2023-17** CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Número de concorrentes: **01 (53115.006531/2023-80** ARQUIDEF**)**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11357296)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 e 02 (11050076)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 16 (11526675) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10781426) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10781427) para o período de **13/09/2022 a 13/09/2026**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (10781418): Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira	163614340221 17/09/1986	Cícero Antunes Silveira e Cleonice Francisco O. Antunes	089.235.436-40	**NÃO**
Secretária: Adrielle Conceição de Souza	149085510264 27/01/1986	Hermes José de Sousa e Maria Florinda da Conceição	081.614.116-97	**NÃO**
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa	110570830299 08/06/1975	Joaquim Mendes da Costa e Ignes Lopes Costa	026.746.696-08	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 233 (10781429)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781428)

10. Pesquisa Anatel (11357293) e Fiscaliza (11357326) e (11357328)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11357366)

12. CNPJ: (11357291)

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024

- A **concorrente não apresentou recurso**. Assim o processo foi **ARQUIDEF**;

- Entidade **HABILITADA**.

Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 10,§ 1º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 10, § 2º e 3º**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12 e 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17 ao 20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Gerado com Assinatura Eletrônica em 15/04/2024 pg. 315 pg. 315
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10 e 11**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 28**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 29 e 30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, § 1º ao 3º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, §4º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11526676)

2.2 Certidão FGTS: (11526680)

2.3 Certidão PGFN: (11526681)

2.4 Certidão CNDT: (11474135)

2.5 Certidão CNDA: (11526678)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (11357326) e (11357328)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 01 a 14 (11526673); Fls. 01 a 04 (11526674)

6. Despacho Técnico: (11538163)

OBSERVAÇÕES: 10/06/2024

- A entidade apresentou as correções necessárias no Estatuto Social;
- A entidade regularizou a situação junto à RFB e FGTS.
- Conforme despacho da COATA (11538163), **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**;
- Por já existir entidade **Autorizada na localidade**, será feita uma última exigência na fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11536977** e o código CRC **7EB02B1F**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento gerado em 10/06/2024 pg. 316

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20406/2024/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor,
Thiago Antunes de Oliveira
Representante Legal da Associação Cultural de Porteirinha (CNPJ nº 48.508.643/0001-77)
Rua Anísia Santos Cordeiro, 79 - Eldorado
39.520-000 - Porteirinha/MG

PROCESSO nº 53115.006478/2023-17. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - ÚLTIMA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Porteirinha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porteirinha/MG**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11474146)**.**

- De acordo com o despacho **COATA_MCOM_ENG (11538163):**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, na localidade de **PORTEIRINHA/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11526673, págs. 01 a 04		**X**	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**		**NÃO**	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11526673, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11526673, págs. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11526673, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11526673, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11526673, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11526673, págs. 03	**X**		

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11526674, pág. 01 a 04	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11113202 e 11538157	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11538157			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois **a distância entre a Sede e Sistema Irradiante é superior a 4km (evento SEI 11538162) - As coordenadas geográficas do sistema irradiante proposta pela entidade não está localizada dentro da área da comunidade atendida (§ 1º, art. 125, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 06/04/2018)**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento 11538157(file:///C:/Users/SEI%20-%20Usuario/Downloads/11538157.pdf) SEI 53115.000402/2023-17 / pg. 3 / pg. 319
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

7. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

8. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11570905** e o código CRC **850C98C2**.

Anexo:

- Anexo XLIV (11474146).
- Despacho (11538163)

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11570905

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Data de Envio:
11/06/2024 16:09:50

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alvorada879.porteirinha@gmail.com
thiagoantunes50@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006478/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11538163 - Despacho.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11570905.html

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Correspondência Eletrônica (11574371) SEI 53115.006478/2023-17 / pg 3/21

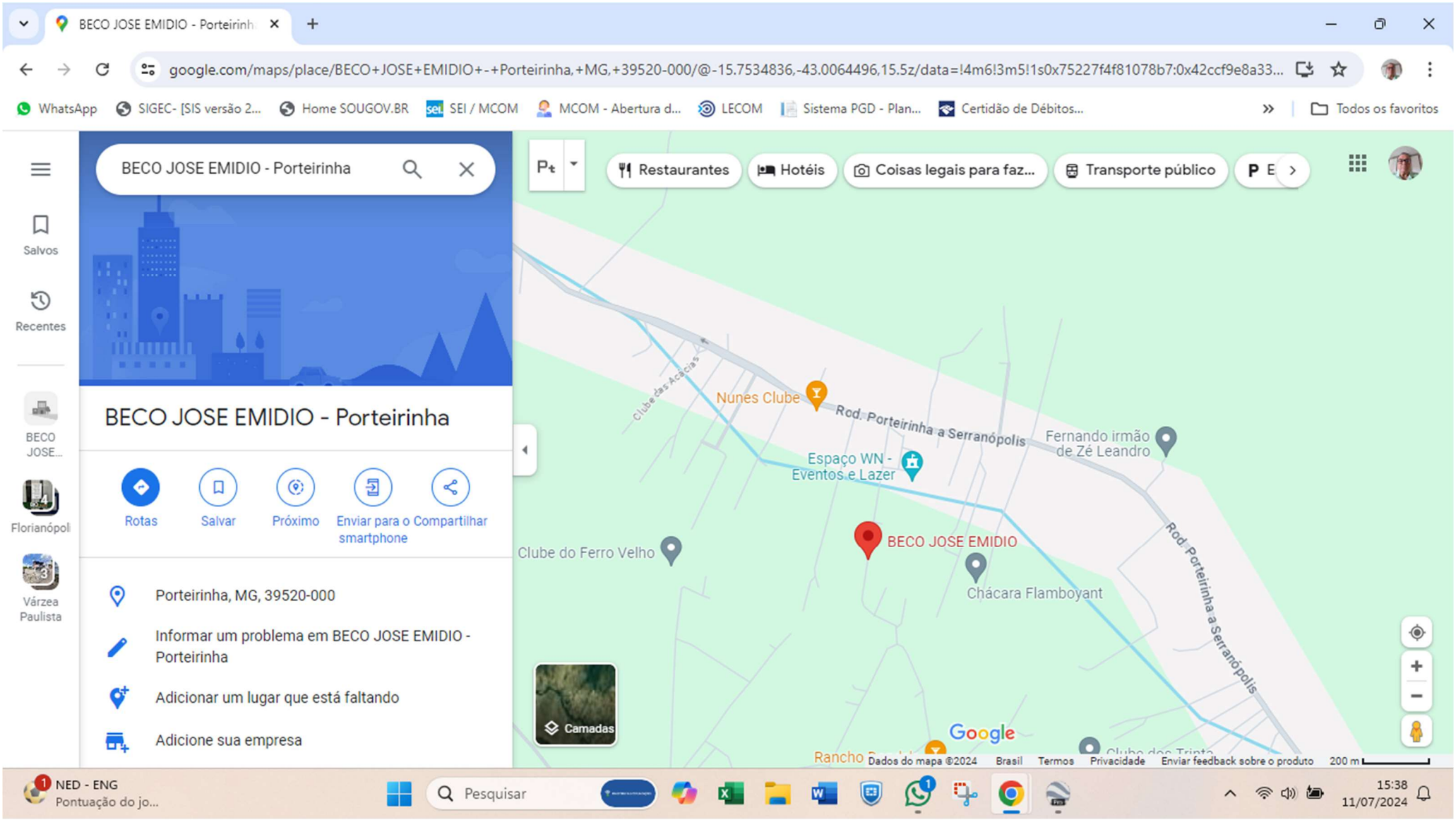

GOOGLE EARTH.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento gerado pelo usuário (00634888546) SEI 53.0106.0078.2022/23 / pg. 322

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

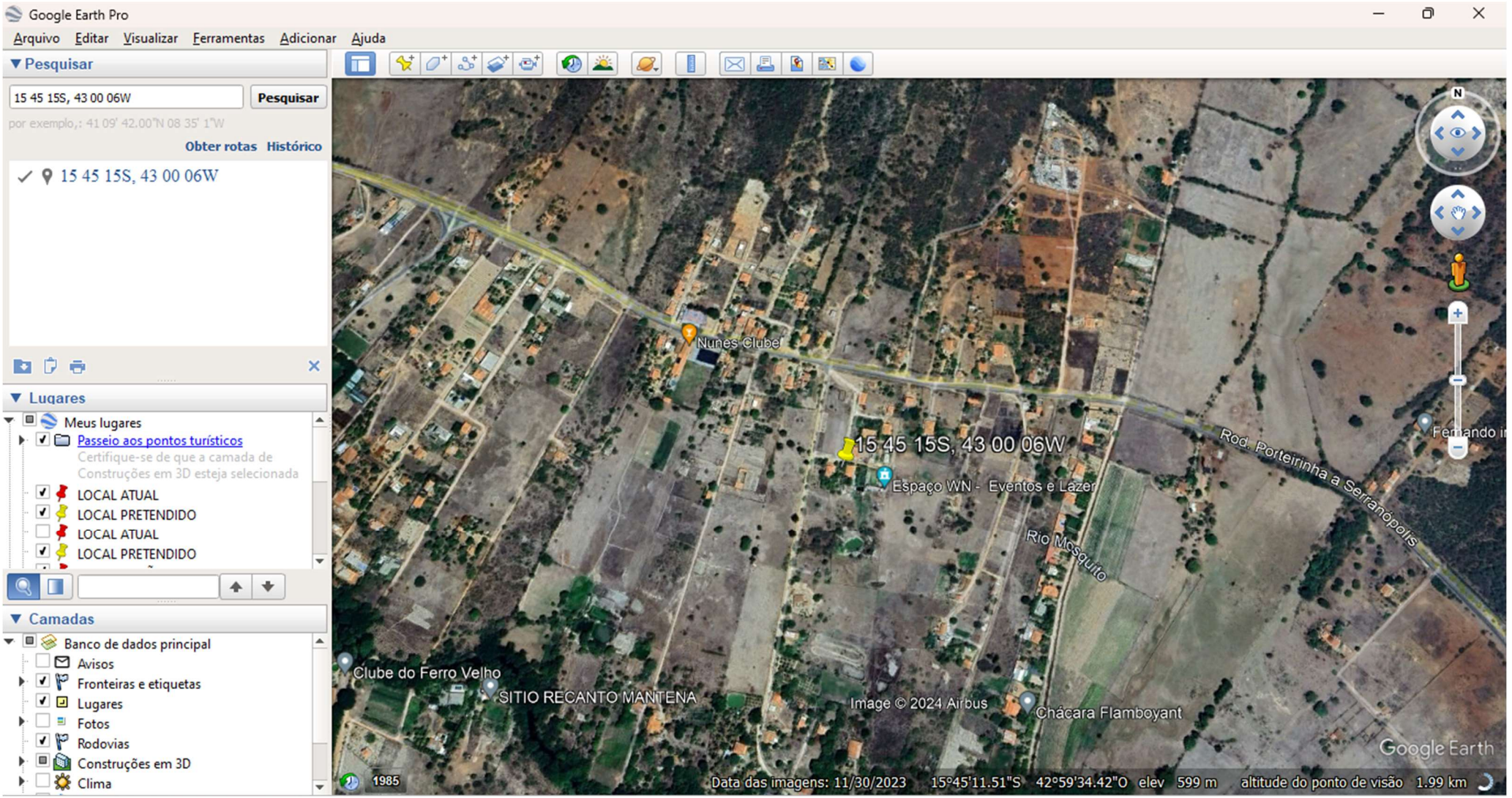

AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS BATEM COM O ENDEREÇO FORNECIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento gerado pelo usuário (000.346.886-46) SEI 53.0.6408.2 - 17 pg. 3323
SEI 53.0.6408.2 - 17 pg. 3323

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

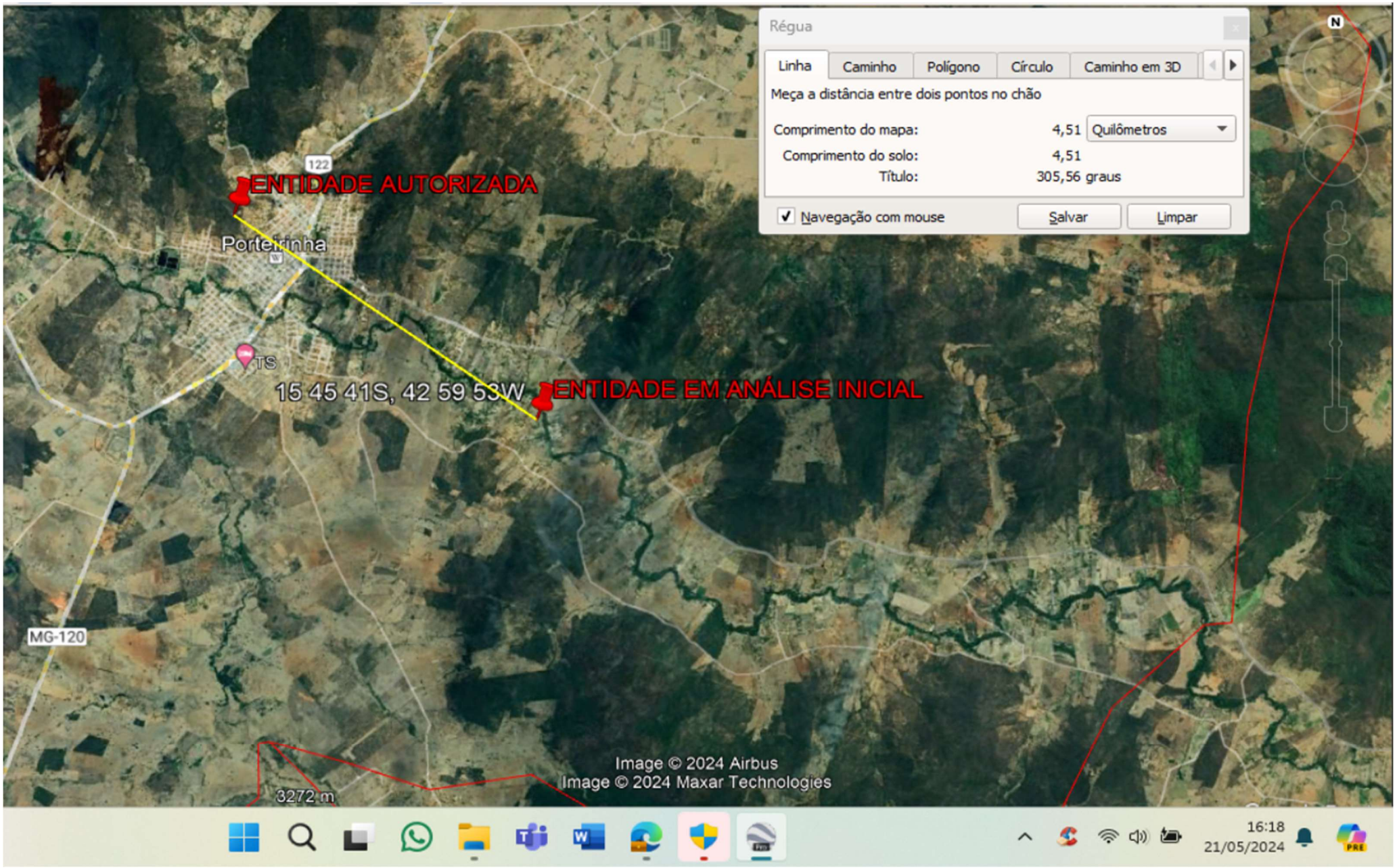

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento gerado pelo usuário (00034888546) SEI 53115.006708/2023-17 / pg. 4

Cálculo da Distância entre dois pontos

Primeiro ponto

Latitude:	15S451500	**Longitude:**	43W000600

Segundo ponto

Latitude:	15S454000	**Longitude:**	42W595300

Valores calculados

Distância em Km:	0,864456527277962814
Primeiro ponto - Azimute:	153,4
Segundo ponto - Azimute:	333,4

Tela Inicial | Imprimir

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006478/2023-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**.

OFÍCIO N° 20406/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11570905)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, na localidade de **PORTEIRINHA/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11629564, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11629564, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11629564, págs. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11629564, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11629564, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11629564, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11629564, págs. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11629564, págs. 05 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11113202 e 11538157	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11538157			**X**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 12 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/07/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 15/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11634148** e o código CRC **DF48063D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.508.643/0001-77 **MATRIZ**		**03/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE EMIDIO	**01**	**LG**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.520-000	**VARZEA BONITA**	**PORTEIRINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REIS.ALONSO@HOTMAIL.COM	**(38) 9159-9834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **10:54:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 329

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.508.643/0001-77

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA

Endereço: RUA JOSE EMIDIO 01 LG / VARZEA BONITA / PORTEIRINHA / MG / 39520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/06/2024 a 28/07/2024

Certificação Número: 2024062901006248914019

Informação obtida em 17/07/2024 11:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer Referencial 00005/2023 (2104946292) SEI 00738.000278/2023-67 / pg. 331

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be 10/10/2023 - 17:34

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer_Autorizacao_Radcom_00002(2104946292) SEI 53500.066202/2023-17 / pg. 5 de 335

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer de Força Executória nº 336/2023 - pg. 336

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer Técnico nº 00002/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU SEI 35525146 Parecer 2104946292 2023-pg. 337

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
Parecer Técnico nº 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SEI 53500.066202/2023-17 / pg. 338

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 Para conferência acesse o site https://supersapiens.agu.gov.br e informe o código 20232023-17339

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://apiens-autenticidade.asaintra.agu.gov.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer Técnico nº 00002/2023/CONSAD/480) SEI 53115.000062/2023-17 / pg. 341

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be 10/10/2023 15:34 pg. 343

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer Técnico nº 00002/2023/CGOM/SEI 35525146 Parecer 2104946292 pg. 344

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Parecer 00582(2023)/2104946292 SEI 53500.066202/2023-17 / pg. 345

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023 (2104946292) SEI 53500.066208/2023-17 / pg. 347

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial 00005(2023)(2104946480) SEI 00738.000278/2023-67 / pg. 17 / pg. 351

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **089.235.436-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:04 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yjplCH2s1X9uUvgmyDsV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIELLE CONCEICAO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **081.614.116-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:21 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rWRT5bxYOOJF02YdpPAX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VANILDO MENDES DA COSTA**

CPF/CNPJ: **026.746.696-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:39 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: djQlKKd1WzHj5FwAipEh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA**

CPF/CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:19 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ayRl6oX2nkFwKzwNlSAy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006478/2023-17**.

Entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porteirinha e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11640476); (11526678); (11640479); (11526681); (11474135);

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11357326) e (11357328).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 356

Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 17/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640493** e o código CRC **4465EA57**.

Anexos:

- CNPJ ATIVA (11640476);
- Anexo ANATEL (11526678);
- Certidão FGTS (11640479);
- Certidão PGFN (11526681);
- Certidão CNDT (11474135);
- Anexo FISCALIZA (11357326);
- Despacho (11357328).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento pg. 357

Município/UF: **Porteirinha/MG**

Processo nº: **53115.006478/2023-17** CNPJ: **48.508.643/0001-77**

Número de concorrentes: **01 (53115.006531/2023-80** ARQUIDEF**)**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Porteirinha**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11357296)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 e 02 (11050076)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 16 (11526675) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10781426) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10781427) para o período de **13/09/2022 a 13/09/2026**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (10781418); Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira	163614340221 17/09/1986	Cícero Antunes Silveira e Cleonice Francisco O. Antunes	089.235.436-40	**NÃO**
Secretária: Adrielle Conceição de Souza	149085510264 27/01/1986	Hermes José de Sousa e Maria Florinda da Conceição	081.614.116-97	**NÃO**
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa	110570830299 08/06/1975	Joaquim Mendes da Costa e Ignes Lopes Costa	026.746.696-08	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 233 (10781429)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781428)

10. Pesquisa Anatel (11357293) e Fiscaliza (11357326) e (11357328)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11357366)

12. CNPJ: (11357291)

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024

- A **concorrente não apresentou recurso**. Assim o processo foi **ARQUIDEF**;

- Entidade **HABILITADA**.

Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 10,§ 1º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 10, § 2º e 3º**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12 e 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17 ao 20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 16**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento Gerado com Assinatura Eletrônica em 15/04/2024 pg. 358

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10 e 11**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 28**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 29 e 30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, § 1º ao 3º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, §4º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11640476)

2.2 Certidão FGTS: (11640479)

2.3 Certidão PGFN: (11526681)

2.4 Certidão CNDT: (11474135)

2.5 Certidão CNDA: (11526678)

2.6 Consulta ao CEIS: (11640484)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11640493)

4. Fiscaliza: (11357326) e (11357328)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 01 a 19 (11629564)

6. Despacho Técnico: (11634148)

OBSERVAÇÕES: 17/07/2024

- A entidade apresentou as correções geográficas;

- Será dada continuidade na **Revisão Final**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 17/07/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640392** e o código CRC **75BAB8B9**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12491/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006478/2023-17.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Porteirinha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porteirinha/MG**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023 através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Porteirinha
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira
Secretária: Adrielle Conceição de Souza
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Fazenda Várzea Bonita, nº 999 - Casa - Andaraí Coordenadas geográficas: 15°45’40”S de latitude e 42°59’53”W de longitude

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua José Emídio, 1LG - Várzea Bonita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 e 02 (11050076);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 16 (11526675);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10781426);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10781427);
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (10781418); Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 233 (10781429);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10781428);

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento eletrônico assinado por [illegible] SEI 53115.006[illegible]/2023-77 pg 3661

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 19 (11629564); e Despacho Fl. 01 (11634148).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11640476);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11526677);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11640479);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11526681);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11474135);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11357326); e Fl. 01 (11357328);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11640484).

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha, constante no processo nº 53115.006531/2023-80, foi igualmente analisado. A entidade foi inabilitada pelos motivos constantes na Nota Técnica nº 1878/2024/SEI-MCOM (11357581) e informada pelo Ofício nº 3799/2024/MCOM (11357626), recebido em 27/02/2024, por correspondência eletrônica (11392257). A entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação e o processo foi arquivado por meio do Despacho (11462744), encaminhado pelo Ofício nº 12171/2024/MCOM (11462756), recebido em 11/04/2024, conforme Correspondência Eletrônica (11469552).

6 . De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11634148), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Processos Vizinhos (11113202).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porteirinha e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11640493).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11640480), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 17/07/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/07/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640520** e o código CRC **D79E5B67**.

Anexos:

- minuta DE PORTARIA (11640633);
- minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11640649).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Documento autenticado digitalmente (a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be) SEI 53115.006852/2023-17 pg 3 de 3
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006478/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Porteirinha, inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, cuja sede se situa na Rua José Emídio, 1LG, Várzea Bonita, na localidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640633** e o código CRC **6C92475C**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11640633

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006478/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Porteirinha inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porteirinha/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640649** e o código CRC **E13B282B**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11640649

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14165, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006478/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, cuja sede se situa na Rua José Emídio, 1LG, Várzea Bonita, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787254** e o código CRC **B9118100**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11787254

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.lexml.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Portaria de Autorização (SEI 9546254) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 369

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006478/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porteirinha/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787256** e o código CRC **0BF4D359**.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53802/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14165/2024 (11787254) e a Exposição de Motivos nº 558/2024 (11787256)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12491/2024 (11640520), encaminho a Portaria nº 14165/2024 (11787254) e a Exposição de Motivos nº 558/2024 (11787256**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787258** e o código CRC **7F804600**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11787258

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:44:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10553063
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R$ 350,28
DO OFICIO			**153,00**	**R$ 5.954,76**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.165, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006478/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, cuja sede se situa na Rua José Emídio, 1LG, Várzea Bonita, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.165-de-13-de-agosto-de-2024-581546049
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Portaria MCOM Nº 14.165, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 (581546366) SEI 53115.006478/2023-17 / pg. 375

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	**Distrito:**	
Município:	Porteirinha	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**CNPJ:**	48.508.643/0001-77
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**Bairro:**	Várzea Bonita
Logradouro:	Rua José Emídio	**Número:**	01
Telefone:	(38) 991599834	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	48508643000177	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	39520000	**Logradouro:**	Rua José Emídio				
Número:	01	**Complemento:**	LG	**Bairro:**	Várzea Bonita	**Estado:**	MG
Município:	Porteirinha	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	38 991599834					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006478202317	**Fistel:**	50449050971
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14165	Portaria	MC	13/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Relatório gerado em 02/09/2024 17:07:37 - pg. 1 de 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54493/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11787256)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12491/2024 (11640520), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 558/2024 (11787256), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11854980** e o código CRC **D2EE5934**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11854980

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

EM nº 00692/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006478/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30429/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006478/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11865916** e o código CRC **753A4268**.

Referência: Processo nº 53115.006478/2023-17 Documento nº 11865916

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

EM nº 00692/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006478/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (fil.) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO füRÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfüR do MCOM.

CONCLUSÃO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa **nº** 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de em1ssao de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3° da Lei nº 9.612/1998; art. 3° do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput,* §3º e §5º, da CF; art. 6°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9°, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,** publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9°, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada,** o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp **n.** 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfüR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafosíll do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi·ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,1,· g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	IREQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. *14,caputeinc.* V, do ANEX? do Decreton 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7° da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes prev1soes: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa tisica ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Atualização dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9°, § 2°, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9°, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos **XLI** e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa fisica devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
1O.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	;rl:' inc. VI, da de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien·f1i caça~od e aten d1· mento aos 11•m1• tesd **e outorga**d eR adC om: (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como ·mtegrante d e seus qua d ros d e so'c1· os e d e a d m·m1·stra d ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. , 10, fi l, ·. ca pu te d e 1 ag;;; ; 98— ; n · , 1 ' ;rt. :i *cap;i* 0 dθ g nco, Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023—
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), d1•spo· mve· no· slt1•0 e· etro· m· co d a C ontro l a d on•a- G era l d a U m·~ao (CGU) - *(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-cez·s)* - com o o b·et1· vo d e ven·f1i car a ·mex1•st'enci a d e restn·ça-o d a pessoa jurídica ou pessoa fisica (integrantes do quadro societário e adm1•11•1stra d ores) para transac1•0nar com a Ad m1•11•1straç~ao P u'bl1· ca.	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Por 1 1 t a d na e 1 d Conso açaon , e 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada,** o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra).**

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes".* Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9°, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas fisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas fisicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9°, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção,** do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução,** previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"[...] substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, *d, e,* ***f,*** *g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação,** após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

	!REQUISITO	BASE NORMATIVA
8. 1.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do Anexo da Portaria nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM	
6.	A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Destaque-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1° de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo umco. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. - *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!.* O *Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2.* O *Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o}s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*** *4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. '.:: *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ l º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3.
4. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1O de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 11 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.165, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006478/2023-17, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 48.508.643/0001-77, cuja sede se situa na Rua José Emídio, ILG, Várzea Bonita, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.165-de-13-de-agosto-de-2024-581546049/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12491/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006478/2023-17.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Porteirinha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porteirinha/MG**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023 através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Porteirinha
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Thiago Antunes de Oliveira
Secretária: Adrielle Conceição de Souza
Tesoureiro: Vanildo Mendes da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Fazenda Várzea Bonita, nº 999 - Casa - Andaraí Coordenadas geográficas: 15°45’40”S de latitude e 42°59’53”W de longitude

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua José Emídio, 1LG - Várzea Bonita

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 e 02 (11050076);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 16 (11526675);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10781426);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10781427);
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (10781418); Fls. 01 (10781420); Fls. 01 (10781422).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 233 (10781429);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10781428);

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 19 (11629564); e Despacho Fl. 01 (11634148).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11640476);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11526677);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11640479);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11526681);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11474135);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11357326); e Fl. 01 (11357328);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11640484).

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha, constante no processo nº 53115.006531/2023-80, foi igualmente analisado. A entidade foi inabilitada pelos motivos constantes na Nota Técnica nº 1878/2024/SEI-MCOM (11357581) e informada pelo Ofício nº 3799/2024/MCOM (11357626), recebido em 27/02/2024, por correspondência eletrônica (11392257). A entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação e o processo foi arquivado por meio do Despacho (11462744), encaminhado pelo Ofício nº 12171/2024/MCOM (11462756), recebido em 11/04/2024, conforme Correspondência Eletrônica (11469552).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11634148), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11113202).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Porteirinha e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11640493).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11640480), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 17/07/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/07/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11640520** e o código CRC **D79E5B67**.

Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11640633);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11640649).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 13 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 692 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 13/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6088410** e o código CRC **28B49260** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 692/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 13/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6088527** e o código CRC **1FC82728** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 963/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.006478/2023-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00692/2024 MCOM, de 10 de Setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Porteirinha/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00692/2024 MCOM (6904140), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006478/2023-17, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Porteirinha, Minas Gerais, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50449050971, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.643/0001-77, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6904174), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de 10/08/2024 (6088409), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6904215).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.508.643/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/10/2024** às **10:41** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 20/08/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/08/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 20/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6153278** e o código CRC **D5EE32A2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006478/2023-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 550 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.006478/2023-17

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.006478/2023-17, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.165/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA**, CNPJ nº 48.508.643/0001-77, na localidade de **Porteirinha/MG**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006478/2023-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6793596** e o código CRC **D8C89E8E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

EM nº 00692/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006478/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.643/0001-77, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12491/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (fil.) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO füRÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfüR do MCOM.

CONCLUSÃO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa **nº** 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de em1ssao de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3° da Lei nº 9.612/1998; art. 3° do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput,* §3º e §5º, da CF; art. 6°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9°, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,** publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9°, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada,** o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible] lo no REsp **n.** 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfüR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafosíll do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi·ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,1,· g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos,** definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais [illegible] mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. *14,caputeinc.* V, do ANEX? do Decreton 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7° da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes prev1soes: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa tisica ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615 1998; art. 274, inc. III, e § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9°, § 2°, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2–61511998 art. 274 inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9°, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos **XLI** e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa fisica devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14 inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VIIe §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	;rl:' inc. VI, da de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien·f1i caça~od e aten·d1·mento aos 11•m1•tesd **e outorga**d eR adCom: (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como ·mtegrante·d e seus qua·d ros·d e so'c1·os e·d e a·d m·m1·stra·d ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art., 10, fi*ca pu t*e d e 4g;;;1 ; 98_a 1;n •: *cap;i* 0 :1 g do umco, Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023–
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), d1•spo· mve· no·slt1•0 e· etromcod aC ontrol ad on•a-G eral d aU m·~ao (CGU) - *(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-cez·s)* - com o ob·et1·vod e ven·f1i car a imex1·stenciad e restn·ça-od a pessoa jurídica ou pessoa fisica (integrantes do quadro societário e adm1•11•1stra·d ores) para transac1•0nar com a Adm1•11•1straç~ao Pu'bl1·ca.	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Port1a1na e Conso1 açaon º 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada,** o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra).**

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes".* Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9°, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas fisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas fisicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9°, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção,** do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução,** previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, *d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação,** após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

	!REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Com r v n e de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Mm1steno da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certl·da~o conJ•unta negati•va d e d e'b1· tos d a ent1·da d e, re I ati•va aos tn·butosp 1e ed era1•s e a' d'1v1'da ati•va da Um·~ao, expe d1'da pe1a R ece1•ta Fe d era1, que comprove a regu1an·da d e perante a F azen d a 1e e d era1	Art. 2.90, me. V, de Consolidação nº 1, de 2023–
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos tennos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1° de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo umco. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!.* O *Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2.* O *Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be
a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o}s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*** *4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. '.:: *Art.* JJ. O *interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ lº* O *teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1O de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	**Distrito:**	
Município:	Porteirinha	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**CNPJ:**	48.508.643/0001-77
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	**Bairro:**	Várzea Bonita
Logradouro:	Rua José Emídio	**Número:**	01
Telefone:	(38) 991599834	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:		Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DE PORTEIRINHA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	39520000	**Logradouro:**	Rua José Emídio				
Número:	01	**Complemento:**	LG	**Bairro:**	Várzea Bonita	**Estado:**	MG
Município:	Porteirinha	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	38 991599834					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:		**Fistel:**	50449050971
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Tela Inicial | Imprimir

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural de Porteirinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.146, de 21 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural de Porteirinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 22/08/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6931005** e o código CRC **AAF5D611** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

MENSAGEM Nº 1.146

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural de Porteirinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 21 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6935543) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 22/08/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6935760** e o código CRC **82DADC02** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1328/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.165, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural de Porteirinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6935985** e o código CRC **D458EA16** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006478/2023-17 SEI nº 6935985

a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a93cc3d3-d845-49c7-bdb8-6d9e20f368be